



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luís.gomesrn.gov.br

PMLG - AVISO DE LICITAÇÃO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.04.25.023**

O Município de Luís Gomes/RN, por intermédio do Pregoeiro oficial assessorado por sua equipe de apoio, designado pela Portaria nº 006 de 04 de janeiro de 2019, torna público que às 9h00min do dia 23 de maio de 2019, fará realizar licitação na modalidade pregão presencial Nº 2019.04.25.023 – Registro de Preço, tipo “menor preço por item”. A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada para fornecimento fracionado de medicamentos da atenção básica, material e insumos hospitalar, psicotrópicos, material odontológico, reagentes e insumos para laboratório, a fim de atender demanda do município de Luís Gomes/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2019/2020, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. O qual será realizado na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e subsidiariamente pela a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas, Lei Municipal Nº 378/2017 e demais legislação aplicáveis a espécie.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, localizada a Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, CEP nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, a partir do dia 08 de maio de 2019, no horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, o qual poderá ser solicitado através do e-mail: cpl.lgomes@gmail.com.

Luís Gomes/RN, 02 de Maio de 2019

Lindonjonhson da Silveira Batista
Pregoeiro - Portaria nº 006/2019



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luísgomesrn.gov.br

AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.04.25.023

O Município de Luís Gomes/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, faz saber a quem interessar possa que, por conveniência própria da administração municipal na forma do subitem 126.3 do edital, em face da constatação de divergência na relação dos produtos e no tipo do certame. A licitação na modalidade Pregão Presencial nº 2019.04.25.023 – Registro de Preço, tipo “menor preço por item”, cujo objeto é a escolha de empresa especializada para fornecimento fracionado de medicamentos da atenção básica, material e insumos hospitalar, psicotrópicos, material odontológico, reagentes e insumos para laboratório, a fim de atender demanda do município de Luís Gomes/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2019/2020, de acordo com o edital de convocação e seus elementos constitutivos, que seria realizada às 9h00min do dia 23 de maio de 2019, acontecerá às 14h00min do dia 07 de junho de 2019, na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, sito à Rua Prefeito Francisco Fontes, 134, Centro, Luís Gomes/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 e subsidiariamente as Leis Federais Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em sua atual redação e Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas, Lei Municipal nº 378/2017 e demais legislação aplicáveis a espécie.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, localizada na Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, CEP Nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, no horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, o qual poderá ser solicitado através do e-mail: cpl.lgomes@gmail.com.

Luís Gomes/RN, 21 de Maio de 2019.

**Lindonjonhson da Silveira Batista
Pregoeiro – Portaria nº 006/2019**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luís.gomesrn.gov.br

EDITAL Nº 2019.04.25.023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.04.25.023

REGISTRO DE PREÇO Nº 2019.04.25.023

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.04.25.023

A Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, por intermédio do Pregoeiro Oficial, assessorado por sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 006 de 04 de janeiro de 2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 9h00min do dia 23 de maio de 2019, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, sita à Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, nesta cidade, perante o Senhor Pregoeiro, serão recebidos os documentos para credenciamento dos representantes das licitantes interessadas a participarem do referido certame em seguida será iniciada a sessão pública para abertura dos envelopes referentes às propostas de preços, que após conferência, classificação e da fase de lances procederá com a abertura dos envelopes com os documentos para habilitação, da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 2019.04.25.023 - Registro de Preço, tipo "menor preço por item", objetivando a escolha de empresa especializada para fornecimento fracionado de medicamentos da atenção básica, material e insumos hospitalar, psicotrópicos, material odontológico, reagentes e insumos para laboratório, a fim de atender demanda do município de Luís Gomes/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2019/2020, de acordo com o Processo Administrativo nº 2019.04.25.02.008, conforme o descrito neste edital e seus elementos constitutivos, sempre com observância do disposto na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e demais legislação em vigor, objetivando obter melhor proposta para administração municipal do município de Luís Gomes/RN.

A sessão pública para apuração da presente licitação terá início às 9h00min do dia 23 de maio de 2019, devendo os envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação para o objeto definido neste Edital e seus Anexos ser entregue na Comissão Permanente de Licitação - CPL, da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, localizada a Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, Centro, CEP Nº 59.940-000, Luís Gomes/RN, na data e hora acima mencionadas, com tolerância máxima de 00h15min.

DA JUSTIFICATIVA AO DISPOSTO NO ART. 1º, § 2º DO DECRETO FEDERAL Nº 5.504/2005



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luís.gomesrn.gov.br

O Decreto Federal nº 5.504/2005, estabelece a exigência de utilização do pregão, preferencialmente na forma eletrônica para entes públicos ou privados, nas contratações de bens e serviços comuns, realizadas em decorrência de transferências voluntárias de recursos públicos da união, decorrentes de convênios ou instrumentos congêneres, ou consórcios públicos, nos seguintes termos:

Art. 1º [...].

§ 2º A inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser devidamente justificada pelo dirigente ou autoridade competente.

Justificamos a opção pelo Pregão Presencial em detrimento do Pregão Eletrônico em face da precariedade nos serviços de internet disponíveis na região do Alto Oeste e em especial no município de Luís Gomes/RN, cujo sinal oscila frequentemente, situação que inviabiliza o processamento virtual de licitação.

Por outro lado, os fornecedores locais e da região não possuem em seus estabelecimentos meios de internet suficientes que permitam concorrer em pregão eletrônico com licitantes de outras regiões. Dessa forma fica prejudicada a competitividade em torno do certame.

DO OBJETO

1. Constitui objeto da presente licitação: O registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento fracionado de medicamentos da atenção básica, material e insumos hospitalar, psicotrópicos, material odontológico, reagentes e insumos para laboratório, a fim de atender demanda do município de Luís Gomes/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2019/2020, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, consoante as disposições da legislação vigente.

1.1. A autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, na forma do art. 3º, I e III da Lei nº 10.520/2002; art. 8º, III "B" e 21, I, do Decreto Federal nº 3555/2000.

1.2. As especificações técnicas e quantitativos dos produtos a serem adquiridos, estão de acordo com as disposições do artigo 15, § 7º, da Lei 8.666/93, conforme explicitadas neste Termo de Referência.

1.3. De acordo com a Constituição cidadã de 1988, O direito à saúde se insere na órbita dos direitos sociais constitucionalmente garantidos. Trata-se de um direito público subjetivo, uma prerrogativa jurídica indisponível assegurada à generalidade das pessoas, conforme dispões os artigos de 196 a 200 da Carta magna.

1.4. É do conhecimento público que a saúde é direito de todos e dever do Estado, que deverá ser garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução dos riscos de doença e de



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luísgomesrn.gov.br

outros agravos, sendo o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

1.5. Assim, a saúde constitui, de outro lado, competência comum dos entes federados, nos termos do art. 23, II, da Carta Maior.

1.6. O Brasil vem construindo desde 1988 um sistema de saúde destinado a garantir a todos seus cidadãos o acesso universal e igualitário, com a maior quantidade de serviços possível, orientado pelas necessidades de sua gente e não pela sua renda ou posição social. Muitos obstáculos têm sido colocados para que esse propósito seja alcançado.

1.7. Por outro lado, o art. 37, caput, impõe aos entes federados a observação do princípio da eficiência, ao mesmo tempo incumbe ao poder público a obrigação de manter serviços adequados, na forma do art. 175, parágrafo único, inciso IV da Carta Magna.

1.8. Os serviços públicos são aqueles prestados a sociedade através do ente federado, a fim de se obter o bem-estar na população, os quais são considerados de grande importância para a nossa vida, dentre eles estão incluídos os serviços de saúde, neste contexto, a disponibilização de medicamentos da atenção básica, material e insumos hospitalar, psicotrópicos, material odontológico, reagentes e insumos para laboratório as pessoas carentes, insere-se na garantia de um direito do cidadão positivado na carta maior.

1.9. De fato, os beneficiários devem ser o enfoque central na prestação dos serviços públicos, até porque além da promoção de segurança e de ordem, a justificativa para a existência do próprio estado é a de oferecer aos administrados as utilidades e comodidades para a vida em sociedade.

1.10. A saúde é um direito de todos, como afirma a Constituição Federal. Naturalmente, entende-se que o Estado tem a obrigação de prover atenção à saúde, ou seja, é impossível tornar todos sadios por força de lei, assim, todo cidadão tem o direito ao acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência.

1.11. Nessa perspectiva, a administração municipal tem a obrigação de manter os serviços públicos em funcionamento, assim faz-se necessário a aquisição dos produtos, a fim de atender as demandas do município, sobretudo no que se refere aos pacientes internos no Hospital Vereador Antônio Linhares e aqueles assistidos nas demais unidades de saúde localizadas na Zona Rural do Município.

1.12. Trata-se de produtos indispensáveis para manutenção das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes, razão pela qual se fazem imprescindíveis, considerando que o município não dispõe de outro mecanismo que possa viabilizar a aquisição de tais produtos, uma vez que os contratos anteriores tiveram o prazo de vigência inspirado.

1.13. A disponibilização de medicamentos da atenção básica, material e insumos hospitalar, psicotrópicos, material odontológico, reagentes e insumos para laboratório é uma ação de governo que



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luís.gomesrn.gov.br

tem o propósito de viabilizar o desenvolvimento das ações de atenção básica, a fim de atender a população carente do município de Luís Gomes, sendo os produtos indispensáveis ao regular tratamento clínico e ambulatorial dos pacientes internos no hospital municipal e os que são assistidos nas demais unidades de saúde pelas equipes do programa Estratégia saúde da família.

1.14. Sem dúvida, a continuidade dos serviços colocados à disposição da população é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria transtornos aos administrados.

1.15. Como garantia de qualidade, os produtos devem atender as especificações previamente definidas no item dois, caso as especificações não sejam atendidas, os produtos deverão ser imediatamente devolvidos aos fornecedores, para que possam substituí-los no prazo máximo de 48h00min, por produtos de especificação idêntica ou superior as descritas no Termo de Referência.

1.16. Os produtos descritos no item dois do Termo de Referência, deverão ainda ser apresentados em embalagem original e intacta, contendo identificação do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, quantidade e número do registro na ANVISA/MS.

1.17. A aquisição dos produtos tem por finalidade, atender às necessidade do município de Luís Gomes/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, para o provimento das ações planejadas nas ferramentas de trabalho aprovadas para o exercício de 2019, visando sobretudo o cumprimento das regras estabelecidas nas cartilhas e orientações provenientes das entidades de controle conhecidas e que merecem todo o respeito dos que fazem a administração pública de Luís Gomes/RN.

1.18. A licitação almeja melhor planejamento de custos, economicidade e otimização dos procedimentos adotados, evitando assim, contratações emergenciais e gastos desnecessários, com vista a seleção da proposta mais vantajosa para o município de Luís Gomes/RN, que será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

1.19. Entretanto, não havendo previsibilidade acerca do consumo real necessário ao longo do ano, e ainda considerando que o município de Luís Gomes/RN não dispõe dos recursos necessários para aquisição e estocagem de grande quantidade dos produtos, faz-se extremamente necessário o fornecimento fracionado, considerando ainda a possibilidade de eventuais necessidades em qualquer dia da semana, a fim de não comprometer outros serviços essenciais desenvolvidos pela municipalidade.

1.20. Os contratos resultantes do procedimento licitatório adotado, para aquisição fracionada dos produtos, terá vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019/2020, respeitadas as regras do art. 57 da lei nº 8.666/93, cujo objeto será destinado ao suprimento das necessidades do município de Luís Gomes/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luísgomesrn.gov.br

1.21. Ressaltamos que a não aquisição dos produtos objeto desta licitação, poderá prejudicar as atividades de saúde desenvolvidas pelo município, sobretudo no Hospital Vereador Antônio Linhares e as demais unidades de saúde do município de Luís Gomes/RN, por se tratar de serviços que não podem sofrer solução de continuidade.

1.22. Assim, por todo o exposto, justificamos que as contratações acima epigrafadas solicitadas de acordo com as especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, motivada pela necessidade do desenvolvimento de ações continuadas para a promoção das atividades pertinentes, visando sobretudo à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, consideradas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas para o exercício de 2019/2020, são por demais necessárias.

DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DE CERTAME

2. Os documentos para credenciamento dos representantes das licitantes, os envelopes contendo as propostas de preço e a documentação para habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, localizada a Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, CEP Nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN.

PROCESSO LICITATÓRIO	Nº 2019.04.25.023 – REGISTRO DE PREÇOS
MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.04.25.023
TIPO	MENOR PREÇO POR ITEM
DATA	23 DE MAIO DE 2019
HORÁRIO	9H00MIN
ENDEREÇO	RUA PREFEITO FRANCISCO FONTES, Nº 134, LUÍS GOMES/RN
TELEFONE	(84) – 99615:8322 = WHATSAPP “99615:8322”
ADIAMENTO DO CERTAME	Ocorrendo decretação de feriado ou de fato superveniente, que impeça a realização da licitação na data marcada, esta ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.
PRAZO DE VALIDADE DA ATA	É de 12 meses contados a partir da publicação do extrato na imprensa oficial, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/1993, na sua atual redação, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

2.1.0 Edital e seus anexos poderão ser examinados no endereço acima, no horário de expediente de 07h00min as 13h00min, de segunda a sexta feira, e adquiridos através de depósito ou transferência Bancária na Conta Corrente de nº 4.873-9 - Agência - 1165-7 - Banco do Brasil, em nome da: Prefeitura Municipal de Luís Gomes - TRIBUTOS, no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) ou podem ser pagos diretamente na tesouraria da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, no horário de expediente normal, ou seja de segunda a sexta feira das 7h00min às 13h00min. O depósito bancário feito na conta corrente acima citada, só terá validade mediante comprovação autenticada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luís.gomesrn.gov.br

2.2. O recolhimento da taxa de que trata o item 2.1 referente à retirada do edital, será dispensada se o edital e seus anexos forem retirados via internet, por meio de solicitação a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, através do e-mail: cpl.lgomes@gmail.com, ou reproduzido por conta própria.

3. No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a este pregão presencial para registro de preços, com respeito ao (à):

3.1. Assinatura do protocolo de presença e credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão Presencial para registro de preços;

3.2. Recebimento da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, devendo ser lavrada, preferencialmente, em papel timbrado da licitante, podendo utilizar como modelo o estabelecido no Anexo II deste Edital. A referida Declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de “Proposta de Preços” e de “Documentos de Habilitação”

3.2.1. As microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP deverão fazer constar na Declaração prevista no subitem anterior, a restrição da documentação exigida no subitem 59.3.2.1 a 59.3.2.9 (Regularidade Fiscal e Trabalhista), se houver.

3.3. Recebimento dos envelopes 01 e 02 representativos das Propostas e da Documentação para Habilitação;

3.4. Abertura dos envelopes 01 representativos das Propostas e exame de sua conformidade com os ditames do instrumento convocatório;

3.5. Quando houver mais de três propostas cotadas na íntegra, que seja possível a aplicação das disposições do art. 4º, VIII da Lei nº 10.520/2002, divulgação das licitantes classificadas para a fase de lance e das desclassificadas;

3.6. Abertura da fase de lance e condução dos trabalhos relativos aos lances verbais dos licitantes classificados;

3.7. Abertura do envelope Documentação da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação;

3.8. Devolução dos envelopes Documentação fechados às demais licitantes, após a assinatura do Contrato pela licitante vencedora;

3.8.1. Realização de qualquer outros atos que se fizerem necessários à realização desta Licitação.

DO TERMO DE REFERÊNCIA

4. O Termo de Referência é o documento elaborado a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luísgomesrn.gov.br

objeto da licitação, art. 8º do Decreto Federal nº 3.555/2000 e art. 9º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

4.1. O Termo de Referência foi elaborado pela Sr. Francisco Evaldo da Silva, Secretário Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, art. 3º da Lei nº 10.520/2002, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório.

5. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério do Pregoeiro, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.

5.1. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelas licitantes interessadas em participar do certame, na Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, CEP Nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, através do e-mail cpl.lgomes@gmail.com ou pelo telefone (84) – 99615:8322 = WHATSAPP “99615:8322”, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

6. A resposta do Pregoeiro ao pedido de esclarecimento formulado pela licitante interessada será imediata através do e-mail cpl.lgomes@gmail.com, pelo telefone (84) – 99615:8322 = WHATSAPP “99615:8322” ou em até 12 horas, mediante ofício ou por meio de publicação na imprensa Oficial do Município de Luís Gomes/RN, através do site www.luísgomesrn.gov.br e ou do site Oficial da Prefeitura no endereço eletrônico www.luísgomesrn.gov.br, com envio de cópia via e-mail para licitante interessada.

DA LEGISLAÇÃO

7. O edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

7.1. Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que Instituiu no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;

7.2. Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, na sua atual redação;

7.3. Lei Federal N.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, que dispõe sobre a proteção do consumidor;

7.4. Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luísgomesrn.gov.br

- 7.5.** Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que garante a microempresas e empresas de pequeno porte, tratamento diferenciado e favorecido nas contratações públicas no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- 7.6.** Lei Municipal nº 378, de 05 de junho de 2017, que autoriza o poder público dispor sobre a prioridade na contratação de mão de obra masculina e feminina de cidadãos e cidadãos domiciliados no município de Luís Gomes, pelas empresas contratadas pelo município de Luís Gomes/RN.
- 7.7.** Decreto Federal Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, que aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;
- 7.8.** Decreto Federal Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;
- 7.9.** Demais legislação pertinente em vigor, nas especificações e condições descritas no Termo de Referência, nas disposições deste Edital e seus Anexos.
- 8.** Para efeito de esclarecimento, no que se refere ao presente edital, devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:
- 8.1. PREGÃO** é Modalidade de licitação no qual a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;
- 8.2. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
- 8.3. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** é o documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
- 8.4. ÓRGÃO GERENCIADOR** é o órgão ou entidade da administração pública municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;
- 8.5. BENS E SERVIÇOS COMUNS** São aqueles cujos padrões de desempenho e de qualidades possam ser objetivamente definidas pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado;
- 8.6. UNIDADE GESTORA** é a unidade orçamentária ou administrativa investida do poder de gerir recursos orçamentários e financeiros, próprios ou não, neste caso é o órgão realizador do certame.
- 8.7. LICITANTE** é a Pessoa física ou jurídica individual que adquiriu o Edital e seus elementos constitutivos - Anexos;
- 8.8. LICITANTE VENCEDORA** é a Pessoa física ou Jurídica individual habilitada nesta licitação e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for registrado o objeto deste Pregão Presencial.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luísgomesrn.gov.br

DAS CONDIÇÕES DO OBJETO E DOS PREÇOS ESTIMADOS

9. A presente licitação tem como objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento fracionado de medicamentos da atenção básica, material e insumos hospitalar, psicotrópicos, material odontológico, reagentes e insumos para laboratório, a fim de atender demanda do município de Luís Gomes/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, nas quantidades, especificações e demais condições gerais descritas no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital, consoante dispõe a legislação vigente.

9.1. A necessidade de contratações frequentes para aquisição dos produtos, leva a administração municipal autorizar procedimento licitatório único para fins de contratação das demandas que efetivamente se concretizem, assim, fica evidente que pela espécie e destinação dos produtos não se afigura viável realizar várias licitações da mesma natureza que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente, considerando que isso demandaria despesas desnecessárias, motivo que assegura a viabilidade do registro de preços, devendo a administração municipal contratar apenas os produtos que de fato for utilizar.

9.2. No presente caso, os produtos tem por finalidade atender as demandas atuais e ocasionais da administrativa municipal de Luís Gomes/RN, visando sobretudo, selecionar a proposta mais vantajosa para administração municipal, com estrita observância dos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

9.3. Para fins de estimativa de valores que poderão ser pagos pelo contratante às contratadas pela execução do objeto do presente certame, utiliza-se como referência o preço médio calculado através da pesquisa mercadológica elaboração por meio de levantamento de preços realizado pela Secretaria Municipal Solicitante, com base nas informações constantes no site da www.cestadepreços.com, referente aos preços registrados até o mês de abril de 2019, de acordo com as especificações e quantitativos indicados no quadro a seguir:

LOTE - I "MEDICAMENTOS DE ATENÇÃO BÁSICA"			
ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS
0001	UND	3.000	Acebrofilina 5mg/ml, xarope infantil, acondicionado em frasco com 120 ml.
0002	UND	2.000	Ambroxol Cloridrato 15 mg/ml, xarope, acondicionado em frasco 120ml com copo dosador.
0003	UND	2.000	Ambroxol Cloridrato 30 mg/ml, xarope, acondicionado em frasco 120ml com copo dosador.
0004	UND	2.000	Acetato de hidrocortisona 10mg/g (1%), creme.
0005	ENV	2.000	Acetilcisteína 600 mg, pó para dispensação oral.
0006	UND	1.500	Acetilcisteína 20mg/ML, frasco com 120 ml.
0007	UND	1.500	Acetilcisteína 40mg/ml, frasco com 120 ml
0008	UND	2.000	Aciclovir 200mg, comprimido.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luís.gomesrn.gov.br

0009	UND	1.000	Aciclovir 50mg/g, creme dermatológico bisnaga 10 gr.
0010	UND	60.000	Ácido acetilsalicílico 100mg, comprimido.
0011	UND	2.000	Ácido ascórbico de 200mg/ml gotas, acondicionado em frasco com 20ml.
0012	UND	10.000	Ácido ascórbico de 500 MG, comprimido.
0013	UND	30.000	Ácido fólico 5mg, comprimido.
0014	UND	2.000	Ácido fólico 0,2 mg/ml gotas, acondicionado em frasco com 30ml.
0015	UND	20.000	Albendazol 400mg, comprimido mastigável.
0016	UND	2.500	Albendazol 40mg/ml, suspensão oral.
0017	UND	5.000	Alendronato 70mg, comprimido.
0018	UND	2.000	Alopurinol 100mg, comprimido.
0019	UND	2.000	Alopurinol 300mg, comprimido.
0020	UND	3.000	Amiodarona cloridrato 200mg, comprimido.
0021	UND	20.000	Amoxicilina 500mg cápsula/comprimido.
0022	UND	5.000	Amoxicilina 50mg/ml - pó para suspensão oral 150 MI
0023	UND	10.000	Amoxicilina + clavulanato de potássio 500mg + 125mg, comprimido.
0024	UND	5.000	Amoxicilina + clavulanato de potássio 50mg + 12,5mg/ml, pó para suspensão oral.
0025	UND	20.000	Anlodipino besilato 5mg, comprimido.
0026	UND	25.000	Atenolol 50 mg, comprimido.
0027	UND	25.000	Atenolol 100 mg, comprimido.
0028	UND	25.000	Azitromicina 500mg, comprimido.
0029	UND	5.000	Azitromicina 40mg/ml, pó para suspensão oral, 15 ml.
0030	UND	3.000	Baclofeno 5 mg, comprimido.
0031	UND	200	Beclometasona (dipropionato de beclometasona) 250mcg/dose - aerossol
0032	UND	3.000	Benzilpenicilina, benzatina, 1.200.000UI, injetável, produto acondicionado em frasco-ampola.
0033	UND	1.000	Benzilpenicilina, benzatina, 600.000UI, injetável, produto embalado em frasco ampola.
0034	UND	20.000	Carbonato de cálcio + colecalciferol (Vitamina D) 500mg Ca (II) + 400 UI - comprimido.
0035	UND	30.000	Captopril 25 mg, comprimido.
0036	UND	30.000	Captopril 50 mg, comprimido.
0037	UND	20.000	Carvedilol 3,125mg, comprimido.
0038	UND	20.000	Carvedilol 12,5mg, comprimido.
0039	UND	40.000	Cefalexina 500mg cápsula/comprimido.
0040	UND	5.000	Cefalexina 50mg/ml, pó para suspensão oral.
0041	UND	20.000	Cetoconazol 200 mg, comprimido de 25mg.
0042	UND	6.000	Cetoconazol 2%, Creme Dermatológico, bisnaga 30g.
0043	UND	5.000	Cetoprofeno 100 mg, comprimido.
0044	UND	1.200	Cetoprofeno gotas, frasco de 20ml.
0045	UND	10.000	Cinarazina 25mg, comprimido de 25mg.
0046	UND	10.000	Ciprofloxacino cloridrato 500mg, comprimido.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luís.gomesrn.gov.br

0047	UND	10.000	Claritromicina 500mg, comprimido revestido.
0048	UND	10.000	Clindamicina cloridrato 300mg, cápsula.
0049	UND	1.000	Colagenase associada com clorofenicol, 0,6 UI (pomada dermatológica, acondicionada em bisnaga com 10 g.
0050	UND	15.000	Clopidogrel, bissulfato 75 mg.
0051	UND	1.000	Cloreto de sódio 0,9%, solução nasal frasco 100ml.
0052	UND	3.000	Dexametasona 1mg/g, creme dermatológico.
0053	UND	1.000	Dexametasona 0,1%, suspensão oftálmica.
0054	UND	5.000	Dexametasona 4 mg, comprimido.
0055	UND	2.000	Dexametasona acetato creme 0,1%, acondicionada em bisnaga com 10mg.
0056	UND	10.000	Dexclorfeniramina maleato 0,4mg/ml, solução oral/xarope.
0057	UND	8.000	Dexclorfeniramina maleato, comprimido de 2 mg.
0058	UND	15.000	Diclofenaco de potássico, comprimido de 50 mg.
0059	UND	15.000	Diclofenaco de sódico, comprimido de 50 mg.
0060	UND	2.000	Diclofenaco reinato 15 mg/ml GOTAS, acondicionado em frasco com 20 ml.
0061	UND	25.000	Digoxina 0,25mg, comprimido.
0062	UND	30.000	Dipirona sódica 500mg, comprimido.
0063	UND	10.000	Dipirona sódica 500mg/ml, solução oral gotas.
0064	UND	2.000	Domperidona 1mg/ml, suspensão oral.
0065	UND	2.000	Doxazosina, mesilato 2mg, comprimido.
0066	UND	2.000	Doxazosina, mesilato 4mg, comprimido.
0067	UND	5.000	Doxiciclina 100mg, comprimido.
0068	UND	20.000	Enalapril maleato 5mg, comprimido.
0069	UND	20.000	Enalapril maleato 20mg, comprimido.
0070	UND	5.000	Eritromicina estolato 500mg, comprimido.
0071	UND	1.000	Eritromicina estolato 25mg/ml, suspensão oral.
0072	UND	10.000	Espironolactona comprimido.
0073	UND	8.000	Espironolactona 100 mg, comprimido.
0074	UND	1.000	Escopolamina butilbrometo, 10 mg/ml, solução oral, acondicionado em frasco de 20ml.
0075	UND	8.000	Escitalopram 10 mg, comprimido.
0076	UND	1.000	Estriol 1 mg/g creme vaginal, acondicionado em bisnaga de 50gramas.
0077	UND	5.000	Estrogênios conjugados, comprimido de 0,625 mg.
0078	UND	5.000	Espiramicina comprimido.
0079	UND	800	Bromidrato 5mg/ml gotas, acondicionado em frasco com 20 ml.
0080	UND	30.000	Fluconazol 150mg, cápsula.
0081	UND	40.000	Furosemida 40mg, comprimido.
0082	UND	2.000	Gentamicina sulfato 5mg/ml, solução oftálmica.
0083	UND	80.000	Glibenclamida 5mg, comprimido.
0084	UND	20.000	Gliclazida 30mg, comprimido de liberação controlada.
0085	UND	80.000	Glimepirida 2mg, comprimido.
0086	UND	25.000	Hidroclorotiazida 25mg, comprimido.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luís.gomesrn.gov.br

0087	UND	25.000	Hidroclorotiazida comprimido.
0088	ENV	1.000	Hidrocortisona acetato 1%, creme dermatológico.
0089	UND	2.000	Hidróxido de alumínio, suspensão oral frasco 30 ml.
0090	UND	5.000	Hidróxido de alumínio 300 mg, comprimido.
0091	UND	5.000	Ibuprofeno 300mg, comprimido.
0092	UND	5.000	Ibuprofeno 600mg, comprimido.
0093	UND	3.000	Ibuprofeno 50mg/ml, solução oral.
0094	UND	1.400	Iodeto de potássio 10 mg/ml xarope, acondicionado em frasco de 100ml.
0095	UND	800	Ipratrópio 0,25 mg/ml, uso solução para inalação, acondicionado em frasco de 20ml.
0096	UND	5.000	Isossorbida mononitrato 5 mg, comprimido sublingual.
0097	UND	5.000	Isossorbida mononitrato 20mg, comprimido.
0098	UND	3.000	Ivermectina 6mg, comprimido.
0099	UND	5.000	Levodopa + benserazida 100mg + 25mg - cápsula de liberação prolongada.
0100	UND	5.000	Levodopa + benserazida 100mg + 25mg - comprimido.
0101	UND	5.000	Levodopa + benserazida 200mg + 50mg - comprimido.
0102	UND	5.000	Levofloxacino 500 mg, comprimido.
0103	UND	5.000	Levodopa + carbidopa 250mg + 25mg, comprimido.
0104	UND	5.000	Levomepromazina, 100 mg, comprimido.
0105	UND	5.000	Levomepromazina, 25 mg, comprimido.
0106	UND	10.000	Levotiroxina sódica 25mcg, comprimido.
0107	UND	10.000	Levotiroxina sódica 50mcg, comprimido.
0108	UND	10.000	Levotiroxina sódica 100mcg, comprimido.
0109	UND	30.000	Loratadina 10mg, comprimido.
0110	UND	3.000	Loratadina 1mg/ml, xarope, frasco com 120ml.
0111	UND	50.000	Losartana potássica 50mg, comprimido.
0112	UND	5.000	Mebendazol 20mg/ml suspensão oral frasco de 20ml.
0113	UND	2.500	Mebendazol 100mg, comprimido.
0114	UND	50.000	Metformina cloridrato 500mg, comprimido.
0115	UND	50.000	Metformina cloridrato 850mg, comprimido.
0116	UND	20.000	Metildopa 250mg, comprimido revestido.
0117	UND	50.000	Metildopa 500mg, comprimido revestido.
0118	UND	5.000	Metoclopramida cloridrato 10mg, comprimido.
0119	UND	5.000	Metoclopramida cloridrato 4mg/ml, solução oral, frasco de 20ml.
0120	UND	10.000	Metoprolol succinato 25mg, comprimido.
0121	UND	20.000	Metronidazol 400mg, comprimido.
0122	UND	10.000	Metronidazol (benzoilmetronidazol) 40 mg/ml, suspensão oral.
0123	UND	1.000	Metronidazol 100mg, gel vaginal acondicionado em bisnaga com 50 gramas.
0124	UND	1.000	Miconazol nitrato 2%, creme vaginal 80 gramas.
0125	UND	3.000	Neomicina, sulfato + bacitracina zíncica (5mg + 250 UI)/g - pomada 10 gr.
0126	UND	15.000	Nifedipino 10 mg, cápsula de 10 mg.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luísgomesrn.gov.br

0127	UND	25.000	Nifedipino 20 mg, cápsula de 20 mg.
0128	UND	5.000	Nimesulida 100 mg, comprimido.
0129	UND	2.000	Nistatina 100.000 suspensão oral.
0130	UND	3.000	Nistatina 25.000 UI/g, creme vaginal, acondicionado em bisnaga de 60 gramas.
0131	UND	30.000	Nitrofurantoína 100mg, cápsula.
0132	UND	15.000	Norfloxacino 400mg, comprimido.
0133	UND	60.000	Omeprazol sódico 20mg, cápsula.
0134	UND	1.200	Ondansetrona 4mg, comprimido de 4 mg.
0135	UND	5.000	Oxibutinina 5 mg, comprimido.
0136	UND	500	Óxido de zinco + retinol (palmitato de retinol - Vitamina A) + colecalciferol (Vitamina D) - pomada.
0137	UND	40.000	Paracetamol 500mg, comprimido.
0138	UND	5.000	Paracetamol 200mg/ml, solução oral gotas 15 ml.
0139	UND	5.000	Permetrina 5%, loção tópica.
0140	UND	1.000	Plantagoovata, pó para dispersão oral.
0141	UND	1.000	Polivitamínico, solução oral gotas (Vit. A + Vit. B + Vit. C + Vit. D + Vit. E).
0142	UND	3.000	Prednisolona (fosfato sódico de prednisolona) 4,02mg/ml (equivalente a 3 mg prednisolona/ml), solução oral 120 ml.
0143	UND	20.000	Prednisona 5mg, comprimido.
0144	UND	20.000	Prednisona 20mg, comprimido.
0145	UND	10.000	Prometazina cloridrato 25mg, comprimido.
0146	UND	12.000	Propranolol cloridrato 10mg, comprimido de 10 mg.
0147	UND	5.000	Propiltiouracil 100mg, comprimido.
0148	UND	10.000	Ranitidina cloridrato 150mg, comprimido revestido.
0149	UND	5.000	Ranitidina cloridrato 15mg/ml, solução oral.
0150	UND	10.000	Sais para reidratação oral, pó para solução oral.
0151	UND	5.000	Salbutamol sulfato 120,5mcg/dose (equivalente a 100mcg salbutamol/dose), aerossol.
0152	UND	5.000	Salbutamol 2 mg, comprimido de 10 mg.
0153	UND	10.000	Secnidazol 1000mg, comprimido de 1000 mg.
0154	UND	5.000	Simeticona 75mg/ml, solução oral frasco.
0155	UND	40.000	Sinvastatina 20mg, comprimido.
0156	UND	3.000	Sulfadiazina 500mg, comprimido.
0157	UND	2.000	Sulfadiazina de prata, 1%, creme, acondicionado em bisnaga de 30 gramas.
0158	UND	15.000	Sulfametoxazol + trimetoprima 400mg + 80mg - comprimido.
0159	UND	5.000	Sulfametoxazol + trimetoprima (40mg + 8mg) /ml, suspensão oral.
0160	UND	2.000	Sulfato ferroso 40mg Fe (II), comprimido revestido.
0161	UND	50.000	Sulfato ferroso 25mg/ml Fe (II), solução oral gotas.
0162	UND	5.000	Tiamina, cloridrato 300mg, comprimido revestido.
0163	UND	10.000	Tibolona 2,5mg, comprimido.
0164	UND	500	Timolol maleato 0,5%, solução oftálmica.
0165	UND	2.000	Tinidazol 500mg, comprimido revestido.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luís.gomesrn.gov.br

0166	UND	5.000	Varfarina sódica 5mg, comprimido.
0167	UND	25.000	Verapamil cloridrato 80mg, comprimido.
0168	UND	30.000	Vitaminas do complexo B, comprimido.

LOTE - II "MEDICAMENTOS DE USO HSPITALAR"

ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS
0001	AMP	5.000	Ácido ascórbico 100MG/ML 5ML (Vitamina C), solução injetável.
0002	AMP	3.000	Amiofilina 24mg/ml injetável, ampola com 10 ml.
0003	AMP	2.000	Anestésico lidocaina + fenilifrina.
0004	UND	5.000	Acidotranexânico (trasamim).
0005	UND	400	Adrenalina 1mg/1.000ml, ampola de 1 ml com 1,82 mg de bitartarato de adrenalina.
0006	AMP	800	Amicacina sulfato 100mg/2ml, solução injetável, produto acondicionado em ampola de 1 ml.
0007	UND	5.000	Amicacina sulfato de 500mg, Solução injetável - sulfato de amicacina 500mg/2ml.
0008	UND	800	Amiodarona 50 mg/ml, Solução injetável, produto acondicionado em ampola de 3 ml.
0009	UND	1.000	Ampicilina, 1 g, injetável, produto acondicionado em frasco - ampola.
0010	FR	100	Anestésico local lidocaina-cloridrato de lidocaina 2% injetável sem vasoconstritor, produto acondicionado em frasco de 50 mililitros.
0011	FR	50	Anestésico solução oftálmica colírio fr c/ 10 ml.
0012	AMP	600	Atropina sulfato, 0,50 mg/ml, solução injetável, rotulo com nr. de lote, data de fabricação/validade, fórmula e procedência.
0013	UND	3.000	Benzilpenicilina benzatina, 1.200.000UI, injetável, produto acondicionado em frasco-ampola.
0014	UND	2.000	Benzilpenicilina benzatina, 600.000UI, injetável, produto embalado em frasco ampola.
0015	AMP	300	Bicarbonato de sódio, 8,4%, solução injetável, produto acondicionado em ampola de 10 ml.
0016	UND	6.000	Buscopan composto 4 mg + 500 mg/ml ampola escopolamina butilbrometo, apresentação associada com dipirona sódica, indicação solução injetável, produto acondicionado em ampola.
0017	AMP	4.000	Buscopan simples 20mg/ml, butilbrometo e escopolamina solução injetável, produto acondicionado em ampola de 1 ml.
0018	AMP	1.000	Brometo de Ipatropio inalatório 0,25mg/ml.
0019	AMP	3.000	Bromoprida 10mg/ml amp 2 ml
0020	AMP	2.000	Cefalotina sódica 1 g, injetável, produto acondicionado em frasco ampola.
0021	AMP	2.000	Ceftriaxona sódica 1 g, endovenoso, produto acondicionado em frasco ampola.
0022	AMP	2.000	Ciprofloxacino 200mg/ml bolsa c/ 100ml.
0023	AMP	4.000	Ciprofloxacino 400 mg/ml bolsa c/ 200ml.
0024	AMP	1.000	Cimetidina 300 mg/ml, solução injetável, produto acondicionado



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luulgomesrn.gov.br

			em ampola com 2ml.
0025	UND	250	Clopidogrel 75 mg, uso oral adulto, comprimidos revestidos 75 mg.
0026	AMP	2.000	Cloreto de potássio 19,1%, solução injetável, produto acondicionado em ampola de 10 ml.
0027	AMP	2.000	Cloreto de sódio, a 10%, solução injetável, produto acondicionado em ampola de 10 ml.
0028	AMP	1.000	Cloritrado de etilefrina 10mg/ml, solução injetável, acondicionado em ampolas.
0029	FR	1.500	Cloridrato de Lidocaína 2% injetável sem vasoconstritor frasco de 50 mililitros.
0030	AMP	2.000	Cloridrato de clopromazina 25mg/5ml, solução injetável, acondicionado em ampolas.
0031	AMP	4.000	Complexo B IM/IV sol. inj. 2ml ampola de 2ml de solução injetável de vitaminas do complexo b, embaladas em caixas, conforme constar no registro do produto, a embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade, os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total a partir da data de entrega.
0032	UND	2.000	Cloritrado tramadol 50mg/ml, solução injetável, forma de apresentação ampola/frasco - ampola/seringa preenchida 2ml, via de administração intramuscular / intravenosa, com validade mínima do produto na entrega vide edital, produto acondicionado em ampola de 2ml.
0033	UND	600	Deslanósido 0,2 mg/ml, solução injetável, produto acondicionado em ampola de 2 ml.
0034	AMP	6.000	Dexametasona 2 mg/ml, solução injetável, produto acondicionado em ampola de 1ml - genérico.
0035	AMPL	20.000	Dexametasona 4 mg/ml, solução injetável, produto acondicionado em ampola de 2,5ml.
0036	AMP	1.200	Diazepam 5 mg/ml, solução injetável, produto acondicionado em ampola de 2 ml.
0037	AMP	3.000	Diclofenaco de potássio 25mg/ml, solução injetável, produto acondicionado em ampola de 3 ml.
0038	UND	3.000	Diclofenaco de sódio 25mg/ml, solução injetável, produto acondicionado em ampola de 3 ml.
0039	AMP	10.000	Dipirona sódica 500mg/ml, solução injetável, produto acondicionado em ampola de 2ml.
0040	UND	300	Dobutamina cloridrato 12,5 mg/ml, indicação injetável, produto acondicionado em ampola de 20ml.
0041	AMP	700	Dramin b6 ou similar, dimenidrinato + piridoxina b6 50mg/ml (dramin b6), produto acondicionado em ampola de 1 ml de uso intramuscular.
0042	FR	500	Enema solução fr com 130ml.
0043	AMP	3.000	Fenitoina sódica 50mg amp 5ml.
0044	AMP	3.000	Fenobarbital 200mg amp 1ml.
0045	AMP	600	Fentanila, sal citrato, 78,5 mg/ml, solução injetável 10ml, ampola



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luís.gomesrn.gov.br

			com 5 ml.
0046	UND	600	Furosemida 20mg, injetave, produto acondicionado em ampola de 2ml.
0047	AMP	6.000	Gentamicina 40 mg/ml, solução injetável, produto acondicionado em ampola de 2 ml.
0048	AMP	10.000	Gentamicina, 80 mg/ml, solução injetável, solução injetável, produto acondicionado em ampola de 2 ml.
0049	UND	10.000	Gentamicina de 20mg/ml, aplicação solução injetável, produto acondicionado em ampolas de 1 ml.
0050	AMP	3.000	Glicose 50%, soluinjável, produto acondicionado em ampola de 10ml.
0051	AMP	5.000	Glicose 25%, solução injetável, produto acondicionado em ampola de 10 ml.
0052	CX	600	Heparina sódica 5.000 UI/0,25 ml, injetável, produto acondicionado em ampola de 5 ml.
0053	UND	2.000	Hidrocortisona 100mg/ml, sal succinato sódico, 100 mg, pó líofilo p/ injetável, produto acondicionado em frascos- ampola.
0054	UND	2.000	Hidrocortisona 500mg/ml, sal succinato sódico, 500 mg, pó líofilo p/ injetável, produto acondicionado em frascos- ampola.
0055	AMP	3.000	Hidralazina 20mg/ml amp 1 ml.
0056	AMP	2.500	Haloperidol 5mg/ml amp 1 ml.
0057	AMP	50	Imuglobina Humana anti-D.
0058	UND	200	Lidocaína 25mg/g, prilocaína 25mg/g, forma farmacêutica creme dermatológico, forma de apresentação bisnaga/pote, via de administração dermatológica, produto com rotulo contendo NR. De lote, data de fabricação / validade, formula e procedência.
0059	AMP	2.000	Levofloxacino 0,5 % bolsa de 100 ml.
0060	AMP	500	Lincomicina cloridrato, 300 mg/ml, solução injetável, produto acondicionado em ampola de 2 ml.
0061	UND	10.000	Metoclopramida cloridrato, 5 mg/ml, solução injetável, produto acondicionado em ampola de 2 ml.
0062	AMP	1.000	Meropenem 500mg inj IV f/a.
0063	AMP	1.000	Meropenen 1g IV f/a +bolsa diloente 100ml.
0064	AMP	500	Metilergometrina 0,2mg amp 1 ml.
0065	UNA	5.000	Metronidazol, 5mg/ml, solução injetável, produto acondicionado em bolsa com 100 ml.
0066	FR	1.000	Óleo mineral fr c/ 100ml.
0067	UND	4.000	Ocitocina, 5 UI/ml, solução injetável, produto acondicionado em ampola de 1 ml.
0068	UND	2.000	Omeprazol, 40 mg, injetável, frasco ampola, contendo NR. de lote, data de fabricação, validade e procedência.
0069	AMP	2.000	Ondansetrona cloridrato, 4mg/ml, solução injetável, produto acondicionado em ampolas.
0070	UND	2.500	Oxacilina, 500 mg, injetável, produto acondicionado em frasco ampola.
0071	AMP	2.000	Petidina cloridrato, 50 mg/ml, solução injetável, produto



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luulgomesrn.gov.br

			acondicionado em ampola de 2 ml.
0072	AMP	4.000	Prometazina cloridrato, 25 mg/ml, solução injetável, produto acondicionado em ampola de 2 ml.
0073	AMP	5.000	Ranitidina cloridrato, 25 mg/ml, solução injetável, produto acondicionado em ampola de 2 ml.
0074	TB	2.500	Sulfadiazina de Prata creme tb c/ 400g.
0075	FR	6.000	Solução de ringer com lactato, composição associado com lactato de sódio, forma farmacêutica solução injetável, característica adicional sistema fechado, produto acondicionado em frasco de 500ml.
0076	FR	8.000	Solução de ringer simples, composição simples, forma farmacêutica solução injetável, característica adicional sistema fechado, produto acondicionado em frasco de 500ml.
0077	UND	4.000	Soro fisiológico, solução fisiológica de cloreto do sódio - nacl a 0,9%, 100 ml, forma de apresentação: soro fisiológico em bolsa flexível, características adicionais: em bolsa plástica flexível, com sistema fechado, em PVC. Solução e bolsa em material estéril, atóxico e apirogênico, com tudo para conexão de equipo com membrana e protetor de extremidade. A bolsa deve ser transparente, permitindo fácil visualização da solução. No rótulo da bolsa deve estar impresso o número do lote, data de validade e data de fabricação da solução. Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto, Unidade de estoque: unidade.
0078	UND	6.000	Soro fisiológico, Solução fisiológica de Cloreto do Sódio - NaCl a 0,9%, 250 ml, forma de apresentação: soro fisiológico em bolsa flexível, características adicionais: em bolsa plástica flexível, com sistema fechado, em PVC. Solução e bolsa em material estéril, atóxico e apirogênico, com tudo para conexão de equipo com membrana e protetor de extremidade. A bolsa deve ser transparente, permitindo fácil visualização da solução. No rótulo da bolsa deve estar impresso o número do lote, data de validade e data de fabricação da solução. Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto, Unidade de estoque: unidade.
0079	UND	8.000	Soro fisiológico, solução fisiológica de cloreto do sódio - nacl a 0,9%, 500 ml, forma de apresentação: soro fisiológico em bolsa flexível, características adicionais: em bolsa plástica flexível, com sistema fechado, em PVC. Solução e bolsa em material estéril, atóxico e apirogênico, com tudo para conexão de equipo com membrana e protetor de extremidade. A bolsa deve ser transparente, permitindo fácil visualização da solução. No rótulo da bolsa deve estar impresso o número do lote, data de validade e data de fabricação da solução. Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto, Unidade de estoque: unidade.
0080	AMP	1.500	Sulfato de magnésio 10% amp 10 ml.
0081	AMP	1.500	Sulfato de magnésio 50% amp 10 ml.
0082	UND	8.000	Soro glicosado 5%, 500ml (solução de glicose), produto acondicionado em frasco de 500ml.
0083	UND	2.000	Soro glicosado 5%, 250ml (solução de glicose), produto



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luís.gomesrn.gov.br

			acondicionado em frasco de 250ml.
0084	UND	5.000	Tenoxicam 20mg.
0085	UND	1.000	Teicoplanina 400mg, pó F/A + DIL 3 ml.
0086	UND	1.600	Vitamina K, solução injetável 50mg/ml 10ml, produto acondicionado em ampola.

LOTE - III "INSUMOS E MATERIAL DE USO HOSPITALAR"

ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS
0001	PCT	500	Abaixador de Língua em madeira 14 cm c/ 100.
0002	UND	100	Acido acetico 5%, acondicionado em frasco com 1.000 ml.
0003	UND	4.000	Água para injeção, ampola 10ml.
0004	UND	500	Água Destilada 5 litros.
0005	UND	20	Água Oxigenada 10 vol. 1000m.
0006	CX	50	Agulha desc. 13x4,5, caixa com 100 unidades.
0007	CX	50	Agulha desc. 20x5,5, caixa com 100 unidades.
0008	CX	100	Agulha desc. 25x6, caixa com 100 unidades.
0009	CX	100	Agulha desc. 25x7, caixa com 100 unidades.
0010	CX	100	Agulha desc. 25x8, caixa com 100 unidades.
0011	CX	50	Agulha desc. 30x7, caixa com 100 unidades.
0012	CX	50	Agulha desc. 30x8, caixa com 100 unidades.
0013	CX	50	Agulha desc. 40 x 07, caixa com 100 unidades.
0014	CX	50	Agulha desc. 40x12, caixa com 100 unidades.
0015	UND	100	Agulha de Punção Percutanea.
0016	FR	500	Álcool etílico 70° frasco 1000ml.
0017	FR	500	Álcool Absoluto 99,99° frasco 1000 ml.
0018	UND	3.000	Algodão hidrofílico 500 mg.
0019	UND	1.500	Aparelho de barbear descartável.
0020	UND	100	Aparelho Glicosímetro.
0021	PCT	1.000	Atadura de crepe 15cm (pcte c/12) 13 fios 1,80m em repouso composição: 60% algodão, 28% poliéster e 12% elastano. Tamanho: 15cm (pcte c/ 12).
0022	PCT	1.000	Atadura de crepe 20cm composição: 60% algodão, 28% poliéster e 12% elastano. Tamanho: 20cm (pcte c/ 12) 13 fios 1,80 m.
0023	PCT	1.000	Atadura de crepe 10 cm composição: 60% algodão, 28% poliéster e 12% elastano. Tamanho: 10cm (pcte c/ 12) 13 fios 1,80m.
0024	PCT	10.000	Avental Manga Longa descartável, acondicionado em pacote com 20 unidades.
0025	UND	250	Bateria para termômetro (tipo LR 44).
0026	UND	250	Bateria para Glicosímetro (CR 2032).
0027	UND	20	Cabo de bisturi nº 3 - 10cm.
0028	UND	20	Cabo de bisturi nº 4 - 10cm.
0029	UND	15	Comadres.
0030	UND	30	Campo cirúrgico.
0031	UND	30	Campo fenestrado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luís.gomesrn.gov.br

0032	UND	150	Cânula de Guedel nº 03.
0033	UND	150	Cânula de Guedel nº 03.
0034	UND	150	Cânula de Guedel nº 04.
0035	UND	200	Cânula para entubação com balonete nº 4,5.
0036	UND	200	Cânula para entubação com balonete nº 5,0.
0037	UND	250	Cânula para entubação com balonete nº 5,5.
0038	UND	250	Cânula para entubação com balonete nº 6,0.
0039	UND	250	Cânula para entubação com balonete nº 6,5.
0040	UND	250	Cânula para entubação com balonete nº 7,0.
0041	UND	250	Cânula para entubação com balonete nº 7,5.
0042	UND	250	Cânula para entubação com balonete nº 8,0.
0043	UND	250	Cânula para entubação com balonete nº 8,5.
0044	UND	250	Cânula para entubação com balonete nº 9,0.
0045	CX	1.000	Carvão Ativado com Prata Sachet de 10,5 x 10,5cm (curativo).
0046	CX	1.000	Cateter intravenoso descartável nº 16, caixa com 50 unidades.
0047	CX	1.000	Cateter intravenoso descartável nº 18, caixa com 50 unidades.
0048	CX	1.000	Cateter intravenoso descartável nº 20, caixa com 50 unidades.
0049	CX	1.000	Cateter intravenoso descartável nº 22, caixa com 50 unidades.
0050	CX	1.000	Cateter intravenoso descartável nº 24, caixa com 50 unidades.
0051	UND	1.500	Cateter para oxigênio tipo óculos.
0052	UND	5.000	Coletor de urina descartável tipo saco com cordão 2000ml.
0053	UND	2.500	Coletor de urina sistema fechado 2000ml.
0054	UND	500	Coletor peniano drenagem urinária externa nº 06.
0055	UND	1.000	Compressa de gase não estéril 13 fios 7,5 x 7,5cm, com 100 unidades.
0056	UND	500	Creme de Ureia 10% 150 gramas.
0057	UND	150	Curativo de absorção de espuma depoliuretano com hidrofibra de Carboximetilcelulose sódica, estéril, não adesivo, recortável. A camada externa é composta de filme de poliuretano impermeável com barreira contra vírus e bactérias. A camada central é formada por espuma depoliuretano absorvente e a camada em contato com a ferida é composta de hidrofibra com 1,2% de prata iônica e fibras alinhadas verticalmente de modo que não transfiram exsudato horizontalmente e capaz de reter o exsudato dentro de suas fibras, impossibilitando o seu retorno ao leito da ferida mesmo sob pressão. Medida: 10cm x 10cm. Sem adição de alginato de cálcio ou outras espumas.
0058	UND	150	Curativo de alta absorção, 15cm x 15cm estéril, recortável, composto por dupla camada de fibras de carboximetilcelulose sódica unidas através de costura de fio de celulose regenerada. As fibras de carboximetilcelulose sódica são alinhadas verticalmente de modo que não transfiram o exsudato horizontalmente. Curativo capaz de reter o exsudato dentro de suas fibras, impossibilitando o seu retorno ao leito da ferida, sem associações de outras fibras e sem espuma de poliuretano, com absorção local e vertical e com 1,2% de prata iônica dispersada de forma



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luís.gomesrn.gov.br

			homogênea.
0059	UND	150	Curativo hidrocolóide com espuma de poliuretano com espessura homogênea. O curativo é estéril e composto por uma camada interna com 3 hidrocolóides (gelatina, pectina e CMC sódica), poliisobutileno e polímeros elastoméricos adicionados à fórmula para controle da formação do gel. Com uma camada externa de espuma de poliuretano que oferece uma barreira bacteriana/viral comprovada e espessura de 2,5mm a 3mm comprovada com laudo técnico acreditado pelo InMetro. Tamanho 20x20cm.
0060	UND	250	Curativo hidrogel, bisnagas, 85gramas.
0061	UND	20	Cuba rim.
0062	UND	20	Cuba redonda.
0063	UND	800	Coletor para material pérfuro-cortante, polipropileno, 7 l, alças rígidas e tampa, descartável, atóxico, apirogênico.
0064	FR	300	Detergente enzimático frasco 1000ml, riozyme eco (4 enzimas).
0065	UND	250	Desinfetante hospitalar, à base de quaternário de amônio, com aroma, cloreto alquil dimetil benzil amônio + tensioativos, teor ativo em torno de 0,4%, contendo NR. de lote, data de fabricação, validade e procedência.
0066	UND	5.000	Dispositivo intravenosa (scalp), calibre 19-g, com agulha especial de parede fina, em aço inoxidável, siliconizada, bisel afiado.
0067	UND	10.000	Dispositivo intravenosa, (scalp), calibre 21-g, com agulha especial de parede fina, em aço inoxidável, siliconizada, bisel afiado.
0068	UND	15.000	Dispositivo intravenosa, Cateter, intravenoso, periférico sobre agulha, com dispositivo de segurança, 23g.
0069	UND	5.000	Dispositivo intravenosa, (scalp), calibre 25-g, com agulha especial de parede fina, em aço inoxidável, siliconizada, bisel afiado.
0070	UND	5.000	Dispositivo intravenosa, (scalp), calibre 27-g, com agulha especial de parede fina, em aço inoxidável, siliconizada, bisel afiado.
0071	UND	1.000	Dispositivo para Incontinência Urinária Masculina, com Extensor (tipo Uripem), tamanho grande.
0072	UND	1.000	Dispositivo para Incontinência Urinária Masculina, com Extensor (tipo Uripem), tamanho médio.
0073	UND	1.000	Dispositivo para Incontinência Urinária Masculina, com Extensor (tipo Uripem), tamanho pequeno.
0074	UND	250	Equipo para dieta enteral.
0075	UND	8.000	Equipo de infusão, pvc cristal, ponta perfurante com câmara gotejadora, gota padrão, regulador de flux, conector luer, contendo NR. de lote, data de fabricação, validade e procedência.
0076	UND	1.200	Espardrapo impermeável 10cm x 4,5cm.
0077	UND	100	Éter etílico para análise, reagente acs, aspecto físico líquido, límpido e incolor, teor de pureza mínima de 99,5%, acondicionado em frasco de vidro âmbar com capacidade para 1 litro, contendo NR. de lote, data de fabricação, validade e procedência.
0078	CX	50	Fio (cromado) catgut 0-0, caixa com 24 unidades.
0079	CX	50	Fio (simples 0 simples) catgut 0-0, caixa com 24 unidades.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luís.gomesrn.gov.br

0080	CX	50	Fio (simples 0 simples) catgut 2-0, caixa com 24 unidades.
0081	CX	50	Fio (simples 0 simples) catgut 3-0, caixa com 24 unidades.
0082	CX	50	Fio (simples 0 simples) catgut 4-0, caixa com 24 unidades.
0083	CX	50	Fio (simples 0 simples) catgut 5-0, caixa com 24 unidades.
0084	CX	50	Fio de Nylon 0-0 monofilamento preto, caixa com 24 unidades.
0085	CX	50	Fio de Nylon 2-0 monofilamento preto, caixa com 24 unidades.
0086	CX	50	Fio de Nylon 3-0 monofilamento preto (3/8 Cl -3,0cm agulha), caixa com 24 unidades.
0087	CX	50	Fio de Nylon 4-0 monofilamento preto, caixa com 24 unidades.
0088	CX	50	Fio de Nylon 5-0 monofilamento preto, caixa com 24 unidades.
0089	CX	50	Fio de Nylon 6-0 monofilamento preto, caixa com 24 unidades.
0090	CX	80	Fio de sutura, seda, 3-0, preto trançado, 45 cm, com agulha, 3/8 círculo cortante, 2,0 cm, estéril, contendo NR. de lote, data de fabricação, validade e procedência, caixa com 24 unidades.
0091	UND	30	Fio guia para entubação.
0092	UND	500	Fita cirúrgica microporosa hipoalérgica para curativos, 100mm x 10m.
0093	UND	500	Fita cirúrgica microporosa hipoalérgica para curativos, 25mm x 10m.
0094	UND	500	Fita cirúrgica microporosa hipoalérgica para curativos, 50mm x 10m.
0095	UND	1.000	Fita crepe branca, rolo de 19mm x 50m.
0096	UND	1.000	Fita para Autoclave 19mm X 30 m.
0097	UND	200	Fita para aparelho de glicosímetro para resultados precisos em 25 segundos, caixa com 50 tiras de teste, volume da amostra 4 UL, permissão para utilização de amostras de sangue capilar, venoso, arterial e neonatal. as tiras não poderão sofrer interferência com mais de 120 substâncias, inclusive po ² de pacientes em oxigênio terapia, contendo NR. de lote, data de fabricação, validade e procedência.
0098	PCT	4.000	Fralda descartável, anatômico, grande, acima de 70 kg, flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, fitas adesivas multiajustáveis, reutilizáveis, algodão não desfaça quando molhado, contendo NR. de lote, data de fabricação, validade e procedência. (Pacotes individuais contendo 8 fraldas).
0099	PCT	80	Garrote (tubo látex nº 200), 50 cm.
0100	PCT	220	Gel p/ ECG 100g.
0101	UND	30	Gel p/ ecg 5 litros.
0102	FR	15	Glicerina líquida 1000ml.
0103	UND	120	Gliconato de clorexidina 0,5 % 100 ml.
0104	UND	120	Gliconato de clorexidina 0,5 % 1000 ml.
0105	UND	150	Gel hidratante não estéril, composto por Ácido Bórico, alginato de cálcio e sódio, hidantoína, água purificada, propilenoglicol, carbômero 940, trietanolamina, sorbato de potássio, e carboximetilcelulose sódica, tubo com 85 gramas.
0106	UND	50	Kit completo infantil (máscara+copinho+tampa) para mono



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luís.gomesrn.gov.br

			nebulização.
0107	UND	50	Kit completo adulto (máscara+copinho+tampa) para mono nebulização.
0108	UND	500	Kit Papanicolau (espéculo+escova cervical+pinça de + lâmina) Tam. G (estéril).
0109	UND	2.000	Kit Papanicolau (espéculo+escova cervical+pinça de + lâmina) Tam. M(estéril).
0110	UND	1.000	Kit Papanicolau (espéculo+escova cervical+pinça de + lâmina) Tam. P(estéril).
0111	CX	50	Lâmina de bisturi aço carbono nº 11, acondicionadas em caixa com 100 unidades.
0112	CX	50	Lâmina de bisturi aço carbono nº 15, acondicionadas em caixa com 100 unidades.
0113	CX	50	Lâmina de bisturi aço carbono nº 19, acondicionadas em caixa com 100 unidades.
0114	CX	50	Lâmina de bisturi aço carbono nº 21, acondicionadas em caixa com 100 unidades.
0115	CX	50	Lâmina de bisturi aço carbono nº 23, acondicionadas em caixa com 100 unidades.
0116	CX	50	Lâmina de bisturi aço carbono nº 24, acondicionadas em caixa com 100 unidades.
0117	CX	50	Lancetas para teste do pezinho (feather), caixa com 200 unidades.
0118	UND	1.200	Lençol descartável 70cm x 50cm, acondicionadas em caixa com 06 unidades.
0119	PAR	500	Luva cirúrgica estéril nº 6,5.
0120	PAR	500	Luva cirúrgica estéril nº 7,0.
0121	PAR	500	Luva cirúrgica estéril nº 7,5.
0122	PAR	500	Luva cirúrgica estéril nº 8,0.
0123	PAR	500	Luva cirúrgica estéril nº 8,5.
0124	CX	300	Luva de procedimento G, caixa com 50 pares.
0125	CX	1.000	Luva de procedimento M, caixa com 50 pares.
0126	CX	500	Luva de procedimento P, caixa com 50 pares.
0127	UND	5.000	Luva Plástica Descartável estéril Tamanho Único.
0128	RL	150	Malha tubular 10 cm x 15 m.
0129	RL	150	Malha tubular 15 cm x 15 m.
0130	RL	150	Malha tubular 20 cm x 15 m.
0131	CX	3.000	Máscara de Proteção descartável com elástico, caixa com 50 unidades.
0132	CX	20	Máscara de Proteção N95 modelo, bico de pato, caixa com 20 unidades.
0133	UND	10	Papagaios.
0134	RL	100	Papel grau cirúrgico para esterilização em autoclave composta de papel grau cirúrgico e filme multicamadas laminado no processo solvent less 100mm de largura, produto acondicionado em rolo.
0135	RL	100	Papel grau cirúrgico para esterilização em autoclave composta de papel grau cirúrgico e filme multicamadas laminado no processo



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luís.gomesrn.gov.br

			solvent less 200mm de largura, produto acondicionado em rolo.
0136	UND	500	Pilha tipo C.
0137	UND	500	Pilhas tipo AA.
0138	UND	20	Pinça adson.
0139	UND	20	Pinça anatômica disseção 12 cm.
0140	UND	100	Pinça Cheron individual Estéril.
0141	UND	20	Pinça dente de rato 14cm.
0142	UND	20	Pinça Mosquito curva 12 cm.
0143	UND	20	Pinça kelly curva 14cm.
0144	UND	50	Pinça Kelly reta 14 cm.
0145	UND	20	Pinça retirada de Pontos 10 cm.
0146	UND	10	Pinça tipo pean.
0147	UND	20	Porta agulha mayo hegar para sutura 12cm.
0148	FR	100	PVPI degermante, frasco com 1000 ml.
0149	FR	2.000	PVPI uso tópico, frasco com 100 ml.
0150	UND	20.000	Seringa descartável, 10ml com agulha.
0151	UND	15.000	Seringa descartável, 1ml com agulha.
0152	UND	20.000	Seringa descartável, 20ml com agulha.
0153	UND	15.000	Seringa descartável, 3ml com agulha.
0154	UND	15.000	Seringa descartável, 5ml com agulha.
0155	UND	100	Sonda de alimentação nutre com guia nº10.
0156	UND	100	Sonda de alimentação nutre com guia nº12.
0157	UND	100	Sonda de alimentação nutre com guia nº14.
0158	UND	100	Sonda de aspiração traqueal nº 10.
0159	UND	100	Sonda de aspiração traqueal nº 12.
0160	UND	100	Sonda de aspiração traqueal nº 14.
0161	UND	100	Sonda de aspiração traqueal nº 16.
0162	UND	100	Sonda de aspiração traqueal nº 18.
0163	UND	100	Sonda de aspiração traqueal nº 4.
0164	UND	100	Sonda de aspiração traqueal nº 6.
0165	UND	100	Sonda de aspiração traqueal nº 8.
0166	UND	100	Sonda endotraqueal 4,0mm c/b.
0167	UND	100	Sonda endotraqueal 4,5mm c/b.
0168	UND	100	Sonda endotraqueal 5,0mm c/b.
0169	UND	100	Sonda endotraqueal 5,5mm c/b.
0170	UND	100	Sonda endotraqueal 6,0mm c/b.
0171	UND	100	Sonda endotraqueal 6,5mm c/b.
0172	UND	100	Sonda endotraqueal 7,0mm c/b.
0173	UND	100	Sonda endotraqueal 7,5mm c/b.
0174	UND	100	Sonda endotraqueal 8,0mm c/b.
0175	UND	100	Sonda endotraqueal 8,5mm c/b.
0176	UND	100	Sonda endotraqueal 9,0mm c/b.
0177	UND	200	Sonda folley 10 CH 4,0mm siliconizada (vesical de demora).
0178	UND	200	Sonda folley 12 CH 4,0mm siliconizada (vesical de demora).



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luísgomesrn.gov.br

0179	UND	200	Sonda folley 14 CH 4,7mm siliconizada (vesicalde demora).
0180	UND	500	Sonda folley 16 CH 5,3mm siliconizada (vesicalde demora).
0181	UND	500	Sonda folley 18 CH 5,3mm siliconizada (vesicalde demora).
0182	UND	500	Sonda folley 20 CH 5,3mm siliconizada (vesicalde demora).
0183	UND	100	Sonda folley 22 CH 5,3mm siliconizada (vesicalde demora).
0184	UND	1.000	Sonda nasogástrica longa nº 14.
0185	UND	1.000	Sonda nasogástrica longa nº 16.
0186	UND	1.000	Sonda nasogástrica longa nº 18.
0187	UND	1.000	Sonda nasogástrica longa nº 20.
0188	UND	100	Sonda retal nº 22.
0189	UND	100	Sonda retal nº 28.
0190	UND	100	Sonda uretral nº 04 (vesical de alívio).
0191	UND	100	Sonda uretral nº 06 (vesical de alívio).
0192	UND	100	Sonda uretral nº 08 (vesical de alívio).
0193	UND	100	Sonda uretral nº 10 (vesical de alívio).
0194	UND	100	Sonda uretral nº 12 (vesical de alívio).
0195	UND	100	Sonda uretral nº 14 (vesical de alívio).
0196	UND	100	Sonda uretral nº 16 (vesical de alívio).
0197	UND	100	Sonda uretral nº 18 (vesical de alívio).
0198	UND	50	Spray liberador de adesivo em aerossol, frasco com 50 ml estéril, com válvula para uso em qualquer posição, liberação de adesivos de maneira rápida, indolor, atraumático e sem eixar resíduos, composto de silicone 100% avançado (ciclopentasiloxano, disiloxano e trisiloxano) estéril que fazem proteção da pele e indicado para pacientes que estão sob cuidado hospitalar, livre de conservantes e sem álcool, não causando ardência nem mesmo em pele ferida.
0199	UND	500	Termômetro Clínico Digital.
0200	UND	20	Tesoura Iris reta ponta fina, 11 cm.
0201	UND	20	Tesoura Spencer reta, 09 cm.
0202	UND	10	Tesoura Cirúrgica reta, 14cm.
0203	PCT	20	Tubo de Látex não estéril (garrote) 200 unidades.
0204	FR	50	Vaselina Líquida, frasco com 1000ml.

LOTE - IV "MEDICAMENTOS DE ATENÇÃO BÁSICA PSICOTRÓPICOS"

ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS
0001	UND	2.000	Ácido valpróico 250mg, cápsula.
0002	UND	1.000	Ácido valpróico 50mg/ml, solução oral, frasco 100 ml.
0003	UND	2.000	Ácido Valproíco 500, comprimido.
0004	UND	5.000	Alprazolam 0,50, comprimido.
0005	UND	5.000	Alprazolam 1 mg, comprimido.
0006	UND	1.000	Amitriptilina cloridrato 25mg, comprimido.
0007	UND	20.000	Biperideno cloridrato 2mg, comprimido.
0008	UND	25.000	Bupropiona cloridrato 150mg, comprimido.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luís.gomesrn.gov.br

0009	UND	25.000	Bromazepam 3 mg, comprimido.
0010	UND	25.000	Bromazepam 6 mg, comprimido.
0011	UND	25.000	Carbamazepina 200mg, comprimido.
0012	UND	15.000	Carbamazepina 400mg, comprimido.
0013	UND	800	Carbamazepina 20mg/ml, suspensão oral frasco 100 ml.
0014	UND	8.000	Carbonato de lítio 300mg, comprimido.
0015	UND	10.000	Carbonato de lítio 450mg, comprimido.
0016	UND	5.000	Clomipramina cloridrato 25mg, comprimido.
0017	UND	50.000	Clonazepam 0,5mg, comprimido.
0018	UND	80.000	Clonazepam 2mg, comprimido.
0019	UND	2.000	Clonazepam 2,5mg/ml, solução oral gotas.
0020	UND	8.000	Clorpromazina cloridrato 25mg, comprimido.
0021	UND	10.000	Clorpromazina cloridrato 100mg, comprimido.
0022	UND	2.000	Clorpromazina cloridrato 40mg/ml, solução oral.
0023	AMP	1.000	Clopromazina cloridrato solução injetável 5 mg/ml.
0024	UND	60.000	Diazepam 10mg, comprimido.
0025	UND	25.000	Diazepam 5 mg, comprimido.
0026	UND	8.000	Escitalopram 10 mg.
0027	UND	30.000	Fenitoína sódica 100mg, comprimido.
0028	UND	70.000	Fenobarbital 100mg, comprimido.
0029	UND	2.000	Fenobarbital 40mg/ml, solução oral gotas.
0030	UND	50.000	Fluoxetina cloridrato 20mg, cápsula.
0031	UND	30.000	Haloperidol 1mg, comprimido.
0032	UND	50.000	Haloperidol 5mg, comprimido.
0033	UND	1.000	Haloperidol 2mg/ml, solução oral gotas.
0034	UND	400	Haloperidoldecanoato 50 mg/ml, solução injetável.
0035	UND	8.000	Imipramina 25mg, comprimido.
0036	UND	5.000	Imipramina 75 mg.
0037	UND	5.000	Levomepromazina 100 mg, comprimido.
0038	UND	5.000	Levomepromazina 25 mg, comprimido.
0039	UND	5.000	Lorazepam 1 mg, comprimido.
0040	UND	5.000	Lorazepam 2 mg, comprimido.
0041	UND	2.500	Midazolam maleato 15mg, comprimido.
0042	AMP	100	Midazolam 15 mg/ 3 ml injetável.
0043	UND	5.000	Nortriptilina cloridrato 10mg, cápsula.
0044	UND	5.000	Nortriptilina cloridrato 25mg, cápsula.
0045	UND	5.000	Nortriptilina cloridrato 50mg, cápsula.
0046	UND	2.000	Oxcarbazepina 600 mg.
0047	UND	8.000	Paracetamol + Codeína (500+30).
0048	UND	5.000	Risperidona 1mg, comprimido.
0049	UND	5.000	Risperidona 2 mg, comprimido.
0050	UND	30.000	Sertralina cloridrato 50mg, comprimido.
0051	UND	3.000	Valproato de sódio + ácido valproico, comprimidos revestidos de liberação prolongada, 500 mg.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luísgomesrn.gov.br

0052	UND	10.000	Venlafaxina 75 mg, capsula.
------	-----	--------	-----------------------------

LOTE - V "MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO"

ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS
0001	PCT	200	Ácido fosfórico, condicionador dental ácido fosfórico 37%, acondicionado em embalagens com 3 unidades.
0002	FR	80	Adesivo dental, tipo fotopolimerizável, componentes adesivo + primer, acondicionado em frasco de 4 ml.
0003	FR	430	Adesivo dentinario, agente de união multiuso. monocomponente com liberação de flúor, frasco único, a base de resina elastomérica e acetona como solvente, alta fluidez apresenta baixa viscosidade e alta, produto contendo NR. de lote, data de fabricação, validade e procedência, acondicionado em frasco de 05ml.
0004	UND	8.000	Agulha gengival 30g, curta, corpo em aço inox siliconizado, biseltrifacetado, adaptável à seringa carpule, protetor plástico, estéril, descartável, produto acondicionado em embalagem individual.
0005	UND	10.000	Agulha gengival 27g, curta, corpo em aço inox siliconizado, biseltrifacetado, adaptável à seringa carpule, protetor plástico, estéril, descartável, produto acondicionado em embalagem individual.
0006	UND	8.000	Agulha gengival 30g, longa, corpo em aço inox siliconizado, biseltrifacetado, adaptável à seringa arpule, protetor plástico, estéril, descartável, produto acondicionado em embalagem individual.
0007	UND	80	Alavanca odontológica, aço inoxidável, pexo, reta, 301, autoclavável, produto contendo NR. de lote, data de fabricação, validade e procedência, acondicionado em embalagem individual.
0008	UND	80	Alavanca odontológica, aço inoxidável, apical, esquerda, nº 302, autoclavável, produto contendo NR. de lote, data de fabricação, validade e procedência, acondicionado em embalagem individual.
0009	UND	80	Alavanca odontológica, aço inoxidável, apical, direita, nº 303, autoclavável, produto contendo NR. de lote, data de fabricação, validade e procedência, acondicionado em embalagem individual.
0010	PCT	200	Algodão hidrófilo, em rolete, alvejado, purificado, isento de impurezas, não estéril, produto acondicionado em embalagem de 100 gramas.
0011	CPS	2.500	Amalgama em cápsula, cápsula de amalgama com 01 porção, produto contendo NR. de lote, data de fabricação, validade e procedência.
0012	CX	230	Anestésico injetável à base de cloridrato de prilocaína a 3% associada ao vasoconstritor felipressina 0,054ui. Solução injetável com apresentação em tubetes de cristal de 1,8ml cada. Caixa com 50 tubetes.
0013	CX	200	Anestésico local injetável mepivacaina 3% sem vaso constritor - tubete contendo 1,8 ml. cx c/ 50 unidades, produto contendo NR. de lote, data de fabricação, validade e procedência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luísgomesrn.gov.br

0014	UND	200	Anestésico tópico gel benzocaína (200 mg/g c/12g) benzotop, produto contendo NR. de lote, data de fabricação, validade e procedência.
0015	CX	300	Aplicador descartável tipo microbrush regular, produto acondicionado em caixa com 100 unidades, contendo NR. de lote, data de fabricação, validade e procedência.
0016	UND	100	Broca alta rotação NR 1094, no blister deverá constar toda a informação necessária como: fabricante, marca comercial, modelo e número de lote.
0017	UND	150	Broca alta rotação, aço inoxidável diamantada, esférica, haste regular, corte médio, 1014, produto contendo NR. de lote, data de fabricação, validade e procedência.
0018	UNID	150	Broca alta rotação, aço inoxidável diamantada, cone invertido, haste regular, corte médio, 1033, produto contendo NR. de lote, data de fabricação, validade e procedência.
0019	UND	150	Broca alta rotação, Carbide, esférica, haste regular, corte médio, ref. 6, produto contendo NR. de lote, data de fabricação, validade e procedência.
0020	UND	200	Broca alta rotação, aço inoxidável diamantada, esférica, haste regular, corte médio, 1012, produto contendo NR. de lote, data de fabricação, validade e procedência.
0021	UND	150	Broca alta rotação, aço inoxidável diamantada, esférica, haste regular, corte médio, 1013, produto contendo NR. de lote, data de fabricação, validade e procedência.
0022	UND	150	Broca alta rotação, aço inoxidável diamantada, esférica, haste regular, corte médio, produto contendo NR. de lote, data de fabricação, validade e procedência.
0023	UND	150	Broca alta rotação, aço inoxidável diamantada, esférica, haste regular, corte médio, 1016, produto contendo NR. de lote, data de fabricação, validade e procedência.
0024	UND	150	Broca alta rotação, Carbide, esférica, haste longa, cirúrgica, ref. 8, produto contendo NR. de lote, data de fabricação, validade e procedência.
0025	UND	150	Broca alta rotação, Carbide, esférica, haste longa, cirúrgica, ref. 2, produto contendo NR. de lote, data de fabricação, validade e procedência.
0026	UNID	100	Broca alta rotação, Carbide, pera, haste regular, corte médio, ref. 329, no blister deverá constar toda a informação necessária como: fabricante, marca comercial, modelo e número de lote.
0027	UND	100	Broca alta rotação, material aço inoxidável diamantada, formato cilíndrica, tipo haste regular, tipo corte médio, numeração americana 1095, no blister deverá constar toda a informação necessária como: fabricante, marca comercial, modelo e número de lote.
0028	UND	100	Broca diamantada para turbina de alta rotação nº 1093, no blister deverá constar toda a informação necessária como: fabricante, marca comercial, modelo e número de lote.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luulgomesrn.gov.br

0029	UND	100	Broca diamantada de alta rotação nº 3118 FF, no blister deverá constar toda a informação necessária como: fabricante, marca comercial, modelo e número de lote.
0030	UND	100	Broca diamantada de alta rotação nº 3195 FF, no blister deverá constar toda a informação necessária como: fabricante, marca comercial, modelo e número de lote.
0031	UND	100	Broca alta rotação, material aço inoxidável diamantada, formato cilíndrica, tipo haste regular, tipo corte médio, numeração americana 1091, no blister deverá constar toda a informação necessária como: fabricante, marca comercial, modelo e número de lote.
0032	UNID	100	Broca diamantada para alta rotação nº 1034 - haste fabricada em aço inoxidável, ponta ativa com microgrãos de diamantes sintéticos, ponta em formato cônico invertido. Embalada individualmente em blister, esterilizável, esterilizada para o primeiro uso. no blister deverá constar toda a informação necessária como: fabricante, marca comercial, modelo e número de lote.
0033	UNID	100	Broca diamantada para alta rotação nº 1090 - haste fabricada em aço inoxidável, ponta ativa com microgrãos de diamantes sintéticos, topo em formato cilíndrico topo plano. Embalada individualmente em blister, esterilizável, esterilizada para o primeiro uso, no blister deverá constar toda a informação necessária como: fabricante, marca comercial, modelo e número de lote.
0034	UND	24	Caneta baixa rotação, tipo micromotor, conexão borden2 furos, refrigeração com refrigeração externa, produto contendo NR. de lote, data de fabricação, validade e procedência.
0035	KIT	200	Cimento composto de hidróxido de cálcio radiopaco, kit com 1 tubo de pasta base com 13 g, 1 tubo de pasta catalisadora com 11 g, 01 bloco para mistura, para uso em forramento de cavidades dentárias, tipo hidro c ou dycal. Unidade de ref.: kit ou conjunto, produto contendo NR. de lote, data de fabricação, validade e procedência.
0036	UND	100	Cureta periodontal, aço inoxidável, gracey, nº 5-6, cabo oco, produto contendo NR. de lote, data de fabricação, validade e procedência.
0037	UND	100	Descolador cirúrgico, aço inoxidável, molt, nº 9, produto contendo NR. de lote, data de fabricação, validade e procedência.
0038	LT	30	Detegente enzimático, a base de amilase, prótese, lipase, celulase, peptidase, produto contendo NR. de lote, data de fabricação, validade e procedência, acondicionado em frasco de 1000ml.
0039	UND	2.000	Escova dental, material cerdas náilon, material cabo plástico, tipo cabo reto, formato cabeça retangular, com cantos arredondados, aplicação adulto, características adicionais cabo ligeiramente flexível, características adicionais comprimento 20cm, 4 fileiras tufo, total 36 tufos, tipo cerdas macia, da mesma altura, extremidades arredondadas, produto contendo NR. de lote, data de



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luísgomesrn.gov.br

			fabricação, validade e procedência.
0040	UND	100	Espátula odontológica, aço inoxidável, duplo, nº 01, inserção / aplicação de compósitos, cabo oco, produto contendo NR. de lote, data de fabricação, validade e procedência.
0041	UND	100	Espelho bucal, aço inoxidável e espelho, plano, nº 5, encaixe universal, autoclavável, embalagem individual, produto contendo NR. de lote, data de fabricação, validade e procedência.
0042	FR	100	Evidenciador dental, para placa bacteriana, solução, produto contendo NR. de lote, data de fabricação, validade e procedência, acondicionado em frasco com 10 ml.
0043	CX	15	Filme radiografia odontológico, tipo periapical simples, tipo uso infantil, comprimento 3,50 cm, largura 2,20 cm, produto contendo NR. de lote, data de fabricação, validade e procedência, acondicionado em caixa contendo 100 unidades.
0044	RL	100	Fio dental, resina termoplástica/cera e essência, 500 MT, regular, neutro, produto contendo NR. de lote, data de fabricação, validade e procedência.
0045	FR	100	Fixador radiológico 5ml, para processamento automático, solução aquosa concentrada, produto contendo NR. de lote, data de fabricação, validade e procedência, acondicionado em frasco de 475 ml.
0046	FR	500	Fluoreto de sódio, 1,23%, gel tixotrópico, acidulado, produto contendo NR. de lote, data de fabricação, validade e procedência, acondicionado em frasco de 200 ml.
0047	UND	30	Fórceps odontológico, aço inoxidável, adulto, 23, molares inferiores, autoclavável, produto contendo NR. de lote, data de fabricação, validade e procedência.
0048	UND	30	Fórceps odontológico, aço inoxidável, adulto, 32, molares e pré-molares superiores, autoclavável, produto contendo NR. de lote, data de fabricação, validade e procedência.
0049	UND	30	Fórceps odontológico, aço inoxidável, adulto, 53 I, molares superiores lado esquerdo, autoclavável, produto contendo NR. de lote, data de fabricação, validade e procedência.
0050	UND	30	Fórceps odontológico, aço inoxidável, adulto, 65, extração de raízes superiores, ambos os lados, reg, autoclavável, produto contendo NR. de lote, data de fabricação, validade e procedência.
0051	UND	50	fórceps odontológico, aço inoxidável, adulto, 150, pré-molares, incisivos e raízes superiores, autoclavável, produto contendo NR. de lote, data de fabricação, validade e procedência.
0052	UND	50	Fórceps odontológico, aço inoxidável, adulto, 151, pré-molares, incisivos e raízes inferiores, autoclavável, produto contendo NR. de lote, data de fabricação, validade e procedência.
0053	UND	30	Fórceps odontológico, aço inoxidável, adulto, 1, caninos e incisivos superiores, autoclavável, produto contendo NR. de lote, data de fabricação, validade e procedência.
0054	UND	50	Fórceps odontológico, aço inoxidável, adulto, 16, molares inferiores ambos os lados, produto contendo NR. de lote, data de fabricação,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luís.gomesrn.gov.br

			validade e procedência.
0055	UND	40	Fórceps odontológico, aço inoxidável, adulto, 17, uso odontológico, produto contendo NR. de lote, data de fabricação, validade e procedência.
0056	UND	40	Fórceps odontológico, aço inoxidável, adulto, 18 L, molares superiores lado esquerdo, autoclavável, produto contendo NR. de lote, data de fabricação, validade e procedência.
0057	UND	30	Fórceps odontológico, aço inoxidável, adulto, 18 R, molares superiores lado direito, autoclavável, produto contendo NR. de lote, data de fabricação, validade e procedência.
0058	KG	180	Hidróxido de cálcio, pó ou cristal fino branco, $Ca(OH)_2$, 74,09 g/mol, pureza mínima de 96%, CAS 1305-62-0, produto contendo NR. de lote, data de fabricação, validade e procedência.
0059	FR	250	IRM pó e IRM líquido, conjunto, líquido frasco c/ 15ml e pó c/ 38gramas, produto contendo NR. de lote, data de fabricação, validade e procedência.
0060	CX	200	Lixa de acabamento e polimento dental para acabamento e polimento em restaurações em resina, fotopolimerizável em superfícies próximas, granulação média e fina, com centro neutro; caixa contendo no mínimo 150 lixas, medindo 4mmx170mm, produto contendo NR. de lote, data de fabricação, validade e procedência.
0061	UND	100	Matriz odontológica, aço inoxidável, fita, rolo 50cm, 7 mm, descartável, produto contendo NR. de lote, data de fabricação, validade e procedência.
0062	UND	400	Matriz odontológica, aço inoxidável, fita, rolo 50cm, 5 mm, descartável, produto contendo NR. de lote, data de fabricação, validade e procedência.
0063	UND	100	Óculos de proteção individual, polipropileno, policarbonato, anti-embaçante, infradura, extra anti- risco, sobreposição (p/ser usado sobre óculos graduados), incolor/ proteção contra raios ultravioleta, produto contendo NR. de lote, data de fabricação, validade e procedência.
0064	FR	50	Óleo lubrificante para alta e baixa rotação - produto mineral, atóxico, alto grau de pureza, contendo antioxidante, para uso odontológico em equipamentos e peças. Deve possuir bicos adaptadores que permitam uma melhor utilização, evitando o desperdício na pressão de liberação do óleo, produto acondicionado em frasco de 200ml, contendo NR. de lote, data de fabricação, validade e procedência.
0065	BL	150	Papel carbono para articulação para articulação e registro dos contatos oclusais nos procedimentos de ajuste de restaurações, peças protéticas e superfícies dentais, dupla face; dupla cor: azul e vermelho; recoberto por fina camada de parafina: resistente à tração e à umidade, bloco com 12 folhas.
0066	UND	200	Pasta profilática, pedra pomes, lauril sulfato de sódio, com flúor, produto acondicionado em tubo de 50 gramas, contendo NR. de lote, data de fabricação, validade e procedência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luís.gomesrn.gov.br

0067	UND	100	Pinça odontológica, material aço inoxidável, tamanho cerca de 17 cm, referência 317, indicação clínica, aplicação p/ algodão, esterilidade autoclavável.
0068	UND	30	Pinça para remoção de sutura, em aço inox, de uso odontológico em endodontia.
0069	UND	100	Pinça perfuradora, tipo Ainsworth, em aço inox, de uso odontológico em endodontia.
0070	KIT	30	Posicionador filme radiográfico, embalagem produto farmacêutico posicionador filme radiográfico, esterilidade esterilizável em autoclave, uso adulto, características adicionais com 4 indicadores cada kit, aplicação odontologia.
0071	UND	200	Resina odontológica, restaurador micro- hibridofotopolimerizável (pasta) na cor A1, acondicionada em seringa de 4 gramas Z100, contendo NR. de lote, data de fabricação, validade e procedência.
0072	UND	200	Resina odontológica, restaurador micro- hibridofotopolimerizável (pasta) na cor A2, acondicionada em seringa de 4 gramas Z100, contendo NR. de lote, data de fabricação, validade e procedência.
0073	UND	200	Resina odontológica, restaurador micro- hibridofotopolimerizável (pasta) na cor A3, acondicionada em seringa de 4 gramas Z100, contendo NR. de lote, data de fabricação, validade e procedência.
0074	UND	200	Resina odontológica, restaurador micro- hibridofotopolimerizável (pasta) na cor A3,5, acondicionada em seringa de 4 gramas Z100, contendo NR. de lote, data de fabricação, validade e procedência.
0075	UND	200	Resina odontológica, restaurador micro- hibridofotopolimerizável (pasta) na cor B1, acondicionada em seringa de 4 gramas Z100, contendo NR. de lote, data de fabricação, validade e procedência.
0076	UND	200	Resina odontológica, restaurador micro- hibridofotopolimerizável (pasta) na cor B2, acondicionada em seringa de 4 gramas Z100, contendo NR. de lote, data de fabricação, validade e procedência.
0077	UND	180	Resina odontológica, restaurador micro- hibridofotopolimerizável (pasta) na cor B3, acondicionada em seringa de 4 gramas Z100, contendo NR. de lote, data de fabricação, validade e procedência.
0078	UND	180	Resina odontológica, restaurador micro- hibridofotopolimerizável (pasta) na cor B3, acondicionada em seringa de 4 gramas Z100, contendo NR. de lote, data de fabricação, validade e procedência.
0079	UND	180	Resina composta, fotopolimerizada, nanoparticuladas, pastosa, na cor A1, acondicionada em seringa de 4 gramas, contendo NR. de lote, data de fabricação, validade e procedência.
0080	UND	200	Resina composta, fotopolimerizada, nanoparticuladas, pastosa, na cor A2, acondicionada em seringa de 4 gramas, contendo NR. de lote, data de fabricação, validade e procedência.
0081	UND	200	Resina composta, fotopolimerizada, nanoparticuladas, pastosa, na cor A2, acondicionada em seringa de 4 gramas, contendo NR. de lote, data de fabricação, validade e procedência.
0082	UND	30	Filme radiografia odontológico, tipo periapical simples, tipo uso adulto, comprimento 4 cm, largura 3 cm, produto contendo NR. de lote, data de fabricação, validade e procedência, acondicionado



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luísgomesrn.gov.br

em caixa contendo 150 unidades.

LOTE - VI "MATERIAL DE LABORATÓRIO E REAGENTES"

ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS
0001	KIT	50	Ácido úrico (método: colorimétrico enzimático) kit com 200 testes, contendo NR. de lote, data de fabricação, validade e procedência.
0002	FR	100	Água destilada, estéril e apirogênica, em sistema fechado, produto acondicionado em frasco de 1000ml, contendo NR. de lote, data de fabricação, validade e procedência.
0003	FR	20	Anticoagulante edta, acondicionado em frasco de 500ml, contendo NR. de lote, data de fabricação, validade e procedência.
0004	KIT	20	Aaslo (látex) Kit para determinação qualitativa e semi-quantitativa de Estreptolisina em látex com controle metodologia de aglutinação em látex. Conteúdo, látex aso de 2 ml controle positivo 1 ml, controle negativo 1 ml, varetas plásticas, cartões teste kit para 100 testes.
0005	KIT	10	AST/TGO (Líquido pronta para uso. Método Aspartato Aminotransferase cinética), produto acondicionado em kit, contendo NR. de lote, data de fabricação, validade e procedência.
0006	KIT	50	Colesterol HDL, kit (método colorimétrico enzimático), contendo NR. de lote, data de fabricação, validade e procedência.
0007	KIT	30	Colesterol total (Líquido pronta p/ uso. Método Enzimático Colorimétrico), contendo NR. de lote, data de fabricação, validade e procedência.
0008	FR	10	Corante, conjunto corante hematológico panótico rápido, líquido, frascos separados contendo, 0,1% de ciclohexadienos, 0,1% de azobenzosulfônicos, 0,1% de fenotiazinas, acondicionado em frasco de 500 ml, contendo NR. de lote, data de fabricação, validade e procedência.
0009	FR	10	Corante, tipo lugol forte, aspecto físico líquido, características adicionais solução a 5%, acondicionado em frasco de 1000ml, contendo NR. de lote, data de fabricação, validade e procedência.
0010	KIT	20	Dosador químico, para determinação de creatinina reação cinética de dois pontos (para automação), baseada no método de Jaffé, que forneça resultados rastreáveis ao método definitivo IDMS (diluição isotópica, espectrometria de massa) e que atendam às recomendações do NationalKidneyDiseaseEducationProgram (NKDEP) para padronização da dosagem de creatinina no soro, acondicionado em Kit para 100 testes, contendo NR. de lote, data de fabricação, validade e procedência.
0011	KIT	30	Fator reumatoide (látex), produto em látex com controle, metodologia em aglutinação em látex, conteúdo: látex frasco 2 ml controle positivo 1 ml controle negativo 1 ml, varetas plásticas, cartões teste, acondicionado em Kit para 100 testes, contendo NR. de lote, data de fabricação, validade e procedência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luís.gomesrn.gov.br

0012	UND	30	Fita para urianálise, mínimo de 10 áreas com densidade, determinação semiquantitativa de bilirrubina, urobilinogenio, cetonas, ácido ascórbico, glicose, proteína, sangue, PH, nitrito, leucócitos e densidade em urina. Aplicação manual, metodologia: Colorimétrica - tiras reativas. Temperatura de armazenamento: 2-30°C, acondicionado em frasco de 100 fitas, contendo NR. de lote, data de fabricação, validade e procedência.
0013	KIT	30	Glicose colorimétrica, reagente para determinação quantitativa da Glicose em soro ou plasma, apresentada em 2x250 ml + 1x3 ml Padrão, acondicionado em kit, contendo NR. de lote, data de fabricação, validade e procedência.
0014	KIT	50	Kit para para determinação de BHCG, por imunocromatografia, método 25 mui/ ml, modo de reação qualitativo rápido, técnica não, volume máximo de individual tipo Pack, estocagem na temperatura de adequada para o kit, não automatizado, rotulagem com nº. de lote, data de fabricação / validade e procedência, para determinação em soro e urina, acondicionado em Kit para 50 testes, contendo NR. de lote, data de fabricação, validade e procedência.
0015	FR	20	Líquido de turck para diluição de sangue humano destinado à contagem de leucócitos, eável e lacre de segurança, acondicionado em frasco de 500ml, contendo NR. de lote, data de fabricação, validade e procedência.
0016	FR	10	Óleo de imersão, uso para microscopia, aspecto físico líquido límpido, transparente, densidade 1,515 G/CM3, acondicionado em frasco de 100ml, contendo NR. de lote, data de fabricação, validade e procedência.
0017	KIT	15	PCRTEST - Sistema para determinação qualitativa e semiquantitativa da proteína C reativa no soro. Conteúdo do kit: PCR-látex: partículas de látex de poliestireno recobertas com anticorpos anti-Proteína C- Reativa humana em tampão borato de 50mmol/L, PH 8,2 e estabilizado com 0,95g/L de Azida Sódica. Homogeneizar antes de usar. Controle positivo: soro humano cuja concentração mínima é de 6mg/L de PCR. Contém 0,95g/L de Azida Sódica. As pesquisas de HbsAg, HCVAc, anticorpos HIV e sorologia para Lues foram negativas. Controle negativo: soro animal estabilizado isenta de Proteína C Reativa. Contém 0,95g/L de Azida Sódica. Apresentação: PCR-látex 1 x 2,5mL, Controle positivo 1 x 0,5mL, Controle negativo 1 x 0,7mL, Lâmina 5 unidades, Hastes para homogeneização 100 unidade. Sensibilidade: O PCR látex possui um limite de detecção de 6mg/L. O limite de detecção foi verificado usando um calibrador interno de PCR, calibrado por turbidimetria frente ao padrão internacional de proteínas plasmáticas CRM470.
0018	FR	50	Soro, tipo anti-a, composição monoclonal, produto acondicionado em frasco de 10ml, contendo NR. de lote, data de fabricação, validade e procedência.
0019	FR	50	Soro, tipo anti-ab, composição monoclonal, produto acondicionado



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luís.gomesrn.gov.br

			em frasco de 10ml, contendo NR. de lote, data de fabricação, validade e procedência.
0020	FR	50	Soro, tipo anti-b, composição monoclonal, produto acondicionado em frasco de 10ml, contendo NR. de lote, data de fabricação, validade e procedência.
0021	KIT	30	Soro, tipo anti-d, composição monoclonal, produto acondicionado em frasco de 10ml, contendo NR. de lote, data de fabricação, validade e procedência.
0022	KIT	60	Tabela de teste triglicéridos, (Líquido pronta para uso, Método Enzimático Colorimétrico), produto acondicionado em kit, contendo NR. de lote, data de fabricação, validade e procedência.
0023	FR	30	VDRL, produto acondicionado em frasco de 2,5ml, contendo NR. de lote, data de fabricação, validade e procedência.
0024	UND	12	Tubos de vidro 12 ml, confeccionados em vidro borossilicato, altamente resistente ao calor e a reações químicas e formato cilíndrico e fundo redondo.
0025	UND	500	Tubos de vidro 6 ml.
0026	UND	2.000	Tubo tampa amarela (8ml), (contém ativador de coágulo jateado na parede do tubo que faz com que o processo de coagulação seja acelerado e gel separador, para obtenção de um soro com melhor qualidade. Utilizados em rotinas de bioquímica, sorologia, imunologia, marcadores cardíacos e tumorais).
0027	UND	3.000	Tubo tampa cinza (3ml), (utilizados na dosagem de glicose, lactato e hemoglobina glicada no plasma. o fluoreto de sódio é utilizado como inibidor glicolítico e o EDTA como anticoagulante, preservando a morfologia celular).
0028	UND	3.000	Tubo com tampa roxa (3ml), (Possui EDTA jateado na parede do tubo e são utilizados em bancos de sangue. O EDTA é o anticoagulante recomendado para rotinas de hematologia por ser o melhor anticoagulante para a preservação da morfologia celular).
0029	UND	2.000	Tubo tampa vermelha (3ml), (possui ativador de coágulo (sílica) jateado na parede do tubo, fazendo com que o processo de coagulação da amostra seja acelerado. Utilizados para determinação em soro nas áreas de bioquímica e sorologia. Podem ser utilizados para tipagem ABO, RH, pesquisa de anticorpos, fenotipagem eritrocitária e teste de antiglobulina direta).
0030	UND	2.000	Tubo tampa branca (3 ml).
0031	UND	50	Tubo cônico.
0032	UND	20	Cálice plástico para exames de fezes 200 ml.
0033	UND	2.000	Lancetas.
0034	UND	50	Lamínulas 24x50 (cx com 100 unid) finas placas de vidro, fabricadas em polímeros especiais, resistentes à substâncias químicas. Espessura: 0,13 mm a 0,17 mm.
0035	UND	50	Lâminas foscas (cx com 100 unid).
0036	UND	2	Escova para lavar tubos (Indicada para limpeza de becker, proveta, balões, frascos, tubos, buretas... etc.. temos escovas para todas as vidrarias).



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luísgomesrn.gov.br

0037	UND	50	Ponteira universal amarela 200UL para pipetas (ponterias de exaixe universal, compatível com as principais marcas de micropipetas monocanais e multicanais disponíveis no mercado) pacote com 1000 unidades.
0038	UND	50	Ponteira universal transparente 10.000 UL para pipetas (ponterias de exaixe universal, compatível com as principais marcas de micropipetas monocanais e multicanais disponíveis no mercado) pacote com 500 unidades.
0039	UND	2	Cronômetro digital.
0040	UND	10	Lápis marcador permante.
0041	UND	2	Pipetador automático de 10 microlítros.
0042	UND	2	Pipetador automático de 20 microlítros.
0043	UND	2	Pipetador automático de 25 microlitros.
0044	UND	2	Pipetador automático de 50 microlitros.
0045	UND	2	Pipetador automático de 100 microlitros.
0046	UND	1	Pipetador automático de 200 microlitros.
0047	UND	1	Pipetador automático de 400 microlitros.
0048	UND	2	Pipetador automático com regulador.
0049	UND	1.500	Saco plástico leitoso.
0050	UND	4	Garrote para punção venosa, utilizado no procedimento médico-hospitalar de punção venosa, utilizado também para coleta de sangue para facilitar a localização das veias, tornando-as proeminentes.
0051	UND	2	Cuba inox para material de coleta, utilizada em clínicas e consultórios médicos, odontológicos, centros cirúrgicos, itens de cabeceira em hospitais, utensílios de laboratório.
0052	UND	2	Camera de neubauer espelhada (câmara de neubauer espelhada em vidro para contagem de diferentes tipos celulares - fabricadas em vidro ótico especial).

LOTE - VII "SUPLEMENTOS E MEDICAMENTOS ESPECIAIS"

ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS
0001	FR	720	Cubitan, suplemento alimentar tipo danone possui uma fórmula hiperprotéica, com exclusivo mix de carotenóides, a qual possibilita o auxílio na cicatrização de afecções cutâneas como escaras por decúbito, queimaduras ou cirúrgias. Acondicionados em embalagens de 200ml nos sabores chocolate, baunilha e morango.
0002	LT	100	Nutridrink max, suplemento completo e balanceado que oferece alto teor de proteína, energia, fibra e 29 minerais. Rico em vitaminas C, D, B12 e Zinco. Acondicionados em latas de 350g nos sabores chocolate, baunilha e morango e também sem sabor.
0003	LT	50	Nutrison soya, fórmula em pó indicada para alimentação por sonda, sendo uma alternativa para ingestão de alimentos quando não é possível se alimentar via oral. Nutrição enteral em pó à base de proteína isolada de soja, rica em isoflavonas. Acondicionadas em latas de 800 gramas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luísgomesrn.gov.br

0004	AMP	12	Matergan, imunoglobulina humana (100 a 170 mg) com anticorpos aos eritrócitos RH 0 (equivalente a 1000 ui) 200 ug. Solução injetável - apresentada em ampolas com 1,5 ml.
------	-----	----	---

9.5. As quantidades supramencionadas são meramente estimativas, podendo variar durante a execução dos contratos, não cabendo às empresas vencedoras do certame quaisquer direitos caso as mesmas não sejam atingidas durante o prazo de vigência do contrato.

9.6. A estimativa da quantidade dos produtos não configura responsabilidade do contratante em adquiri-la, não estando a Prefeitura Municipal de Luís Gomes adstrita a qualquer consumo ou cota mínima.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

10. Poderão participar deste Pregão Presencial para Registro de Preços quaisquer licitantes que atendam às condições deste Edital e seus Anexos e apresentem os documentos nele exigidos;

10.1. Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, ou seja, o fornecimento fracionado de medicamentos da atenção básica, material e insumos hospitalar, psicotrópicos, material odontológico, reagentes e insumos para laboratório, a fim de atender demanda do município de Luís Gomes/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde;

10.2. Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no item 59 Capítulo - “DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

10.3. Pessoas jurídicas cadastradas ou não junto a Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, de conformidade com as condições previstas no item 59 deste Edital.

10.4. O cadastramento a que se refere o item anterior deverá ser feito junto a Equipe de Apoio constituída pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, até três dias úteis anteriores a data marcada para recebimento dos envelopes de propostas de preços e documentação de habilitação.

11. Não poderão concorrer direta ou indiretamente, neste pregão presencial ou da execução do contrato dela decorrente:

11.1. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, consoante as disposições do art. 33, caput, da Lei 8.666/1993;

11.2. Empresas que estejam cumprindo suspensão temporária impedidas de participarem de licitação e conseqüentemente impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN;

11.3. Empresas que se encontrem em processo de falência, recuperação judicial ou de dissolução, fusão, cisão ou de incorporação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

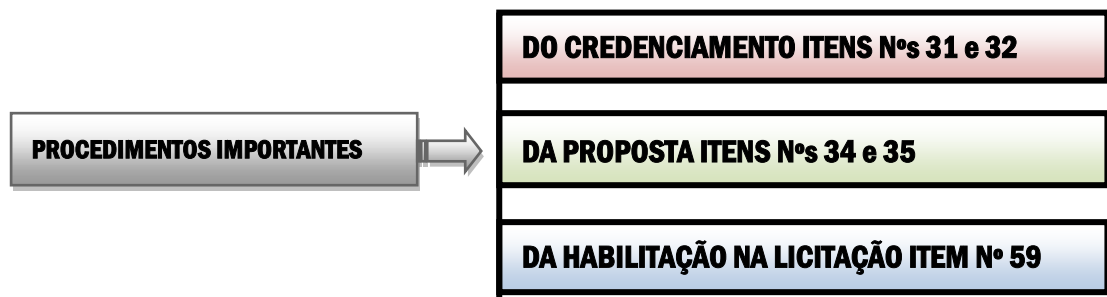
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luulgomesrn.gov.br

11.4. Empresas que estejam declaradas inidôneas para participar de licitação ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

12. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos e aberta pelo Pregoeiro da sessão pública destinada ao recebimento e abertura dos envelopes das Propostas e se houver tempo suficiente da documentação para habilitação que deverá ser entregue pessoalmente, por intermédio do representante legal ou procurador da empresa devidamente credenciado, ou enviá-las para o Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, respeitada a data e horário limite para o seu recebimento.



12.1. Todos os documentos necessários à participação neste Pregão Presencial/Registro de Preços deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil:

12.1.1. A licitante deverá apresentar em anexo à proposta de preços, as informações abaixo relacionadas, sob pena de sua proposta ser desclassificada:

12.1.2. O prazo de validade da proposta, de acordo com as disposições do item 40 do presente edital;

12.1.3. O prazo de execução do objeto licitado deverá obedecer ao disposto no subitem 84.1 deste edital;

12.1.4. O prazo para entrega dos produtos solicitados, referente ao objeto da presente licitação deverá obedecer ao que determina o subitem 84.2 deste edital;

12.1.5. O prazo de garantia dos produtos licitados deverá obedecer ao que determina o subitem 84.4 deste Edital;

12.1.6. Descrição completa dos produtos ofertados, onde conste inclusive a identificação do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, quantidade e número do registro na ANVISA/MS, devendo ser apresentado por item, conforme especificações e sequencia contida no anexo - I, deste edital. Os quais serão destinados a atender o dispêndio do município de Luís Gomes/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde.

12.1.7. O número deste Pregão, razão social da licitante, CNPJ, endereço, número para contato do telefone e do fax da licitante;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luulgomesrn.gov.br

12.2. A licitante apresentar sua proposta de preços deverá observar as recomendações constantes dos subitens a seguir especificados:

12.2.1. Os preços constantes nas propostas das licitantes devem conter até duas casas decimais após a vírgula.

12.2.2. Devem estar inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, mão de obra, despesas e custos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguro, frete e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto licitado.

12.2.3. Nesta licitação os preços serão fixos e irredutíveis, nos termos da legislação em vigor, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 na sua atual redação;

12.2.4. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado;

12.2.5. Em caso de divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão sempre os primeiros, corrigindo-se os valores finais.

12.2.6. Qualquer cópia de documento que instrua a proposta, necessariamente terá que estar autenticada em consonância com as disposições do art. 3º, II da Lei Federal nº 13.726/2018, na forma prevista no item 66 deste edital.

13. Por razões de interesse público, não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitantes:

13.1. Retardatários, a não ser como ouvinte, salvo se os demais licitantes presentes concordarem;

13.1.1. Que não apresentar a declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, na forma do art. 4º, VII da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

13.2. Serão aplicadas as penalidades previstas na Condição 108 deste edital à licitante que fizer declaração falsa.

14. No horário indicado para início do Pregão Presencial para Registro de Preços, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar ao Pregoeiro documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão Presencial/Registro de Preços.

14.1. Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante presente ao evento, devidamente credenciado.

15. No mesmo ato, o Pregoeiro receberá a declaração de habilitação e os envelopes Proposta e Documentação para habilitação, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes Proposta e aos seguintes procedimentos:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luís.gomesrn.gov.br

15.1. Exame da conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste edital;

15.2. Classificação da proposta escrita de menor preço e de todas aquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço, quando for possível a aplicação das disposições do art. 4º, VIII, da Lei nº 10.520/2002;

15.3. Seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;

15.3.1. No caso de Haver empate na classificação das propostas no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;

15.3.2. Uma vez iniciada a abertura do envelope Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão Presencial/Registro de Preços, ressalvado o disposto na condição 34 deste edital;

15.4. Colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

15.5. Às licitantes classificadas para fase de lances, será dada oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, a partir da classificada com o menor preço, reordenadas a cada nova rodada de lances.

16. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

16.1. A desclassificação da proposta da licitante importa sua preclusão do direito de participação das fases seguintes;

16.2. Após a fase de classificação das propostas, a licitante não mais poderá desistir das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16.3. A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

16.4. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço para os em disputa.

16.5. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio, pelos representantes legais das licitantes e opcionalmente pelo representante da secretaria solicitante se presentes à sessão pública deste Pregão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luísdomesrn.gov.br

17. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

18. Concluída a fase de lances e definida a licitante de menor preço, o Pregoeiro poderá a seu critério, solicitar amostras dos produtos ofertados, por meio de outros idênticos ou através de imagens, manuais, catálogos e/ou prospectos das amostras a serem apresentadas, sempre com a observância das respectivas especificações técnicas.

18.1. Caso seja verificada a necessidade de solicitação de amostra, o procedimento será interrompido para que, nos prazos previstos nesse edital, possa ser entregue e analisada a amostra solicitada, para exame e emissão de parecer pela equipe técnica indicada pela administração municipal de Luís Gomes/RN.

18.2. Após a emissão de parecer definitivo sobre as amostras apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes que participarão da fase de oferta de lances para, em nova reunião, comunicar a respeito da aceitabilidade dos produtos e, por conseguinte das propostas, e, também ser analisada a documentação das empresas ofertantes do menor preço, cuja amostra tenha sido aprovada.

19. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couberem, as penalidades previstas na condição 108 deste edital e demais cominações legais.

19.1. Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão, exceto nos casos previstos em lei.

20. Caberá ao Pregoeiro, ainda, como parte das atribuições que lhe competem durante a realização deste Pregão Presencial/Registro de Preços:

20.1. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio, na forma do art. 9º, inciso VII do Decreto Federal nº 3.555/2000;

20.2. Receber dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação, na forma do art. 9º, inciso II do Decreto Federal nº 3.555/2000;

20.3. Proceder a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes, na forma do art. 9º, inciso III do Decreto Federal nº 3.555/2000;

20.4. Promover a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do melhor lance ofertado para os itens em disputa, na forma do art. 9º, inciso IV do Decreto Federal nº 3.555/2000;

20.5. Examinar a aceitabilidade das propostas ou dos lances de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luís.gomesrn.gov.br

20.6. Receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão Presencial para Registro de Preços, na forma do art. 9º, inciso VIII do Decreto Federal nº 3.555/2000;

20.7. Encaminhar a Autoridade Superior da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, processo relativo a este Pregão Presencial/Registro de Preços, devidamente instruído, depois de analisada documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, com vistas à adjudicação e homologação da respectiva licitação e à contratação do objeto com a licitante detentora da melhor proposta quando for o caso, consoante as disposições do art. 4º da Portaria PMLG nº 006/2019, de acordo com art. 9º, IX do Decreto regulamentar nº 3.555/2000.

21. A Sra. Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes, autoridade Superior da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN caberá:

21.1. Adjudicar o resultado deste Pregão Presencial/Registro de Preços, depois de decididos os recursos interpostos contra atos do Pregoeiro;

21.2. Homologar o resultado deste Pregão Presencial, depois de decididos os recursos porventura interpostos contra atos do Pregoeiro, e promover a celebração dos contratos correspondentes, quando for o caso, consoante as disposições do art. 7º, IV do Decreto do Decreto regulamentar nº 3.555/2000.

21.3. A autoridade superior do Órgão Regulador do Certame poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo pregoeiro, revogar ou considerar nula a licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

22. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

22.1. A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á após a etapa competitiva de lances verbais;

22.2. Os envelopes contendo os documentos não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

23. Qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes. Não acolhida à reclamação, a matéria relativa ao procedimento pode ser objeto de recurso.

24. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão pública deste Pregão Presencial/Registro de Preços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luísgomesrn.gov.br

25. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes Documentação, não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

26. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão Presencial/Registro de Preços, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

26.1. Havendo diligência, a adjudicação somente ocorrerá depois da conclusão da providência promovida.

27. No Registro de preços não há uma expectativa concreta de contratação, razão pela qual, a adjudicação e a homologação do objeto deste Pregão Presencial/Registro de Preços caberá a autoridade superior competente, que somente serão efetivadas:

27.1. Se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão Presencial/Registro de Preços;

27.1.1. Nesse caso, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remendo-o a autoridade superior do Órgão Regulador do Certame, juntamente com os elementos constitutivos do processo para fins de adjudicação e homologação do objeto licitado as licitantes vencedoras;

27.2. Se houver interposição de recurso contra atos do Pregoeiro, após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado;

27.2.1. Nesse caso, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remendo-o a autoridade superior do Órgão Regulador do Certame, juntamente com os elementos constitutivos do processo para fins de adjudicação e homologação do objeto licitado as licitantes vencedoras;

28. A abertura dos envelopes Proposta e Documentação serão realizadas sempre em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão Presencial, seja com relação às propostas ou aos documentos apresentado para credenciamento e habilitação pelos representantes das licitantes presentes.

29. Da ata relativa a esta licitação, além dos registros do preços, constarão os registros dos representantes das licitantes credenciados, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.

30. No ato de encerramento da sessão serão devolvidos os envelopes de habilitação fechados, dos licitantes participantes e não vencedores do certame, desde que não tenham sido interpostos recursos ou após manifestação expressa do desejo de não recorrer ou ainda após o julgamento dos mesmos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luís.gomesrn.gov.br

30.1. No caso de interposição de recursos, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do pregoeiro, à disposição das licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após o que serão destruídos.

DO CREDENCIAMENTO

31. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante desta licitação, munido de sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes das Propostas e da Documentação relativa a este Pregão Presencial.

31.1. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto, contrato social, instrumento público ou particular de procuração, ou outro documento equivalente.

31.2. No caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da licitante, a investidura em tais cargos, bem como o poder para exercer e assumir obrigações em nome da licitante deverá estar expresso no contrato social.

31.3. Na fase de credenciamento será permitido ao representante da empresa licitante retirar os documentos necessários que porventura estejam dentro dos envelopes de proposta e/ou de habilitação para providenciar as cópias para complementar a documentação para o credenciamento, devendo em seguida lacrar os referidos envelopes.

DOCUMENTO CREDENCIAL

32. Na presente licitação entende-se por documento credencial a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

32.1. Do Termo de Credenciamento preenchido com o nome da empresa, CNPJ, endereço, qualificação do representante, nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, informando seu credenciamento para praticar todos os atos necessários, relativos ao Pregão Presencial nº 2019.04.25.023, modelos do Anexo VIII deste Edital, "A" se sócio ou "B" se procurador.

32.2. Dos documentos oficiais de identidade, RG e CPF - Cadastro de Pessoa Física, os quais poderão ser substituídos por documento unificado de natureza equivalente;

32.3. Do estatuto, contrato social ou da última alteração consolidada, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemblada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

32.4. Quando for o caso, do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, documento comprobatório do registro como MEI, conforme previsto na Resolução CGSIM n. 16, de 17 de Dezembro de 2009, que substitui o Requerimento de Empresário para todos os fins.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luís.gomesrn.gov.br

32.5. De Procuração ou documento equivalente da licitante conferindo poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome de qualquer fase pertinente a apuração desta licitação;

32.5.1. O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a esta licitação;

32.6. Declaração informando de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 4º, VII da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, sob as penalidades cabíveis, Anexo - II deste Edital.

32.6.1. A omissão na entrega da Declaração exigida no subitem 32.6, implicará no não recebimento por parte da Comissão de Licitação, dos envelopes 01 e 02, contendo respectivamente as Propostas e os Documentos para Habilitação da licitante, o que culmina com a não aceitação da licitante no certame.

32.7. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais para negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes proposta ou documentação relativamente a esta licitação.

32.7.1. Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais, sendo mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

32.7.2. Os documentos referidos nos subitens 31 e 32 devem ser entregues em separado dos envelopes de nº 01 e 02, obrigatoriamente acompanhados do documento de Credenciamento, conforme modelo constante do Anexo - VIII deste edital.

32.8. Em se tratando de microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e para que possa gozar dos benefícios previstos no capítulo - V da referida Lei, é necessário, no momento do Credenciamento, acrescentar declaração, nos termos do Anexo - XI deste edital.

32.9. Declaração separada de qualquer dos envelopes, assinada por quem de direito, informando que a proposta da licitante foi elaboração de forma independente, tendo em vista as disposições dos artigos 90 e 95 da Lei nº 8.666/93, em cumprimento ao disposto na Portaria SDE nº 51/2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e Instrução Normativa nº 02/2009, na forma do Anexo - XIV deste edital;

32.10. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante, na forma do art. 11, inciso IV do Decreto Federal nº 3.555/2000;

32.10.1. A não apresentação ou as incorreções insanáveis de quaisquer dos documentos elencados para credenciamento impedirá à participação da licitante na fase de lances e apresentação recursos e



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luísgomesrn.gov.br

outros atos da sessão pública, ficando limitada sua participação à classificação de sua proposta escrita, conforme as regras n presente edital.

32.10.2. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado mediante justificativa devidamente instruída de documentos como atestados médicos ou declaração de impedimento por força maior.

32.10.3. O encerramento da fase de credenciamento fará precluir o direito de sanar falhas nas declarações preliminares bem como de desistência do certame, após o que não será admitida a retirada das propostas.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

33. Até o dia e horário e no local fixados no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar ao Pregoeiro, simultaneamente, além do credenciamento e da declaração de habilitação Anexo - II tratada nas Condições 12 e 15, a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.04.25.023
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE
CNPJ: Nº 00.000.000/000-0-00
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA

PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.04.25.023
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE
CNPJ: Nº 00.000.000/000-0-00
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO

DOCUMENTAÇÃO

DO ENVELOPE DAS PROPOSTAS

34. A proposta contida no Envelope Proposta deverá ser apresentada, também, com as seguintes informações:

34.1. Emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;

34.2. Fazer menção ao número deste Pregão/Registro de Preços e conter a razão social da licitante, o CNPJ, números dos telefones e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luís.gomesrn.gov.br

preferência, com a indicação do Banco, Agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

34.3. Conter o nome, estado civil, número do CPF (MF) e do documento de Identidade (RG), endereço e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do contrato;

34.3.1. Caso as informações de que trata este item 34.3 não constem da proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente.

34.4. Indicar os prazos conforme as disposições dos itens 39 e 40 do presente instrumento convocatório;

34.5. Cotar os preços na forma solicitada no modelo de PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo - III, na qual deve constar o item, quantidade, unidade, especificações técnicas, preço unitário e total em algarismo e por extenso;

34.6. As proponentes deverão apresentar toda sua documentação pessoalmente, por intermédio de seu representante legal ou procurador devidamente credenciado, ou enviá-las para Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, acompanhada da Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação - Anexo - II, Declaração de elaboração independente da proposta, Anexo XIV e, se for o caso, da Declaração de enquadramento na condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, Anexo - IX, ambas em separado, ou seja, fora dos envelopes 01 e 02, respeitada a data e horário limite para o seu recebimento, prevalecendo neste caso as regras do subitem 32.10.1 deste edital;

34.7. Os documentos deverão ser apresentados sem rasuras ou entrelinhas, inclusive dentro do prazo de validade estabelecido pelos órgãos competentes

34.8. Apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

34.9. As empresas precisam apresentar juntamente com a sua proposta planilha de dados cadastrais, informando a Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, os dados do representante da empresa para fins de assinatura de contrato e os dados bancários para futuros pagamentos se for o caso, nos termos do Anexo - XII deste Edital.

35. Em nenhuma hipótese poderão ser alterados os conteúdos da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvada apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade superior da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

35.1. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro qualquer erro aritmético e o preço global da proposta, se faltar;

35.2. A falta de data ou rubrica na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta com poderes para esse fim;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luís.gomesrn.gov.br

35.3. A falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope Documentação.

DOS PREÇOS

36. A licitante deverá indicar o preço unitário por item e preferencialmente, global da proposta na forma do Anexo - III que é parte integrante deste edital.

37. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso referente ao valor unitário e total para cada item cotado, prevalecendo os dois últimos em caso de divergência. Nos preços cotados deverão estar inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes da execução, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

37.1. Nos preços cotados deverão estar inclusos os impostos, taxas e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como: transporte, materiais, hospedagem, alimentação dos operários, impostos, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão do instrumento convocatório, não cabendo ao município de Luís Gomes quaisquer custos adicionais bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

38. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento do certame será da exclusiva e total responsabilidade da licitante.

38.1. Quanto ao critério de julgamento, será o de menor preço por item, considerando a pesquisa mercadológica estimada por meio do levantamento de preços realizado pela secretaria municipal solicitante, com base nas informações constantes no site da www.cestadepreços.com, referente aos preços registrados até o mês de abril de 2019, assim, espera-se conseguir uma melhor proposta para a administração de Luís Gomes /RN.

DOS PRAZOS

39. As licitantes vencedoras ficarão obrigadas a fazer a entrega dos produtos requisitados, conforme a necessidade e o interesse da administração municipal de Luís Gomes, diretamente no almoxarifado da Secretaria de Saúde do município de Luís Gomes, localizado na Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, CEP Nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, no prazo máximo de 8 (oito) dias após a emissão da Ordem de Compra, em parcelas conforme solicitação do setor competente, para fins de cumprimento do objeto da licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luulgomesrn.gov.br

39.1. A execução dos contratos seguirão ordem definida pelo Setor de compras da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as necessidades e o interesse da administração municipal de Luís Gomes/RN;

39.2. As licitantes vencedoras ficarão obrigadas a fazerem a entrega dos produtos solicitados no prazo do item 39, conforme a necessidade e o interesse do município de Luís Gomes/RN, logo após início da vigência dos contratos fruto desta licitação, após o recebimento da Ordem de Compra expedida pela gestora municipal ou por servidor por ele indicado;

39.3. Caso as contratadas não disponham dos produtos conforme demanda do município, nas quantidades e condições descritas no Termo de Referência, deverá esta providenciar artigos de especificação igual ou superior;

39.4. A entrega dos produtos deverá ser realizada diretamente no almoxarifado da Secretaria de Saúde do município de Luís Gomes, localizado na Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, CEP Nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, no prazo máximo de 8 (oito) dias após a emissão da Ordem de Compra, conforme estabelece o subitem 9.5 do Termo de Referência, de acordo com os preços pactuados no contrato;

39.5. O contratante encaminhará a Ordem de Compra, a sede da licitante contratada contendo todas as informações necessárias para entrega dos produtos dentro do horário de funcionamento do estabelecimento da licitante;

39.6. As contratadas deverão faturar os produtos em nome da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, de acordo com as informações constantes da Ordem de Compra sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo a nota acompanhar os produtos para conferência por ocasião do recebimento pelo servidor da secretaria municipal solicitante;

40. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta.

41. Caso os prazos estabelecidos nas condições anteriores não estejam indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.

42. O prazo de validade da ata de registro de preços é de no máximo um ano, nos termos do art. 15, §3º, inc. III, da lei nº 8.666, de 1993, razão pela qual eventual prorrogação da sua vigência, com fundamento no art. 12, caput, do decreto nº 7.892, de 2013, somente será admitida até o referido limite e desde que devidamente justificada, mediante autorização da autoridade superior e que a proposta continue se mostrando mais vantajosa.

43. A vigência da atas de registro de preços resultante de pregão promovido por município não pode superar o prazo de um ano, tendo em vista o disposto no inciso III, do § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/1993.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luísgomesrn.gov.br

43.1. As normas do artigo 57 da lei nº 8.666/93, que referem-se à duração do contrato, não são inaplicáveis à ata de registro de preços, no entanto, quando for o caso, aplicam-se aos contratos decorrentes da ata de registro de preços.

DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

44. Para efeito de julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não sejam aqueles solicitados na PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS, constante do Anexo - III deste edital.

45. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão Presencial / Registro de Preços, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

46. Não se admitirá proposta que apresentar preço global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos produtos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão Presencial/Registro de Preços não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

47. O Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto a dúvidas ou a omissões deste edital.

48. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

DAS AMOSTRAS

49. Quando for o caso, as amostras solicitadas de acordo com a condição 18 deverão ser encaminhadas a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, localizada à Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, Centro, Luís Gomes/RN, no prazo máximo e improrrogável de 24h00min, contados da solicitação.

49.1. A licitante que não encaminhar as amostras no prazo estabelecido terá sua cotação desconsiderada para efeito de julgamento.

49.2. Antes da abertura do Envelope 02 (“Documentação de Habilitação”), o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar amostra dos produtos ofertados para análise técnica. As referidas amostras deverão ser entregue no prazo máximo de 24h00min da ciência da determinação junto ao setor de compras da Secretaria de Saúde do município de Luís Gomes, localizado na Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, CEP Nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, no horário das 07h00min às 13h00min, nos dias de escolar normal.

49.3. A licitante que não cumprir as regras estabelecidas dentro do prazo estabelecido, seja quanto o envio das amostras ou possibilitando a análise destas no seu estabelecimento comercial, terá sua



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luís.gomesrn.gov.br

proposta desclassificada. Nesta hipótese, caso não tenha sido solicitado anteriormente, poderá o Pregoeiro solicitar amostras do licitante cuja proposta classificou-se em segundo lugar e assim sucessivamente.

49.4. As amostras deverão estar dentro do prazo de garantia e devidamente identificadas, preferencialmente com etiquetas autocolantes, constando o nome da empresa e o número do item a que se referem;

49.5. As amostras apresentadas para análise deverão ser definitivas, não sendo permitido fazer ajustes ou modificações para fins de adequá-lo à especificação do edital;

49.6. Quando for o caso, poderão ser solicitados os manuais, catálogos e/ou prospectos das amostras a serem apresentadas, com as respectivas especificações técnicas;

49.7. Após o recebimento no setor de compras da secretaria municipal solicitante, as amostras serão encaminhadas diretamente a comissão de recebimento composta por integrantes da secretaria municipal solicitante, a quem cabe à respectiva análise e emissão do competente parecer, que deverá ser fundamentado, aprovando ou contra indicando o objeto que se pretende adquirir, tomando por base sua compatibilidade com os termos do edital;

49.8. Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos, manuseados, sendo devolvidos à licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação técnica. Se, no entanto, o produto não sofrer alterações, estes serão encaminhados à secretaria municipal solicitante para fins de conferência durante o ato de recebimento. Ocorrido o recebimento definitivo de todas as parcelas dos itens as amostras serão devolvidas à contratada no estado em que se encontrar.

49.9. As amostras aceitas poderão ficar sob a guarda do setor de compras da Secretaria Municipal de Saúde do município de Luís Gomes, para fins de recebimento do objeto desta licitação.

49.10. A secretaria municipal solicitante se responsabilizará pela guarda das amostras até a conclusão do recebimento definitivo dos produtos, devendo as contratadas ao fim deste prazo, providenciar a retirada das mesmas, no estado em que se encontrar após os testes porventura necessários. Se no prazo máximo de 72h00min, caso a licitante ou contratada após notificação, não retirar as amostras, a secretaria de saúde, não mais se responsabilizará pela sua guarda;

49.11. Dependendo do caso e visando a necessidade de simplificar o procedimento, poderá ser admitida apresentação de amostras contendo pelo menos uma quantidade de cada unidade constitutiva de cada item.

DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

50. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei Federal N.º 8.666/93, as propostas que:

50.1. Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, considerados assim aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luís.gomesrn.gov.br

custos dos produtos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

50.2. Não atenderem às exigências contidas no Pregão Presencial nº 2019.04.25.023 e seus elementos constitutivos.

50.3. Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido neste Pregão Presencial nº 2019.04.25.023 e seus elementos constitutivos.

50.4. Apresentar valor superior a 10% da proposta de menor preço e estiver fora das 3 (três) melhores propostas, quando as licitantes houverem cotado todos os itens.

DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

51. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

52. Feito isso, o Pregoeiro classificará a licitante autora da proposta de menor preço por item e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento, em relação ao menor preço ofertado, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

53. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido na Condição anterior, o Pregoeiro fará a classificação dos três menores preços sucessivos, em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas todas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.

53.1. A licitante oferecerá lance verbal sobre o preço unitário ofertado, até a proclamação da vencedora;

54. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente do menor preço ofertado.

54.1. Será considerada como mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, a oferta de menor preço proposto e aceito, obtido na forma da condição anterior.

55. Aceita a proposta de menor preço, será aberto o envelope Documentação, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias no registro de cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, assegurando-se à licitante já cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luís.gomesrn.gov.br

56. Ocorrendo alguma das condições abaixo previstas, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

56.1. Quando não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela administração da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, para o fornecimento dos produtos;

56.2. Mesmo depois de encerrada a etapa competitiva ordenação das ofertas e exame quanto ao objeto e valor ofertado, à aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de menor preço;

56.3. Quando não for aceita a proposta escrita de menor preço, na forma do art. 2º do Decreto Lei nº 3.555/2000;

56.4. Quando a empresa licitante detentora do menor preço desatender aos ditames editalícios ou as exigências de habilitação.

56.4.1. Na ocorrência das situações previstas no subitem 56.4 e no item 83, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste edital;

56.4.2. Na hipótese da alínea anterior, o Pregoeiro visando um melhor resultado, poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o menor preço.

57. Verificado que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste edital, quanto à proposta e à habilitação, será formalizada a correspondente Ata de Registro de Preços, emitido o relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, que será encaminhado a autoridade superior do Órgão Regulador do Certame, para fins de adjudicação e homologação da respectiva licitação quando for o caso.

57.1. Por ocasião da fase lance, quando as licitante baixarem os preços além do praticado no mercado, o pregoeiro para se resguardar de futuros questionamentos poderá solicitar de ambas as empresas a composição de custo dos produtos por meio da apresentação de documento fiscal que comprove a viabilidade da proposta da licitante.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

58. No caso de empate entre duas ou mais propostas, não havendo lances, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo, consoante as disposições do art. 45, §2 do Estatuto de Licitações e contratos administrativos, na sua atual redação.

DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luísgomesrn.gov.br

59. A Documentação de Habilitação deverá ser entregue em 01 (uma) via, em envelope devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no item 33 deste edital.

59.1. Não serão aceitos nesta licitação documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fax símile, mesmo autenticados, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração do objeto da proposta de preço;

59.2. Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação;

59.3. A participação de qualquer licitante no Pregão Presencial nº 2019.04.25.023, requer a apresentação de toda a documentação comprobatória e da necessária qualificação no que se refere à:

59.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA;

59.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA;

59.3.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;

59.3.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA;

59.3.5. OBRIGAÇÕES GERAIS, DOC. COMPLEMENTAR.

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

59.3.1.1. Cópia legível da cédula de Identidade e do Cadastro de Pessoa Física - CPF de todos sócios que integram o quadro societário da empresa;

59.3.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual ou documento equivalente registrado na Junta Comercial do Estado sede da licitante;

59.3.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

59.3.1.3.1. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

59.3.1.3.2. Ficará a licitante dispensada da apresentação do Estatuto ou Contrato Social, se o mesmo já tiver sido apresentado no momento do credenciamento, na forma do item 31 deste edital.

59.3.1.4. Do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, documento comprobatório do registro como MEI, conforme previsto na Resolução CGSIM n. 16, de 17 de Dezembro de 2009, que substitui o Requerimento de Empresário para todos os fins.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luulgomesrn.gov.br

59.3.1.5. Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

59.3.1.6. Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

59.3.2.1. Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, demonstrando que a licitante possui habilitação pertinente ao ramo de atividade compatível ao objeto da licitação;

59.3.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - Decreto Federal nº 5.558, de 19 de novembro de 2005;

59.3.2.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, subitem 59.3.2.5;

59.3.2.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, subitem 59.3.2.6;

59.3.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

59.3.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

59.3.2.7. Prova de regularidade relativa ao Instituto Nacional da Seguridade Social - INSS, através de Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

59.3.2.8. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular da empresa.

59.3.2.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título - VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luísgomesrn.gov.br

59.3.3.1. Comprovação de capacidade técnico-operacional: demonstrando que a empresa possuir aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, por meio de Atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou vem fornecendo produtos do tipo descrito no ato convocatório.

59.3.3.1.1. Para efeito de compatibilidade, será considerada atendida as disposições do item **59.3.3.1** a licitante que comprovar a aptidão pelo desempenho de atividade de natureza semelhante compatível em características, mediante a apresentação de cópia das Notas fiscais devidamente autenticadas ou impressas via internet.

59.3.3.1.2. Somente serão aceitos atestados e/ou certidões fornecidos por pessoas Jurídicas de direito público ou privado, devidamente autenticados;

59.3.3.1.3. Apresentar somente os atestados e/ou certidões necessários e suficientes para comprovação das exigências editalícias;

59.3.3.1.4. Os atestados de capacidade técnica e/ou certidões apresentados deverão conter necessariamente as seguintes informações básicas:

- a) Nome do Contratado e do Contratante;
- b) Identificação do objeto do contrato, descrevendo o tipo ou natureza dos produtos;
- c) Localização de entrega dos produtos;
- d) Produtos fornecidos (discriminação e quantidades);

59.3.3.1.5. O atestado ou certidão que não atender a todas as características citadas nas alíneas de “a” a “d”, não será considerado pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

59.3.3.1.6. As licitantes que já forem ou tiverem fornecido produtos de natureza semelhante para Prefeitura Municipal de Luís Gomes, caso apresente comprovação, terão o item **59.3.3.3** substituído por Declaração fornecida pela Secretaria Municipal de Administração, neste caso, não se faz necessário a apresentação de cópias de Notas Fiscais.

59.3.3.2. Alvará ou documento equivalente atestando o funcionamento do estabelecimento, expedido pelo setor de tributação da Prefeitura Municipal da sede da licitante, com validade no dia da licitação.

59.3.3.3. Autorização para funcionamento expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, para medicamento e correlatos, publicada no diário oficial da união, com validade na data da licitação;

59.3.3.4. Comprovação da autorização e/ ou licença de funcionamento da licitante, expedida pela Vigilância Sanitária, Estadual e Municipal, relativamente à sede da licitante com validade na data da abertura desta licitação.

59.3.3.5. Comprovante do certificado ou publicação da ANVISA com DATAVISA do Estado local sede da empresa;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luís.gomesrn.gov.br

59.3.3.6. Certificado de autorização especial de funcionamento do Ministério da Saúde, publicada no Diário Oficial da União quando se tratar de substância ou medicamento sujeito a controle especial. (Art. 2º, § 6º da Portaria SVS/MS nº 344/1998);

59.3.3.7. Certificado de Regularidade Técnica (CRT), dentro do prazo de validade, expedida pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado em que se encontra estabelecida a sede da empresa licitante.

59.3.3.8. Comprovante de inscrição no Conselho Regional de Farmácia, concernente ao responsável técnico da licitante;

59.3.3.9. Prova de relação contratual entre o responsável técnico e a empresa, se o responsável técnico não for proprietário (cópia da carteira profissional ou contrato de trabalho);

59.3.3.10. Prova de relação contratual entre o responsável técnico e a empresa, se o responsável técnico não for proprietário (cópia da carteira profissional ou contrato de trabalho);

59.3.3.11. Certidão simplificada emitida pela junta Comercial do Estado sede do licitante, com validade para 90 (noventa) dias se o órgão emissor não dispuser prazo diferente, documento dispensado para empresa MEI.

59.3.3.12. Certidão específica emitida pela junta Comercial do Estado sede do licitante, informando as alterações efetuadas no ato constitutivo em vigor, com validade para 90 (noventa) dias se o órgão emissor não dispuser prazo diferente, documento dispensado para empresa MEI.

59.3.3.12.1. As empresas que se enquadram na Condição de Microempreendedor Individual - MEI, não estão obrigadas a apresentar as certidões referidas no item 59.3.3.11 e 59.3.3.12 do instrumento convocatório, a qual poderá ser substituída pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual atualizada.

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

59.3.4.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura da licitação, quando a lei não estabelecer prazo diferente;

59.3.4.2. Declaração emitida pela Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, informando que o licitante, não tem pendências administrativas e financeiras, junto ao município.

59.3.4.3. Declaração emitida pela Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, informando que o licitante, não tem pendências administrativas e financeiras, junto ao município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luís.gomesrn.gov.br

59.3.4.3.1. As declarações a que se refere os itens 59.3.4.2 e 59.3.4.3, somente serão obrigadas para as licitantes que já forem fornecedoras da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, informando que o licitante, não tem pendências administrativas e/ou financeiras junto ao município.

59.3.4.3.2. As declarações a que se referem os subitens 59.3.4.2 e 59.3.4.3 poderão ser emitidas até no dia da licitação, desde que antes do horário marcado para realização do evento.

59.3.4.4. Comprovação de ser a empresa licitante dotada de capital social devidamente integralizado ou de patrimônio líquido igual ou superior a 5% (cinco) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado, Certidão específica emitida pela junta Comercial do Estado sede do licitante ou pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme disposto no artigo 31, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual.

59.3.4.4.1. As empresas que se enquadram na Condição de Microempreendedor Individual - MEI, não estão obrigadas a apresentar a comprovação de capital social solicitada na forma do item 59.3.4.4 do instrumento convocatório, em face do tratamento diferenciado que lhe é assegurado por lei.

59.3.4.5. Apresentação do balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

59.3.4.5.1. A demonstração da boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), extraídos do balanço patrimonial referente ao último exercício (2018) financeiro igual ou maior que um ($=$ ou > 1), apurado através da seguinte fórmula.

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \end{aligned}$$

59.3.4.5.2. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

59.3.4.5.3. Caso o memorial não seja apresentado, a comissão de cadastramento reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

59.3.4.5.4. Se for necessário à atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luís.gomesrn.gov.br

59.3.4.6. As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional por força do art. 27 da Lei Complementar 123/2006 opcionalmente, poderão adotar contabilidade simplificada para os registros e controles das operações realizadas, Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais - DEFIS, prerrogativa que assegura o direito da não apresentação dos balanços exigidos no item 59.3.4.5, no entanto as licitantes que optarem por apresentar os balanços devem fazer na forma dos subitens **59.3.4.6.7 e 59.3.4.6.8** do presente edital.

59.3.4.7. O Microempreendedor Individual - MEI, por força do art. 18-A da Lei Complementar 123/2006, poderá optar pelo recolhimento dos impostos e contribuições abrangidos pelo Simples Nacional em valores fixos mensais, independentemente da receita bruta por ele auferida no mês, na forma prevista na lei, este artigo, prerrogativa que assegura o direito da não apresentação dos balanços exigidos no item 59.3.4.5, que serão substituídos pelo comprovante de opção pelo Simples Nacional.

59.3.4.8. Conforme dispõe o art. 31, I, da Lei nº 8.66/93, serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis, assim apresentados:

SOCIEDADES REGIDAS PELA LEI Nº 6.404/76 - SOCIEDADE ANONIMA

59.3.4.8.1. Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma do art. 289, § 5º, da Lei nº 6.404/76.

59.3.4.8.2. Publicados em Diário Oficial da União, do Estado ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da sociedade empresária, art. 289, caput, da Lei nº 6.404/76;

59.3.4.8.3. Publicados em jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da sociedade empresária, art. 289, caput, da Lei nº 6.404/76;

59.3.4.8.4. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

SOCIEDADES LIMITADAS - LTDA

59.3.4.8.5. Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

59.3.4.8.6. Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

SOCIEDADES SUJEITAS AO REGIME DA LEI COMP. 123/2006 "SIMPLES"

59.3.4.8.7. Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luís.gomesrn.gov.br

59.3.4.8.8. Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

59.3.4.8.9. Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais - DEFIS, na forma do item 59.3.4.6 deste edital;

59.3.4.8.10. Declaração Anual do SIMEI, para as empresas que se enquadram na Condição de Microempreendedor Individual, "Simples Nacional".

A SOCIEDADE CRIADA NO EXERCÍCIO EM CURSO

59.3.4.8.11. Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

59.3.4.8.12. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade com a referida documentação comprobatória em anexo.

59.3.4.8.13. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em uma única via, na forma do art. 32 da Lei nº 8.666/93.

59.3.4.8.14. Todos os documentos exigidos no item 59 deverão constar no envelope de habilitação.

59.3.4.8.15. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, poderá o Pregoeiro considerar o proponente inabilitado.

OBRIGAÇÕES GERAIS, DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

59.3.5.1. A HABILITAÇÃO DAS LICITANTES NESTE PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS FICA AINDA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

59.3.5.2. Comprovação por meio de declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99), conforme Anexo - VII deste Edital;

59.3.5.3. Declaração, observadas as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do art. 32, § 2º da Lei de Licitações nº 8.666/93, conforme Anexo - IV deste Edital.

59.3.5.4. Declaração devidamente assinada fornecida pela Comissão de Licitação comprovando que a licitante recebeu todos os documentos necessários ao cumprimento do objeto desta licitação ou documento equivalente quando as informações forem obtidas via internet, nos termos do Anexo - X deste Edital;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luís.gomesrn.gov.br

59.3.5.4.1. Se por qualquer motivo, a referida declaração, não estiver junto à documentação, não será considerada, se não houver a segunda via em poder da Comissão de Licitação, para fins de habilitação e;

59.3.5.4.2. A declaração de que trata esta condição será emitida no momento em que a empresa retirar o edital, diretamente na Comissão de Licitação;

59.3.5.5. Declaração de que a empresa existe fisicamente, firmada pelo representante legal da mesma, acompanhada de demonstração fotográfica interna e externa da sede da empresa, nos termos do Anexo - IX deste edital.

59.3.5.6. Declaração de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia até o terceiro grau, item 87.11, conforme modelo constante no Anexo V, deste edital.

59.3.2.7. Declaração firmada pelo representante legal da proponente, sob as penas da Lei, da não inscrição da empresa no CADIN - Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, nos termos do modelo constante do Anexo - XIII deste Edital.

59.3.5.8. Declaração separada de qualquer dos envelopes, assinada por quem de direito, informando que a proposta da licitante foi elaboração de forma independente, tendo em vista as disposições dos artigos 90 e 95 da Lei nº 8.666/93, em cumprimento ao disposto na Portaria SDE nº 51/2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e Instrução Normativa nº 02/2009, na forma do Anexo - XIV deste edital;

59.3.5.9. As licitantes regularmente cadastradas no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, as quais terão suas condições de habilitação verificadas pela Comissão de Licitação, e que apresentarem o certificado de registro cadastral da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, deverá fazê-lo em envelope fechado acompanhado dos documentos relacionados a seguir:

59.4. Serão considerados para fins de habilitação os documentos já apresentados nas fases anteriores, por ocasião do credenciamento, itens 31 e 32 e apresentação das propostas, item 34 desta licitação.

DA PARTICIPAÇÃO DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

59.5. Em se tratando de microempresa - ME e empresas de pequeno porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e para que possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, no ato da entrega dos envelopes lacrados, apresentar declaração, conforme Anexo - XI deste edital, esta deverá estar fora dos mesmos.

59.5.1. Por força do que dispõe o Capítulo - V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se referem à preferência nas aquisições dos produtos pelos poderes públicos, observados as seguintes regras:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luísgomesrn.gov.br

59.5.2. A comprovação da regularidade fiscal das microempresas e das empresas de pequeno porte, somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

59.5.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

59.5.4. Havendo qualquer restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da microempresa - ME e da empresa de pequeno porte - EPP, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, art. 43, § 1ª, da LC nº 123/06, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

59.5.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

59.5.6. O prazo para regularização de documentos de que trata o § 1º do art. 43, não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica.

59.5.7. Nesta licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

59.5.8. Nas licitações de modalidade "Pregão Presencial", o intervalo percentual estabelecido no § 1º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

59.5.9. Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder -se- á da seguinte forma:

59.5.10. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

59.5.11. Não ocorrendo à contratação da microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP, na forma do inciso I do caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

59.5.12. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luís.gomesrn.gov.br

59.5.13. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar n.º 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

59.5.14. O disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

59.6. De acordo com as disposições do art. 18-E, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006, Todo benefício aplicável à microempresa estende-se ao MEI sempre que lhe for mais favorável, sendo vedado impor restrições ao MEI relativamente ao exercício de profissão ou participação em licitação, em função da sua natureza jurídica.

59.7. Os documentos destinados à habilitação constante do item 59 deverão ser apresentados, preferencialmente, autuados, numerados na parte inferior direita e impreterivelmente na ordem indicada por este edital.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CADASTRAMENTO DA EMPRESA

60. A licitante não cadastrada no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, para cadastrar-se perante a Comissão de Licitação deverá apresentar todos os documentos constantes do item 59 deste edital.

61. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

62. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

63. As declarações relacionadas nas condições 32 e 59 deste edital deverão ser emitidas em papéis timbrados dos órgãos ou empresas que as expedirem.

64. O representante legal que assinar pela empresa licitante os documentos de que trata a condição 59.3 deverá estar credenciado para esse fim, e comprovar essa condição se o Pregoeiro assim vier a exigir.

65. Sob pena, de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação nesta licitação deverão estar:

65.1. Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ e com o endereço respectivo:

65.1.1. Sendo a empresa licitante a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

65.1.2. No caso da empresa licitante ser a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luís.gomesrn.gov.br

65.2. Datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura do envelope proposta, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.

65.2.1. Não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade técnica.

66. Os documentos exigidos nesta licitação, salvo aqueles emitidos pela própria licitante, deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada em consonância com as disposições do art. 3º, II da Lei Federal nº 13.726/2018. Quando for o caso, será facultada a possibilidade de autenticação de cópias de documentos pelo Pregoeiro ou pela equipe de apoio, de conformidade com o artigo 32 da Lei nº 8.666/93, a partir dos originais, preferencialmente até as 12h00min do dia útil anterior à data marcada para sessão pública de abertura do pregão. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo.

66.1. Quando se tratar de documentos obtidos pela licitante via internet, os mesmos poderão ser apresentados em cópias, considerando que suas autenticidades ficarão condicionadas à verificação (consulta pelo Pregoeiro junto à Internet) as quais serão consideradas como válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias, contado da data da respectiva emissão, a certidão ou documento que não apresentar prazo de validade, exceto se houver previsão de prazo diverso estabelecido em lei ou por dispositivo do órgão emissor do documento, devendo a licitante apresentar juntamente com a certidão ou documento cópia da referida legislação ou dispositivo.

66.2. A falta de veracidade de quaisquer das informações prestadas pela empresa licitante implicará no indeferimento de sua habilitação, independente das sanções cabíveis.

66.3. Os documentos exigidos nos itens 32 e 59 deste edital deverão, quando for o caso, serem apresentados datilografados ou impressos por qualquer processo eletromecânico, eletrônico ou manuscrito (quando fornecido nesta forma), perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras ou emendas, devidamente datados e assinados, quando necessário, em conformidade com o estabelecido no presente edital.

66.4. Os documentos previstos nos itens 31, 32, 59 e 60 poderão ser autenticados pelo Pregoeiro ou pela equipe de apoio a partir do original, preferencialmente até as 12h00min do último dia útil anterior à data marcada para sessão pública de abertura dos envelopes da proposta e dos documentos de habilitação referente ao Pregão Presencial nº 2019.04.25.023.

66.4.1. Somente serão aceitas para fins de participação nesta licitação cópias legíveis e de fácil compreensão;

66.4.2. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou com rasuradas;

66.5. O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luís.gomesrn.gov.br

67. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

68. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste pregão presencial, conforme as disposições do art. 48, II, § 3º da Lei nº 8.666/93.

68.1. Quando aplicadas as disposições do art. 48, II, § 3º da Lei nº 8.666/93, serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;

68.2. Os licitantes poderão de comum acordo abdicar do prazo estabelecido no art. 48, II, § 3º da Lei nº 8.666/93,

DO TIPO DE LICITAÇÃO

69. Trata-se de licitação na Modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços do tipo menor preço por item, visando a contratação de empresa especializada para fornecimento fracionado de medicamentos da atenção básica, material e insumos hospitalar, psicotrópicos, material odontológico, reagentes e insumos para laboratório, a fim de atender demanda do município de Luís Gomes/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2019/2020, obtido através da melhor oferta, conforme as disposições do art. 4º, inciso X, da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

DO DIREITO DE PETIÇÃO

70. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser manifestada ao final da sessão, imediata e motivadamente, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, nos casos de:

70.1. Julgamento das propostas, na forma do art. 4º, XVIII da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002;

70.2. Habilitação ou inabilitação da licitante, na forma do art. 4º, XVIII da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002;

70.3. Outros atos e procedimentos adotados pelo pregoeiro e sua equipe de apoio durante o processamento e apuração do certame.

71. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão Presencial, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora, inciso XX, artigo 4º da Lei 10.520/2002.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luís.gomesrn.gov.br

72. Manifestada e registrada a intenção da licitante de interpor recurso contra decisões do Pregoeiro, caberá àquela a juntada dos memoriais relativos ao recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata.

73. O recurso será recebido por memorial dirigido ao Pregoeiro, praticante do ato recorrido, e estará disponível às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando suas contrarrazões, no período de 03 (três) dias úteis.

73.1. As licitantes que desejarem impugnar ou não o recurso ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão Presencial/Registro de Preços;

73.2. Será franqueada aos licitantes, sempre que esta for solicitada, vista imediata dos autos do processo;

73.2.1. O prazo para impugnação ou apresentação de contrarrazões do recurso será contado do término do prazo do recorrente.

74. O recurso porventura interposto contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

75. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e a Autoridade Superior da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro.

75.1. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN poderá adjudicar e homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

76. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

76.1. A licitante deverá comunicar ao Pregoeiro o recurso interposto, logo após ter sido protocolizado junto a Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

77. Concluída a fase competitiva, ordenada as propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remendo-o a autoridade superior do Órgão Regulador do Certame, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à adjudicação e homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

77.1. Considerando que nas licitações realizados via Sistema de Registro de Preços, não há obrigação de se contratar o objeto licitado, assim, a adjudicação com vista a eventual contratação de empresa especializada para fornecimento fracionado de medicamentos da atenção básica, material e insumos



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luísgomesrn.gov.br

hospitalar, psicotrópicos, material odontológico, reagentes e insumos para laboratório, a fim de atender demanda do município de Luís Gomes/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, que correspondente ao objeto desta licitação, quando for o caso será adjudicada e homologada por item, depois de atendidas as condições deste edital.

77.2. Quando for o caso, para adjudicação, faz-se necessário a disponibilização de uma amostra de cada item licitado, no formato, embalagem e unidade especificada no item 09 deste edital e na proposta da licitante, em no máximo 24h00min após a solicitação, que será submetido à análise do setor de compras da Secretaria Municipal Solicitante, que, posteriormente, emitirá o laudo conclusivo da análise, aprovando ou reprovando os produtos. As amostras deverão ser entregues à Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, Centro, Luís Gomes/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

78. Homologada a licitação pela autoridade superior do Órgão Regulador do Certame, será formalizada a correspondente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constarão o preço a ser praticado para o correspondente item, os órgãos integrantes e respectivos fornecedores, com características de compromisso do mesmo, se convocado, vir celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e proposta apresentada.

78.1. A convocação para assinatura da referida Ata será feita com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, prorrogáveis por igual período, quando durante o seu transcurso for solicitado pelos fornecedores convocados, desde que ocorra motivo devidamente justificado. Colhidas as assinaturas, deverá ser publicado o seu extrato na imprensa oficial.

78.2. Caso os fornecedores primeiros colocados, após convocação, não comparecerem ou recusarem a assinar a Ata, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste instrumento, serão convocados os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, mantido o preço dos primeiros classificados no certame. O fornecedor com preço registrado, passará a ser denominado Detentor da Ata de Registro de Preços, após sua devida publicação.

78.3. Será incluído, na respectiva Ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou produtos com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata, nas seguintes hipóteses:

78.3.1. Consoante as disposições do art. do art. 20, do Decreto Federal nº 7.892/2013, o registro do fornecedor será cancelado quando:

78.3.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, na forma do art. 20, I do Decreto Federal nº 7.892/2013;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luís.gomesrn.gov.br

78.3.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Órgão Regular do Certame, sem justificativa aceitável:

78.3.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado: ou

78.3.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei 10.520/02.

78.3.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

78.3.2.1. Por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, na forma do art. 21, incisos I e II do Decreto Federal nº 7.892/2013.

78.3.3. Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o Órgão Regulador do Certame proceder a nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

78.4. Quando for o caso, os produtos serão registrados de acordo com as disposições do art. 11, I, do Decreto Federal nº 7.892/2013, na seguinte ordem:

78.4.1. Os preços e quantitativos constantes na proposta do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

78.4.2. Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

78.4.3. Se houver mais de um licitante na situação acima, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

78.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

78.6. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

78.7. Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para a assinatura da Ata, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

78.8. A referida Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

78.9. As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na legislação e as



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luís.gomesrn.gov.br

disposições deste instrumento e seus anexos, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o Órgão Regulador do Certame.

DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

79. A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Órgão Regular do Certame, através do Departamento de compras da Secretaria Municipal de Saúde, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

79.1. Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando o preço praticado para o respectivo item registrado nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago pelo Órgão Regulador do Certame para a correspondente contratação.

79.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

79.2.1. Pelo Órgão Realizador do Certame, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

79.2.2. Por órgãos ou entidades da administração pública não participante do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão a Ata de Registro de Preços, mediante a anuência do órgão gerenciador.

79.2.2.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

79.2.2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não fornecer os produtos decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

79.2.2.3. As aquisições ou contratações adicionais mediante adesão a Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, na forma do art. 22, § 3º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

79.2.2.4. O quantitativo decorrente das adesões a Ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, na forma do art. 22, § 4º do Decreto Federal nº 7.892/2013.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luísgomesrn.gov.br

79.2.2.5. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal

79.2.2.6. O órgão gerenciador somente autorizará adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata de Registro de Preços.

79.2.2.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, Observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

79.2.2.8. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

79.3. O usuário da Ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

DO TERMO DE CONTRATO

80. Sem prejuízo do disposto nos Capítulos - III a IV da Lei Federal N.º 8.666 de 21 de junho de 1993, os contratos para fornecimento fracionado de medicamentos da atenção básica, material e insumos hospitalar, psicotrópicos, material odontológico, reagentes e insumos para laboratório, a fim de atender demanda do município de Luís Gomes/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, abrangerá o objeto da presente licitação, será formalizado por item e conterà, necessariamente, as condições já especificadas neste ato convocatório.

80.1. As obrigações decorrentes da execução do objeto do presente certame, constantes da Ata de Registro de Preços serão firmadas com o Órgão Regular do Certame, Observadas as condições estabelecidas neste instrumento e nas disposições do Art. 62 da Lei 8.666/93, e será formalizada através de:

80.1.1. Ordem de Compra ou de Serviço quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

80.1.2. Autorização de compra ou ordem de execução de serviço e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

80.2. Os produtos objeto desta licitação quando solicitados deverão ser entregues diretamente no almoxarifado da Secretaria de Saúde do município de Luís Gomes, localizado na Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, CEP Nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, nos prazos do item 39 após a emissão da Ordem de Compra.

80.3. Os quantitativos do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Compras e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luís.gomesrn.gov.br

80.4. Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

80.5. É permitido ao Órgão Regular do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

80.6. O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

80.7. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65, vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do referido Art. 65, e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

80.8. A supressão dos itens registrados poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, S 4ª, da 8.666/93.

80.9. Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao contrato a ser assinado.

DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

81. A Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN convocará oficialmente as licitantes vencedoras durante a validade das propostas para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinarem os contratos, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo do previsto no artigo 81 da Lei N.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei N.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e nas regras estabelecidas neste edital.

82. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelas licitantes vencedoras, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

83. É facultado a gestora municipal, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação do previsto no artigo 81 da Lei N.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e no artigo 7º da Lei N.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e nas regras estabelecidas neste edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

83.1. A recusa injustificada das licitantes vencedoras em assinarem os contratos resultantes deste Pregão Presencial/Registro de Preço, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

84. A execução dos contratos, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei N.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

84.1. O prazo de validade da ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato na imprensa oficial. Os contratos dela resultantes terão validade de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019/2020, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes;

84.2. O prazo máximo para entrega dos produtos licitados deverá ser de de 8 (oito) dias após a emissão da Ordem de Compra, conforme solicitação do setor competente.

84.3. As licitantes contratadas ficarão obrigadas a substituir os produtos que vierem a ser recusados por não atender às especificações constantes do presente edital, sem que isto acarrete qualquer ônus à administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do novo produto será de até 72h00min contado do recebimento da solicitação de troca.

84.4. O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses de acordo com as características e especificidade de cada produto, consoante as disposições da legislação pertinente, na forma do item 9.7 do Termo de Referência.

DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

85. O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019/2020, com validade e eficácia legal após publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, através do site www.in.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, site www.femurn.org.br e no Diário Oficial do Município de Luís Gomes/RN, site www.luisgomesrn.gov.br, além de divulgado no site Oficial da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, no endereço eletrônico www.luisgomesrn.gov.br e no Mural da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, em cumprimento às disposições do art. 21, incisos I, II e III da Lei nº 8.666/93, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade da administração, respeitadas as disposições legais.

DOS ENCARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luís.gomesrn.gov.br

86. De acordo com as regras estabelecidas neste edital, caberá a Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN:

86.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos no que pertine ao fornecimento fracionado de medicamentos da atenção básica, material e insumos hospitalar, psicotrópicos, material odontológico, reagentes e insumos para laboratório e das demais cláusulas do edital e do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93;

86.2. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN para tratar de assuntos relacionados ao fornecimento fracionado de medicamentos da atenção básica, material e insumos hospitalar, psicotrópicos, material odontológico, reagentes e insumos para laboratório, objeto deste Pregão Presencial/Registro de Preços de acordo com os termos do contrato proveniente desta licitação;

86.3. Impedir que terceiros que não participaram desta licitação executem os contratos inerentes ao fornecimento fracionado de medicamentos da atenção básica, material e insumos hospitalar, psicotrópicos, material odontológico, reagentes e insumos para laboratório, objeto deste Pregão Presencial/Registro de Preços;

86.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

86.5. Devolver os produtos e suspender a execução dos contratos, que não apresentarem condições de serem utilizados/executados;

86.6. Solicitar a substituição dos medicamentos da atenção básica, material e insumos hospitalar, psicotrópicos, material odontológico, reagentes e insumos para laboratório, devolvidos mediante comunicação escrita da gestora municipal de Luís Gomes;

86.7. Solicitar, por meio de emissão de Ordem de Compras expedida pela gestora municipal de Luís Gomes, o fornecimento fracionado de medicamentos da atenção básica, material e insumos hospitalar, psicotrópicos, material odontológico, reagentes e insumos para laboratório, referente ao objeto deste Pregão Presencial;

86.8. Comunicar às licitantes vencedoras, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos, inclusive interromper imediatamente a execução dos contratos, se for o caso;

86.9. Atestar todas as notas fiscais e faturas desde que tenham sido entregues como determina o contrato, verificar os relatórios apresentados, encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, para pagamento no prazo determinado.

86.10. Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da contratada, até a completa regularização;

86.11. Comunicar, formalmente, à licitante contratada, em caso de devolução de documentos de cobrança, as razões da devolução.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luísgomesrn.gov.br

86.12. Efetuar os pagamentos, no prazo e nas condições indicadas neste instrumento, de acordo com o recebimento dos medicamentos da atenção básica, material e insumos hospitalar, psicotrópicos, material odontológico, reagentes e insumos para laboratório, inclusive comunicando à contratada quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos;

86.13. Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer fornecimento, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a Prefeitura Municipal de Luís Gomes obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela contratada.

DOS ENCARGOS DAS LICITANTES VENCEDORAS

87. Caberá às licitantes vencedoras responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado, além de:

87.1. Responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, durante o período de vigência dos contratos, tais como:

87.1.1. Salários; Seguros de acidentes; Taxas, impostos e contribuições; Indenizações; Vales-refeições; Vales-transportes e Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo municipal.

87.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

87.3. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN;

87.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN;

87.5. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN;

87.6. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos contratos;

87.7. Efetuar a permuta dos produtos objeto desta licitação, recusados por não atenderem as especificações do Termo de Referência, imediatamente após o recebimento da comunicação expedida pela gestora da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luís.gomesrn.gov.br

87.8. Comunicar por escrito a gestora da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

87.9. Manterem-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

87.10. Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo, consoante as disposições do art. 56 da Portaria Interministerial nº 507/2011.

87.11. Declarar se for a inexistência de servidor/empregado público no quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia até o terceiro grau, art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

88. Às licitantes vencedoras caberá ainda, assumir todas as obrigações sociais, comerciais e fiscais, além de:

88.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN;

88.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos produtos ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN;

88.3. Assumir ainda todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos produtos, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

88.4. Assumir, também a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão Presencial;

89. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, nem poderá onerar o objeto desta licitação, razão pela qual as licitantes vencedoras renunciam expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luís.gomesrn.gov.br

90. Em relação a execução dos contratos objeto desta licitação, deverá as licitantes vencedoras observarem, também, o seguinte:

90.1. É expressamente proibida a contratação de servidores pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN durante a vigência do contrato;

90.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN;

90.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para fornecimento dos produtos, objeto deste Pregão Presencial, salvo mediante autorização do contratante.

DA ENTREGA DOS PRODUTOS

91. Os produtos objeto desta licitação deverão ser solicitados de acordo com a necessidade e o interesse da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, em parcelas conforme solicitação do setor competente.

92. A entrega dos produtos, objeto da licitação será imediata e de forma fracionada de acordo com a necessidade da administração municipal, mediante emissão da Ordem de Compra;

92.1. O início do fornecimento dos produtos se dará após a entrega da Ordem de Compra à contratada devidamente assinada pela autoridade competente.

92.2. Feita à entrega pela contratada, a contratante por intermédio da Comissão de Recebimento, realizará no prazo máximo de 24h00min, os exames necessários para aceitação e aprovação dos produtos de modo a comprovar que os mesmos atendem as especificações estabelecidas no edital, conforme descrito nas propostas vencedoras;

92.3. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendem as especificações do objeto licitado, poderá a administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição da veniaga não aceita, no prazo máximo de 72h00min, na forma da legislação pertinente.

DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

93. Durante a validade da ata, os produtos deverão ser entregues de acordo com a necessidade e o interesse da administração municipal de Luís Gomes/RN, através da emissão da competente Ordem de Compra pela gestora da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

93.1. Os produtos solicitados deverão ser entregues em dia e local especificado na Autorização de Fornecimento, preferencialmente em dia e em horário de expediente normal, ou seja, de segunda à sexta das 07h00min às 13h00min.

93.2. O município de Luís Gomes, através da Ordenadora de despesa encaminhará a Ordem de Compras, indicando os quantitativos dos produtos e o local onde estes deverão ser entregues.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luís.gomesrn.gov.br

93.3. Durante a vigência dos contratos, caso venha a ser constatado que os produtos não atendem as especificações avençadas, a contratante na forma do art. 76 da Lei nº 8.666/93, poderá suspender o recebimento dos medicamentos da atenção básica, material e insumos hospitalar, psicotrópicos, material odontológico, reagentes e insumos para laboratório, até que seja sanada a situação, de acordo com as disposições do art. 69 do mesmo diploma legal.

93.4. Feita à entrega pelas contratadas, a contratante por intermédio da Comissão de Recebimento, realizará no prazo máximo de 24h00min, os exames necessários para aceitação e aprovação dos produtos de modo a comprovar que o mesmo atendem as especificações estabelecidas no edital, conforme descrito nas propostas vencedoras.

DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

94. O objeto desta licitação será recebido por servidor designado por meio de portaria editada pela gestora municipal de Luís Gomes, e dar-se-á mediante termo circunstanciado, na forma do § 1º e Inciso II, do Art. 73, da Lei de Licitações nos seguintes termos:

94.1. Provisoriamente, por servidor indicado pela administração municipal para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações exigidas no Anexo I deste Edital;

94.2. Definitivamente por servidor ou comissão designada pela gestora municipal, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade dos itens e da conformidade dos produtos entregues, de acordo com a proposta apresentada nos termos do subitem 94.1 deste Edital.

94.3. Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal/Fatura, para efeito de pagamento;

94.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do produto, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;

94.5. Se a licitante vencedora deixar de disponibilizar os produtos dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito e aceita pela administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas neste Edital;

94.6. A Contratante poderá a seu exclusivo critério, por conveniência administrativa, dispensar o recebimento provisório dos produtos, nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei 8.666/93.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

95. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor da Secretaria Municipal de Saúde designado por portaria editada pela gestora da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

95.1. Não obstante as empresas vencedoras da licitação sejam as únicas e exclusivas responsáveis pelo fornecimento dos produtos, a Prefeitura Municipal de Luís Gomes reserva-se o direito de, sem que



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luísgomesrn.gov.br

de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução dos contratos, diretamente pelo Secretário Municipal solicitante, seu substituto legal ou por outros servidores especialmente designados.

96. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde deverão ser solicitadas a gestora da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

97. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

DA ATESTAÇÃO

98. A atestação das faturas é o registro formal de recebimento provisório dos produtos promovido pelo fiscalizador do contratado, que significa o reconhecimento do cumprimento de cada parcela remunerável do objeto. Trata-se de elemento imprescindível para liquidação da despesa.

98.1. A atestação das faturas correspondentes a aquisição dos produtos objeto da presente Licitação, caberá ao gestor da Secretaria Municipais de Saúde ou ao Secretário Municipal da Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, como órgão contratante.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

99. As despesas com a aquisição dos produtos de que trata o objeto desta licitação, serão custeadas com recursos próprios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2019/2020: ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO - MEDICAMENTOS - FONTE - 211.000000 E 214.000000; ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.02 - MATERIAL DE CONSUMO - HOSPITALAR - FONTE - 211.000000 E 214.000000; ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.03 - MATERIAL DE CONSUMO - ODONTOLÓGICO - FONTE - 211.000000 E 214.000000; ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE - 211.000000 E 214.000000; ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.04 - MATERIAL DE CONSUMO - LABORATÓRIO - FONTE - 214.000000 E 211.000000, consoante as disposições da Legislação vigente.

DO PAGAMENTO

100. Os pagamentos serão realizados mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo contratante, em parcelas de acordo com o recebimento dos produtos, obedecidas as regras da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, que trata da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

100.1. A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação, consoante as disposições do



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luís.gomesrn.gov.br

art. 12, II, da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

101. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS, FGTS, ICMS DO ESTADO DA LICITANTE, FAZENDA MUNICIPAL DA SEDE DA LICITANTE E OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS), em original ou em fotocópia autenticada.

102. A Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos recebidos não estiverem em perfeitas condições de serem utilizados ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

103. A Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão Presencial.

104. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

105. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, será a seguinte.

$EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

105.1. A compensação financeira renunciada em linhas pretéritas será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

106. Nesta licitação os preços contratados serão fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

106.1. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental a requerimento expresso do Contratado.

106.2. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luulgomesrn.gov.br

liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação:

106.2.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

106.2.2. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

106.2.2. Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedores não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

106.2.2.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento dos produtos, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

106.2.2.2. Em todo caso, convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

106.3. O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

106.4. Definido o valor máximo a ser pago pelo Órgão Regulador do Certame, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

106.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Regulador do Certame deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

107. No interesse da administração municipal de Luís Gomes/RN o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei Nº 8.666/93.

107.1. As empresas vencedoras desta licitação ficam obrigadas a aceitar nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou, supressões que se fizerem necessários;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luísgomesrn.gov.br

107.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

DAS PENALIDADES

108. Pela inexecução total ou parcial do contrato, resultante deste Pregão Presencial, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

108.1. Advertência, na forma do art. 87, I, da Lei Federal nº 8.666/93, Estatuto de Licitações e Contratos Administrativos;

108.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato;

108.3. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN deixar de atender totalmente à autorização de fornecimento ou à solicitação previstas nos itens 87.7 e 87.8 deste edital;

108.4. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, atender parcialmente à autorização de fornecimento ou à solicitação previstas nos itens 87.7 e 87.8 deste edital;

108.4.1. As multas previstas nos subitens 108.2 a 108.4 desta condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

108.5. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, por até 02 (dois) anos;

109. Ficará impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

109.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão Presencial; Não manter a proposta, injustificadamente; Comportar-se de modo inidôneo; Fizer declaração falsa; Cometer fraude fiscal; Falhar ou fraudar na execução do Contrato; Não celebrar o contrato; Deixar de entregar documentação exigida no certame ou Apresentar documentação falsa.

110. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo - IV da Lei n.º 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luísgomesrn.gov.br

111. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN em relação a um dos eventos arrolados na condição 109, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

112. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

112.1. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

113. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Nº 8.666/93.

114. Constituem motivo para rescisão do contrato proveniente da realização do Pregão Presencial nº 2019.04.25.023:

114.1. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações técnicas, projetos e prazos;

114.1.1. A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade de fornecer os medicamentos da atenção básica, material e insumos hospitalar, psicotrópicos, material odontológico, reagentes e insumos para laboratório, a fim de atender demanda da administração municipal de Luís Gomes/RN, nos prazos estabelecidos;

114.1.2. O atraso injustificado na execução dos contratos inerente ao fornecimento fracionado de medicamentos da atenção básica, material e insumos hospitalar, psicotrópicos, material odontológico, reagentes e insumos para laboratório, a fim de atender demanda da administração municipal de Luís Gomes/RN.

114.1.3. A paralisação total ou parcial no fornecimento fracionado de medicamentos da atenção básica, material e insumos hospitalar, psicotrópicos, material odontológico, reagentes e insumos para laboratório sem justa causa e sem prévia comunicação à administração municipal;

114.1.4. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

114.1.5. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assim como as de seus superiores;

114.1.6. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, em sua redação atual;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luís.gomesrn.gov.br

114.1.7. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil por parte da licitante adjudicatária;

114.1.8. A dissolução da sociedade empresarial ou o falecimento do responsável pela empresa contratada;

114.1.9. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

114.1.10. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

114.1.11. A supressão, por parte da administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, em sua redação atual;

114.1.12. A suspensão da execução, por ordem escrita da administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

114.1.13. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela administração municipal, decorrentes da execução dos contratos ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

114.1.14. A não liberação, por parte da administração da Ordem de Compra, nos prazos contratuais;

114.1.15. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

114.1.16. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, em sua redação atual, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

114.1.17. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

114.2. A rescisão do contrato a que se refere o item 114 deste edital, quando pretendida poderá ser:

114.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da gestora da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luísgomesrn.gov.br

114.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN;

114.2.3. Judicial, consoante as disposições da legislação vigente, aplicáveis a matéria da espécie.

114.2.4. Quando a rescisão ocorrer com base no item 114.1, subitens 14.1.10 e 114.1.15, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito à devolução da garantia, se for o caso.

115. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

115.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

116. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

117. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

118. Se acolhida a petição contra este edital, será designada nova data para a realização deste Pregão Presencial.

119. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao Pregoeiro, logo após ter sido protocolizada junto a Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

120. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes proposta e documentação.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

121. A licitante vencedora deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pela execução do objeto desta licitação.

121.1. Quando for o caso, as licitantes que apresentarem questionamentos, sob a forma de impugnação, ou em caráter de recurso, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas na legislação vigente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luís.gomesrn.gov.br

121.2. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inveracidade das informações neles contidas, implicará na imediata desclassificação do concorrente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido formalizado o Instrumento contratual, a sua rescisão, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

121.3. Ao pregoeiro reserva-se o direito de efetuar diligências junto às licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, podendo solicitar quaisquer esclarecimentos que julgar necessários, vedada à inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta.

121.4. Todas as condições deste edital, assim como os compromissos assumidos pela proponente vencedora, em sua proposta farão parte do contrato, independentemente de transcrição.

121.5. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação/proposta relativas ao presente Pregão Presencial, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes;

121.6. Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no setor de licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, sita a Rua Prefeito Francisco Fontes nº 134, Centro, Luís Gomes, pelo prazo de 30 (trinta) dias. Findo este prazo os mesmos serão inutilizados.

121.7. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

121.8. O resultado e os demais atos passíveis de divulgação pertinentes a esta licitação serão publicados no Diário Oficial da União, através do site www.in.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, site www.femurn.org.br e no Diário Oficial do Município de Luís Gomes/RN, site www.luís.gomesrn.gov.br e divulgados no site Oficial da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, no endereço eletrônico www.luís.gomesrn.gov.br e no Mural da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, devendo ser anexada foto ao processo como meio de prova.

121.9. Na contagem dos prazos deste Edital será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, art. 110 da Lei nº 8.666/93.

121.10. Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital poderão ser obtidas junto ao Pregoeiro, no horário das 07h00min às 13h00min.

122. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN na Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, CEP Nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, pelo telefone: (84) – 99615:8322 = WHATSAPP “99615:8322”, no horário de expediente 07h00min a 13h00min ou pelo e-mail cpl.lgomes@gmail.com, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luís.gomesrn.gov.br

123. A licitante vencedora deverá adequar sua proposta ao seu último lance ou negociação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data em que foi declarada vencedora, assinando o relatório final anexo a ata. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente previstas, valendo para o contrato o valor constante no referido relatório final anexo à ata.

124. Os casos omissos neste edital serão decididos pelo pregoeiro, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito nos limites de suas atribuições.

125. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

DO PREGÃO Nº 2019.04.25.023 - REGISTRO DE PREÇOS

126. A critério da gestão da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN este Pregão Presencial poderá:

126.1. Ser anulado de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, se houver ilegalidade, na forma do art. 49 da Lei nº 8.666/93;

126.2. Ser revogado, a juízo da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

126.3. Ter sua data de abertura dos envelopes proposta e documentação transferida, por conveniência exclusiva da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, consoante as disposições do § 4º, art. 21 da Lei Nº 8.666/93.

127. Quando for o caso, será observado ainda em relação ao procedimento deste Pregão Presencial:

127.1. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei N.º 8.666/93;

127.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

127.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DOS ELEMENTOS DA LICITAÇÃO - ANEXOS

128. Os elementos necessários à perfeita caracterização do objeto da presente licitação e que farão parte integrante deste edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luís.gomesrn.gov.br

128.1. Anexo - I = Termo de Referência contendo os quantitativos, as especificações técnicas e todos os elementos que norteiam a escolha de empresa especializada para fornecimento fracionado de medicamentos da atenção básica, material e insumos hospitalar, psicotrópicos, material odontológico, reagentes e insumos para laboratório, a fim de atender demanda do município de Luís Gomes/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, nas quantidades, especificações e demais condições gerais descritas no Termo de Referência - Anexo I, consoante dispõe a legislação vigente;

128.2. Anexo - II = Modelo de declaração para que a empresa por intermédio de seu representante legal declare para efeito de cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, sob as penalidades cabíveis, que cumpri plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Pregão Presencial nº 2019.04.25.023, subitem 32.5 deste Edital;

128.3. Anexo - III = Modelo de Carta Proposta e planilha de formação de preço, para que a empresa por intermédio de seu representante legal apresente sua proposta, prazo de validade, declara ser a proposta firme e concreta nos termos do edital e ainda que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com pessoal e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e que os preços estão compatíveis com os praticados no mercado, subitem 34.5, 36 e 44 deste Edital;

128.4. Anexo - IV = Modelo de declaração, as proponentes deverão exibir declaração em papel timbrado da empresa firmada pelo responsável legal, informe a inexistência de impedimento legal e que a mesma é autônoma para licitar ou contratar com a Administração Pública ou qualquer de seus entes descentralizados, sobretudo referente ao Pregão Presencial n.º 2019.04.25.023, da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, subitem 59.3.5.4 deste Edital.

128.5. Anexo - V = Modelo de declaração, as proponentes deverão exibir declaração em papel timbrado da empresa firmada pelo responsável legal, informando que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia até o terceiro grau, subitem 59.3.5.7 deste Edital;

128.6. Anexo - VI = Minuta do Termo de Contrato que será firmado que entre a Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN e as licitantes vencedoras do Pregão Presencial nº 2019.04.25.023 para escolha de empresa especializada para fornecimento fracionado de medicamentos da atenção básica, material e insumos hospitalar, psicotrópicos, material odontológico, reagentes e insumos para laboratório, a fim de atender demanda do município de Luís Gomes/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, itens 80 e 81 deste Edital;

128.7. Anexo - VII = Modelo de Declaração, as proponentes deverão exibir declaração em papel timbrado da empresa firmada pelo responsável legal, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, subitem 59.3.5.3 deste Edital;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luísgomesrn.gov.br

128.8. Anexo - VIII = Modelo de Termo de Credenciamento para que a empresa possa credenciar o seu representante legal perante a comissão de licitação com poderes para praticar todos os atos necessários, relativos ao Pregão Presencial nº 2019.04.25.023, inclusive no que se refere ao direito de desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, subitens 32.1 e 32.6.2 deste Edital;

128.9. Anexo - IX = Modelo de declaração, as proponentes deverão exibir declaração em papel timbrado da empresa firmada pelo responsável legal, sob as penalidades da Lei, que o estabelecimento existe fisicamente e que se encontra em pleno funcionamento, subitem 59.3.5.6 deste Edital;

128.10. Anexo - X = Modelo de declaração, as proponentes deverão exibir declaração em papel timbrado da empresa firmada pelo responsável legal, informando que recebeu da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, cópia do edital e todos os elementos que compõe o Pregão Presencial 2019.04.25.023. E que estar ciente de que o evento realizar-se-á as 9h00min do dia 23 de maio de 2019, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, localizada à Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, Centro, Luís Gomes/RN – CEP 59.940-000, subitem 59.3.5.5 deste Edital;

128.11. Anexo - XI = Modelo de declaração, as proponentes deverão exibir declaração em papel timbrado da empresa firmada pelo responsável legal, informando que a empresa se enquadra na condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, constituídas na forma da LC nº 123/2006, anexando se for o caso o comprovante de opção pelo Simples obtido através do www.receita.fazenda.gov.br do Ministério da Fazenda - Receita Federal e/ou do competente Termo de Opção do SIMPLES nacional, 32.8, 34.7 e 59.5 deste Edital;

128.12. Anexo - XII = Modelo de planilha de dados cadastrais, para que a empresa por intermédio de seu representante legal apresente juntamente com a sua proposta de preço a planilha informando a Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, os dados do representante da empresa para fins de assinatura de contrato e os dados bancários para futuros pagamentos se for o caso, subitem 34.9.3 deste Edital;

128.13. Anexo - XIII = Modelo de declaração para que a empresa por intermédio de seu representante legal declare informando, sob as penas da Lei, da não inscrição da empresa no CADIN - Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, subitem 59.3.2.9 deste Edital.

128.13. Anexo - XIV = Minuta da Ata de Registro de Preços, que servirá para lavratura da ata do evento, onde serão registradas as propostas apresentadas e sua consequente fase de lances, subitem 59.3.2.9 deste Edital.

128.14. Anexo - XIV = Modelo de declaração para que a empresa por intermédio de seu representante legal declare a elaboração de proposta independente, tendo em vista as disposições dos artigos 90 e 95 da Lei nº 8.666/93, em cumprimento ao disposto na Portaria SDE nº 51/2009, da Secretaria de



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmigomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luísgomesrn.gov.br

Direito Econômico do Ministério da Justiça e Instrução Normativa nº 02/2009, subitem 32.9 e 59.3.5.8 deste Edital.

DO FORO COMPETENTE

129. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca da Cidade de Luís Gomes/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Luís Gomes/RN, 02 de Maio de 2019.

LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA

Pregoeiro - Portaria nº 006/2019



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luísgomesrn.gov.br

EDITAL Nº 2019.04.25.023 "ANEXO I" Secretaria Municipal de Saúde

A

Exma. Sra.

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes

Prefeita Municipal de Luís Gomes/RN

TERMO DE REFERÊNCIA

DESTINADO A EVENTUAL CONTATAÇA DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FRACIONADO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA, MATERIAL E INSUMOS HOSPITALAR, PSICOTRÓPICOS, MATERIAL ODONTOLÓGICO, REAGENTES E INSUMOS PARA LABORATÓRIO, A FIM DE ATENDER DEMANDA DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM RECURSOS PRÓPRIOS E DE CONVÊNIOS QUE DEVERÃO SER CONSIGNADOS NA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - EXERCÍCIO DE 2019/2020, NAS CONDIÇÕES ASSEGUIR DESCRITAS, CONSOANTE AS DISPOSIÇÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente Termo de Referência: A escolha de empresa especializada para fornecimento fracionado de medicamentos da atenção básica, material e insumos hospitalar, psicotrópicos, material odontológico, reagentes e insumos para laboratório, a fim de atender demanda do município de Luís Gomes/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2019/2020, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no termo de referência, consoante as disposições da legislação vigente.

1.1. Os produtos ofertados pelas licitantes deverão obrigatoriamente, atender as disposições do art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90, no que se refere a observação das normas de qualidade e padrões estabelecidos pelos órgãos competentes de controle e fiscalização.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES
Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luísgomesrn.gov.br

DA JUSTIFICATIVA

2. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando sobretudo à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, consideradas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.1. A Atenção Básica à Saúde, constitui-se no primeiro nível de atenção à saúde, compreende um conjunto de ações e serviços de clínica médica, pediátrica, ginecologia, obstetrícia, encaminhamentos para os demais níveis. A estratégia da organização da Atenção Básica é o ESF - Estratégia Saúde da Família. A responsabilidade da oferta de serviços é da gestão municipal. O financiamento é responsabilidade dos três níveis de governo. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

LOTE - I "MEDICAMENTOS DE ATENÇÃO BÁSICA"			
ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS
0001	UND	3.000	Acebrofilina 5mg/ml, xarope infantil, acondicionado em frasco com 120 ml.
0002	UND	2.000	Ambroxol Cloridrato 15 mg/ml, xarope, acondicionado em frasco 120ml com copo dosador.
0003	UND	2.000	Ambroxol Cloridrato 30 mg/ml, xarope, acondicionado em frasco 120ml com copo dosador.
0004	UND	2.000	Acetato de hidrocortisona 10mg/g (1%), creme.
0005	ENV	2.000	Acetilcisteína 600 mg, pó para dispensação oral.
0006	UND	1.500	Acetilcisteína 20mg/ML, frasco com 120 ml.
0007	UND	1.500	Acetilcisteína 40mg/ml, frasco com 120 ml
0008	UND	2.000	Aciclovir 200mg, comprimido.
0009	UND	1.000	Aciclovir 50mg/g, creme dermatológico bisnaga 10 gr.
0010	UND	60.000	Ácido acetilsalicílico 100mg, comprimido.
0011	UND	2.000	Ácido ascórbico de 200m/ml gotas, acondicionado em frasco com 20ml.
0012	UND	10.000	Ácido ascórbico de 500 MG, comprimido.
0013	UND	30.000	Ácido fólico 5mg, comprimido.
0014	UND	2.000	Ácido fólico 0,2 mg/ml gotas, acondicionado em frasco com 30ml.
0015	UND	20.000	Albendazol 400mg, comprimido mastigável.
0016	UND	2.500	Albendazol 40mg/ml, suspensão oral.
0017	UND	5.000	Alendronato 70mg, comprimido.
0018	UND	2.000	Alopurinol 100mg, comprimido.
0019	UND	2.000	Alopurinol 300mg, comprimido.
0020	UND	3.000	Amiodarona cloridrato 200mg, comprimido.
0021	UND	20.000	Amoxicilina 500mg cápsula/comprimido.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luís.gomesrn.gov.br

0022	UND	5.000	Amoxicilina 50mg/ml - pó para suspensão oral 150 ml
0023	UND	10.000	Amoxicilina + clavulanato de potássio 500mg + 125mg, comprimido.
0024	UND	5.000	Amoxicilina + clavulanato de potássio 50mg + 12,5mg/ml, pó para suspensão oral.
0025	UND	20.000	Anlodipino besilato 5mg, comprimido.
0026	UND	25.000	Atenolol 50 mg, comprimido.
0027	UND	25.000	Atenolol 100 mg, comprimido.
0028	UND	25.000	Azitromicina 500mg, comprimido.
0029	UND	5.000	Azitromicina 40mg/ml, pó para suspensão oral, 15 ml.
0030	UND	3.000	Baclofeno 5 mg, comprimido.
0031	UND	200	Beclometasona (dipropionato de beclometasona) 250mcg/dose - aerossol
0032	UND	3.000	Benzilpenicilina, benzatina, 1.200.000UI, injetável, produto acondicionado em frasco-ampola.
0033	UND	1.000	Benzilpenicilina, benzatina, 600.000UI, injetável, produto embalado em frasco ampola.
0034	UND	20.000	Carbonato de cálcio + colecalciferol (Vitamina D) 500mg Ca (II) + 400 UI - comprimido.
0035	UND	30.000	Captopril 25 mg, comprimido.
0036	UND	30.000	Captopril 50 mg, comprimido.
0037	UND	20.000	Carvedilol 3,125mg, comprimido.
0038	UND	20.000	Carvedilol 12,5mg, comprimido.
0039	UND	40.000	Cefalexina 500mg cápsula/comprimido.
0040	UND	5.000	Cefalexina 50mg/ml, pó para suspensão oral.
0041	UND	20.000	Cetoconazol 200 mg, comprimido de 25mg.
0042	UND	6.000	Cetoconazol 2%, Creme Dermatológico, bisnaga 30g.
0043	UND	5.000	Cetoprofeno 100 mg, comprimido.
0044	UND	1.200	Cetoprofeno gotas, frasco de 20ml.
0045	UND	10.000	Cinarazina 25mg, comprimido de 25mg.
0046	UND	10.000	Ciprofloxacino cloridrato 500mg, comprimido.
0047	UND	10.000	Claritromicina 500mg, comprimido revestido.
0048	UND	10.000	Clindamicina cloridrato 300mg, cápsula.
0049	UND	1.000	Colagenase associada com clorofenicol, 0,6 UI (pomada dermatológica, acondicionada em bisnaga com 10 g.
0050	UND	15.000	Clopidogrel, bissulfato 75 mg.
0051	UND	1.000	Cloreto de sódio 0,9%, solução nasal frasco 100ml.
0052	UND	3.000	Dexametasona 1mg/g, creme dermatológico.
0053	UND	1.000	Dexametasona 0,1%, suspensão oftálmica.
0054	UND	5.000	Dexametasona 4 mg, comprimido.
0055	UND	2.000	Dexametasona acetato creme 0,1%, acondicionada em bisnaga com 10mg.
0056	UND	10.000	Dexclorfeniramina maleato 0,4mg/ml, solução oral/xarope.
0057	UND	8.000	Dexclorfeniramina maleato, comprimido de 2 mg.
0058	UND	15.000	Diclofenaco de potássico, comprimido de 50 mg.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luís.gomesrn.gov.br

0059	UND	15.000	Diclofenaco de sódico, comprimido de 50 mg.
0060	UND	2.000	Diclofenaco reinato 15 mg/ml GOTAS, acondicionado em frasco com 20 ml.
0061	UND	25.000	Digoxina 0,25mg, comprimido.
0062	UND	30.000	Dipirona sódica 500mg, comprimido.
0063	UND	10.000	Dipirona sódica 500mg/ml, solução oral gotas.
0064	UND	2.000	Domperidona 1mg/ml, suspensão oral.
0065	UND	2.000	Doxazosina, mesilato 2mg, comprimido.
0066	UND	2.000	Doxazosina, mesilato 4mg, comprimido.
0067	UND	5.000	Doxiciclina 100mg, comprimido.
0068	UND	20.000	Enalapril maleato 5mg, comprimido.
0069	UND	20.000	Enalapril maleato 20mg, comprimido.
0070	UND	5.000	Eritromicina estolato 500mg, comprimido.
0071	UND	1.000	Eritromicina estolato 25mg/ml, suspensão oral.
0072	UND	10.000	Espironolactona comprimido.
0073	UND	8.000	Espironolactona 100 mg, comprimido.
0074	UND	1.000	Escopolamina butilbrometo, 10 mg/ml, solução oral, acondicionado em frasco de 20ml.
0075	UND	8.000	Escitalopram 10 mg, comprimido.
0076	UND	1.000	Estriol 1 mg/g creme vaginal, acondicionado em bisnaga de 50gramas.
0077	UND	5.000	Estrogênios conjugados, comprimido de 0,625 mg.
0078	UND	5.000	Espiramicina comprimido.
0079	UND	800	Bromidrato 5mg/ml gotas, acondicionado em frasco com 20 ml.
0080	UND	30.000	Fluconazol 150mg, cápsula.
0081	UND	40.000	Furosemida 40mg, comprimido.
0082	UND	2.000	Gentamicina sulfato 5mg/ml, solução oftálmica.
0083	UND	80.000	Glibenclamida 5mg, comprimido.
0084	UND	20.000	Gliclazida 30mg, comprimido de liberação controlada.
0085	UND	80.000	Glimepirida 2mg, comprimido.
0086	UND	25.000	Hidroclorotiazida 25mg, comprimido.
0087	UND	25.000	Hidroclorotiazida comprimido.
0088	ENV	1.000	Hidrocortisona acetato 1%, creme dermatológico.
0089	UND	2.000	Hidróxido de alumínio, suspensão oral frasco 30 ml.
0090	UND	5.000	Hidróxido de alumínio 300 mg, comprimido.
0091	UND	5.000	Ibuprofeno 300mg, comprimido.
0092	UND	5.000	Ibuprofeno 600mg, comprimido.
0093	UND	3.000	Ibuprofeno 50mg/ml, solução oral.
0094	UND	1.400	Iodeto de potássio 10 mg/ml xarope, acondicionado em frasco de 100ml.
0095	UND	800	Ipratrópio 0,25 mg/ml, uso solução para inalação, acondicionado em frasco de 20ml.
0096	UND	5.000	Isossorbida mononitrato 5 mg, comprimido sublingual.
0097	UND	5.000	Isossorbida mononitrato 20mg, comprimido.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luís.gomesrn.gov.br

0098	UND	3.000	Ivermectina 6mg, comprimido.
0099	UND	5.000	Levodopa + benserazida 100mg + 25mg - cápsula de liberação prolongada.
0100	UND	5.000	Levodopa + benserazida 100mg + 25mg – comprimido.
0101	UND	5.000	Levodopa + benserazida 200mg + 50mg – comprimido.
0102	UND	5.000	Levofloxacino 500 mg, comprimido.
0103	UND	5.000	Levodopa + carbidopa 250mg + 25mg, comprimido.
0104	UND	5.000	Levomepromazina, 100 mg, comprimido.
0105	UND	5.000	Levomepromazina, 25 mg, comprimido.
0106	UND	10.000	Levotiroxina sódica 25mcg, comprimido.
0107	UND	10.000	Levotiroxina sódica 50mcg, comprimido.
0108	UND	10.000	Levotiroxina sódica 100mcg, comprimido.
0109	UND	30.000	Loratadina 10mg, comprimido.
0110	UND	3.000	Loratadina 1mg/ml, xarope, frasco com 120ml.
0111	UND	50.000	Losartana potássica 50mg, comprimido.
0112	UND	5.000	Mebendazol 20mg/ml suspensão oral frasco de 20ml.
0113	UND	2.500	Mebendazol 100mg, comprimido.
0114	UND	50.000	Metformina cloridrato 500mg, comprimido.
0115	UND	50.000	Metformina cloridrato 850mg, comprimido.
0116	UND	20.000	Metildopa 250mg, comprimido revestido.
0117	UND	50.000	Metildopa 500mg, comprimido revestido.
0118	UND	5.000	Metoclopramida cloridrato 10mg, comprimido.
0119	UND	5.000	Metoclopramida cloridrato 4mg/ml, solução oral, frasco de 20ml.
0120	UND	10.000	Metoprolol succinato 25mg, comprimido.
0121	UND	20.000	Metronidazol 400mg, comprimido.
0122	UND	10.000	Metronidazol (benzoilmetronidazol) 40 mg/ml, suspensão oral.
0123	UND	1.000	Metronidazol 100mg, gel vaginal acondicionado em bisnaga com 50 gramas.
0124	UND	1.000	Miconazol nitrato 2%, creme vaginal 80 gramas.
0125	UND	3.000	Neomicina, sulfato + bacitracina zíncica (5mg + 250 UI)/g – pomada 10 gr.
0126	UND	15.000	Nifedipino 10 mg, cápsula de 10 mg.
0127	UND	25.000	Nifedipino 20 mg, cápsula de 20 mg.
0128	UND	5.000	Nimesulida 100 mg, comprimido.
0129	UND	2.000	Nistatina 100.000 suspensão oral.
0130	UND	3.000	Nistatina 25.000 UI/g, creme vaginal, acondicionado em bisnaga de 60 gramas.
0131	UND	30.000	Nitrofurantoína 100mg, cápsula.
0132	UND	15.000	Norfloxacino 400mg, comprimido.
0133	UND	60.000	Omeprazol sódico 20mg, cápsula.
0134	UND	1.200	Ondansetrona 4mg, comprimido de 4 mg.
0135	UND	5.000	Oxibutinina 5 mg, comprimido.
0136	UND	500	Óxido de zinco + retinol (palmitato de retinol – Vitamina A) + colecalciferol (Vitamina D) - pomada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luís.gomesrn.gov.br

0137	UND	40.000	Paracetamol 500mg, comprimido.
0138	UND	5.000	Paracetamol 200mg/ml, solução oral gotas 15 ml.
0139	UND	5.000	Permetrina 5%, loção tópica.
0140	UND	1.000	Plantagoovata, pó para dispersão oral.
0141	UND	1.000	Polivitamínico, solução oral gotas (Vit. A + Vit. B + Vit. C + Vit. D + Vit. E).
0142	UND	3.000	Prednisolona (fosfato sódico de prednisolona) 4,02mg/ml (equivalente a 3 mg prednisolona/ml), solução oral 120 ml.
0143	UND	20.000	Prednisona 5mg, comprimido.
0144	UND	20.000	Prednisona 20mg, comprimido.
0145	UND	10.000	Prometazina cloridrato 25mg, comprimido.
0146	UND	12.000	Propranolol cloridrato 10mg, comprimido de 10 mg.
0147	UND	5.000	Propiltiouracil 100mg, comprimido.
0148	UND	10.000	Ranitidina cloridrato 150mg, comprimido revestido.
0149	UND	5.000	Ranitidina cloridrato 15mg/ml, solução oral.
0150	UND	10.000	Sais para reidratação oral, pó para solução oral.
0151	UND	5.000	Salbutamol sulfato 120,5mcg/dose (equivalente a 100mcg salbutamol/dose), aerossol.
0152	UND	5.000	Salbutamol 2 mg, comprimido de 10 mg.
0153	UND	10.000	Secnidazol 1000mg, comprimido de 1000 mg.
0154	UND	5.000	Simeticona 75mg/ml, solução oral frasco.
0155	UND	40.000	Sinvastatina 20mg, comprimido.
0156	UND	3.000	Sulfadiazina 500mg, comprimido.
0157	UND	2.000	Sulfadiazina de prata, 1%, creme, acondicionado em bisnaga de 30 gramas.
0158	UND	15.000	Sulfametoxazol + trimetoprima 400mg + 80mg – comprimido.
0159	UND	5.000	Sulfametoxazol + trimetoprima (40mg + 8mg) /ml, suspensão oral.
0160	UND	2.000	Sulfato ferroso 40mg Fe (II), comprimido revestido.
0161	UND	50.000	Sulfato ferroso 25mg/ml Fe (II), solução oral gotas.
0162	UND	5.000	Tiamina, cloridrato 300mg, comprimido revestido.
0163	UND	10.000	Tibolona 2,5mg, comprimido.
0164	UND	500	Timolol maleato 0,5%, solução oftálmica.
0165	UND	2.000	Tinidazol 500mg, comprimido revestido.
0166	UND	5.000	Varfarina sódica 5mg, comprimido.
0167	UND	25.000	Verapamil cloridrato 80mg, comprimido.
0168	UND	30.000	Vitaminas do complexo B, comprimido.

LOTE - II "MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR"

ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS
0001	AMP	5.000	Ácido ascórbico 100MG/ML 5ML (Vitamina C), solução injetável.
0002	AMP	3.000	Amiofilina 24mg/ml injetável, ampola com 10 ml.
0003	AMP	2.000	Anestésico lidocaina + fenilfrina.
0004	UND	5.000	Acidotranexânico (trasamim).
0005	UND	400	Adrenalina 1mg/1.000ml, ampola de 1 ml com 1,82 mg de bitartarato



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luísgomesrn.gov.br

			de adrenalina.
0006	AMP	800	Amicacina sulfato 100mg/2ml, solução injetável, produto acondicionado em ampola de 1 ml.
0007	UND	5.000	Amicacina sulfato de 500mg, Solução injetável - sulfato de amicacina 500mg/2ml.
0008	UND	800	Amiodarona 50 mg/ml, Solução injetável, produto acondicionado em ampola de 3 ml.
0009	UND	1.000	Ampicilina, 1 g, injetável, produto acondicionado em frasco -ampola.
0010	FR	100	Anestésico local lidocaína-cloridrato de lidocaína 2% injetável sem vasoconstritor, produto acondicionado em frasco de 50 mililitros.
0011	FR	50	Anestesico solução oftalmicacoliófr c/ 10 ml.
0012	AMP	600	Atropina sulfato, 0,50 mg/ml, solução injetável, rotulo com nr. de lote, data de fabricação/validade, formula e procedência.
0013	UND	3.000	Benzilpenicilina benzatina, 1.200.000UI, injetável, produto acondicionado em frasco-ampola.
0014	UND	2.000	Benzilpenicilina benzatina, 600.000UI, injetável, produto embalado em frasco ampola.
0015	AMP	300	Bicarbonato de sódio, 8,4%, solução injetável, produto acondicionado em ampola de 10 ml.
0016	UND	6.000	Buscopan composto 4 mg + 500 mg/ml ampola escopolamina butilbrometo, apresentação associada com dipirona sódica, indicação solução injetável, produto acondicionado em ampola.
0017	AMP	4.000	Buscopan simples 20mg/ml, butilbrometo e escopolamina solução injetável, produto acondicionado em ampola de 1 ml.
0018	AMP	1.000	Brometo de Ipatropio inalatório 0,25mg/ml.
0019	AMP	3.000	Bromoprida 10mg/ml amp 2 ml
0020	AMP	2.000	Cefalotina sódica 1 g, injetável, produto acondicionado em frasco ampola.
0021	AMP	2.000	Ceftriaxona sódica 1 g, endovenoso, produto acondicionado em frasco ampola.
0022	AMP	2.000	Ciprofloxacino 200mg/ml bolsa c/ 100ml.
0023	AMP	4.000	Ciprofloxacino 400 mg/ml bolsa c/ 200ml.
0024	AMP	1.000	Cimetidina 300 mg/ml, solução injetável, produto acondicionado em ampola com 2ml.
0025	UND	250	Clopidogrel 75 mg, uso oral adulto, comprimidos revestidos 75 mg.
0026	AMP	2.000	Cloreto de potássio 19,1%, solução injetável, produto acondicionado em ampola de 10 ml.
0027	AMP	2.000	Cloreto de sódio, a 10%, solução injetável, produto acondicionado em ampola de 10 ml.
0028	AMP	1.000	Cloridrato de etilefrina 10mg/ml, solução injetável, acondicionado em ampolas.
0029	FR	1.500	Cloridrato de Lidocaína 2% injetável sem vasoconstritor frasco de 50 mililitros.
0030	AMP	2.000	Cloridrato de clopromazina 25mg/5ml, solução injetável, acondicionado em ampolas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luís-gomesrn.gov.br

0031	AMP	4.000	Complexo B IM/IV sol. inj. 2ml ampola de 2ml de solução injetável de vitaminas do complexo b, embaladas em caixas, conforme constar no registro do produto, a embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade, os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total a partir da data de entrega.
0032	UND	2.000	Cloritrado tramadol 50mg/ml, solução injetável, forma de apresentação ampola/frasco - ampola/seringa preenchida 2ml, via de administração intramuscular / intravenosa, com validade mínima do produto na entrega vide edital, produto acondicionado em ampola de 2ml.
0033	UND	600	Deslanósido 0,2 mg/ml, solução injetável, produto acondicionado em ampola de 2 ml.
0034	AMP	6.000	Dexametasona 2 mg/ml, solução injetável, produto acondicionado em ampola de 1ml - genérico.
0035	AMPL	20.000	Dexametasona 4 mg/ml, solução injetável, produto acondicionado em ampola de 2,5ml.
0036	AMP	1.200	Diazepam 5 mg/ml, solução injetável, produto acondicionado em ampola de 2 ml.
0037	AMP	3.000	Diclofenaco de potássio 25mg/ml, solução injetável, produto acondicionado em ampola de 3 ml.
0038	UND	3.000	Diclofenaco de sódio 25mg/ml, solução injetável, produto acondicionado em ampola de 3 ml.
0039	AMP	10.000	Dipirona sódica 500mg/ml, solução injetável, produto acondicionado em ampola de 2ml.
0040	UND	300	Dobutamina cloridrato 12,5 mg/ml, indicação injetável, produto acondicionado em ampola de 20ml.
0041	AMP	700	Dramin b6 ou similar, dimenidrinato + piridoxina b6 50mg/ml (dramin b6), produto acondicionado em ampola de 1 ml de uso intramuscular.
0042	FR	500	Enema solução fr com 130ml.
0043	AMP	3.000	Fenitoina sódica 50mg amp 5ml.
0044	AMP	3.000	Fenobarbital 200mg amp 1ml.
0045	AMP	600	Fentanila, sal citrato, 78,5 mg/ml, solução injetável 10ml, ampola com 5 ml.
0046	UND	600	Furosemida 20mg, injetave, produto acondicionado em ampola de 2ml.
0047	AMP	6.000	Gentamicina 40 mg/ml, solução injetável, produto acondicionado em ampola de 2 ml.
0048	AMP	10.000	Gentamicina, 80 mg/ml, solução injetável, solução injetável, produto acondicionado em ampola de 2 ml.
0049	UND	10.000	Gentamicina de 20mg/ml, aplicação solução injetável, produto acondicionado em ampolas de 1 ml.
0050	AMP	3.000	Glicose 50%, soluinjetoável, produto acondicionado em ampola de 10ml.
0051	AMP	5.000	Glicose 25%, solução injetável, produto acondicionado em ampola de



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luís.gomesrn.gov.br

			10 ml.
0052	CX	600	Heparina sódica 5.000 UI/0,25 ml, injetável, produto acondicionado em ampola de 5 ml.
0053	UND	2.000	Hidrocortisona 100mg/ml, sal succinato sódico, 100 mg, pó liófilo p/ injetável, produto acondicionado em frascos- ampola.
0054	UND	2.000	Hidrocortisona 500mg/ml, sal succinato sódico, 500 mg, pó liófilo p/ injetável, produto acondicionado em frascos- ampola.
0055	AMP	3.000	Hidralazina 20mg/ml amp 1 ml.
0056	AMP	2.500	Haloperidol 5mg/ml amp 1 ml.
0057	AMP	50	Imuglobina Humana anti-D.
0058	UND	200	Lidocaina 25mg/g, prilocaina 25mg/g, forma farmacêutica creme dermatológico, forma de apresentação bisnaga/pote, via de administração dermatológica, produto com rotulo contendo NR. De lote, data de fabricação / validade, formula e procedência.
0059	AMP	2.000	Levofloxacino 0,5 % bolsa de 100 ml.
0060	AMP	500	Lincomicina cloridrato, 300 mg/ml, solução injetável, produto acondicionado em ampola de 2 ml.
0061	UND	10.000	Metoclopramida cloridrato, 5 mg/ml, solução injetável, produto acondicionado em ampola de 2 ml.
0062	AMP	1.000	Meropenem 500mg inj IV f/a.
0063	AMP	1.000	Meropenem 1g IV f/a +bolsa diluente 100ml.
0064	AMP	500	Metilergometrina 0,2mg amp 1 ml.
0065	UNA	5.000	Metronidazol, 5mg/ml, solução injetável, produto acondicionado em bolsa com 100 ml.
0066	FR	1.000	Óleo mineral fr c/ 100ml.
0067	UND	4.000	Ocitocina, 5 UI/ml, solução injetável, produto acondicionado em ampola de 1 ml.
0068	UND	2.000	Omeprazol, 40 mg, injetável, frasco ampola, contendo NR. de lote, data de fabricação, validade e procedência.
0069	AMP	2.000	Ondansetrona cloridrato, 4mg/ml, solução injetável, produto acondicionado em ampolas.
0070	UND	2.500	Oxacilina, 500 mg, injetável, produto acondicionado em frasco ampola.
0071	AMP	2.000	Petidina cloridrato, 50 mg/ml, solução injetável, produto acondicionado em ampola de 2 ml.
0072	AMP	4.000	Prometazina cloridrato, 25 mg/ml, solução injetável, produto acondicionado em ampola de 2 ml.
0073	AMP	5.000	Ranitidina cloridrato, 25 mg/ml, solução injetável, produto acondicionado em ampola de 2 ml.
0074	TB	2.500	Sulfadiazina de Prata creme tb c/ 400g.
0075	FR	6.000	Solução de ringer com lactato, composição associado com lactato de sódio, forma farmacêutica solução injetável, característica adicional sistema fechado, produto acondicionado em frasco de 500ml.
0076	FR	8.000	Solução de ringer simples, composição simples, forma farmacêutica solução injetável, característica adicional sistema fechado, produto acondicionado em frasco de 500ml.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luís.gomesrn.gov.br

0077	UND	4.000	Soro fisiológico, solução fisiológica de cloreto do sódio - nacl a 0,9%, 100 ml, forma de apresentação: soro fisiológico em bolsa flexível, características adicionais: em bolsa plástica flexível, com sistema fechado, em PVC. Solução e bolsa em material estéril, atóxico e apirogênico, com tudo para conexão de equipo com membrana e protetor de extremidade. A bolsa deve ser transparente, permitindo fácil visualização da solução. No rótulo da bolsa deve estar impresso o número do lote, data de validade e data de fabricação da solução. Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto, Unidade de estoque: unidade.
0078	UND	6.000	Soro fisiológico, Solução fisiológica de Cloreto do Sódio - NaCl a 0,9%, 250 ml, forma de apresentação: soro fisiológico em bolsa flexível, características adicionais: em bolsa plástica flexível, com sistema fechado, em PVC. Solução e bolsa em material estéril, atóxico e apirogênico, com tudo para conexão de equipo com membrana e protetor de extremidade. A bolsa deve ser transparente, permitindo fácil visualização da solução. No rótulo da bolsa deve estar impresso o número do lote, data de validade e data de fabricação da solução. Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto, Unidade de estoque: unidade.
0079	UND	8.000	Soro fisiológico, solução fisiológica de cloreto do sódio - nacl a 0,9%, 500 ml, forma de apresentação: soro fisiológico em bolsa flexível, características adicionais: em bolsa plástica flexível, com sistema fechado, em PVC. Solução e bolsa em material estéril, atóxico e apirogênico, com tudo para conexão de equipo com membrana e protetor de extremidade. A bolsa deve ser transparente, permitindo fácil visualização da solução. No rótulo da bolsa deve estar impresso o número do lote, data de validade e data de fabricação da solução. Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto, Unidade de estoque: unidade.
0080	AMP	1.500	Sulfato de magnésio 10% amp 10 ml.
0081	AMP	1.500	Sulfato de magnésio 50% amp 10 ml.
0082	UND	8.000	Soro glicosado 5%, 500ml (solução de glicose), produto acondicionado em frasco de 500ml.
0083	UND	2.000	Soro glicosado 5%, 250ml (solução de glicose), produto acondicionado em frasco de 250ml.
0084	UND	5.000	Tenoxican 20mg.
0085	UND	1.000	Teicoplanina 400mg, pó F/A + DIL 3 ml.
0086	UND	1.600	Vitamina K, solução injetável 50mg/ml 10ml, produto acondicionado em ampola.

LOTE - III "INSUMOS E MATERIAL DE USO HOSPITALAR"

ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS
0001	PCT	500	Abaixador de Língua em madeira 14 cm c/ 100.
0002	UND	100	Ácido acético 5%, acondicionado em frasco com 1.000 ml.
0003	UND	4.000	Água para injeção, ampola 10ml.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luís.gomesrn.gov.br

0004	UND	500	Água Destilada 5 litros.
0005	UND	20	Água Oxigenada 10 vol. 1000m.
0006	CX	50	Agulha desc. 13x4,5, caixa com 100 unidades.
0007	CX	50	Agulha desc. 20x5,5, caixa com 100 unidades.
0008	CX	100	Agulha desc. 25x6, caixa com 100 unidades.
0009	CX	100	Agulha desc. 25x7, caixa com 100 unidades.
0010	CX	100	Agulha desc. 25x8, caixa com 100 unidades.
0011	CX	50	Agulha desc. 30x7, caixa com 100 unidades.
0012	CX	50	Agulha desc. 30x8, caixa com 100 unidades.
0013	CX	50	Agulha desc. 40 x 07, caixa com 100 unidades.
0014	CX	50	Agulha desc. 40x12, caixa com 100 unidades.
0015	UND	100	Agulha de Punção Percutanea.
0016	FR	500	Álcool etílico 70° frasco 1000ml.
0017	FR	500	Álcool Absoluto 99,99° frasco 1000 ml.
0018	UND	3.000	Algodão hidrofílico 500 mg.
0019	UND	1.500	Aparelho de barbear descartável.
0020	UND	100	Aparelho Glicosímetro.
0021	PCT	1.000	Atadura de crepe 15cm (pcte c/12) 13 fios 1,80m em repouso composição: 60% algodão, 28% poliéster e 12% elastano. Tamanho: 15cm (pcte c/ 12).
0022	PCT	1.000	Atadura de crepe 20cm composição: 60% algodão, 28% poliéster e 12% elastano. Tamanho: 20cm (pcte c/ 12) 13 fios 1,80 m.
0023	PCT	1.000	Atadura de crepe 10 cm composição: 60% algodão, 28% poliéster e 12% elastano. Tamanho: 10cm (pcte c/ 12) 13 fios 1,80m.
0024	PCT	10.000	Avental Manga Longa descartável, acondicionado em pacote com 20 unidades.
0025	UND	250	Bateria para termômetro (tipo LR 44).
0026	UND	250	Bateria para Glicosímetro (CR 2032).
0027	UND	20	Cabo de bisturi nº 3 - 10cm.
0028	UND	20	Cabo de bisturi nº 4 - 10cm.
0029	UND	15	Comadres.
0030	UND	30	Campo cirúrgico.
0031	UND	30	Campo fenestrado.
0032	UND	150	Cânula de Guedel nº 03.
0033	UND	150	Cânula de Guedel nº 03.
0034	UND	150	Cânula de Guedel nº 04.
0035	UND	200	Cânula para entubação com balonete nº 4,5.
0036	UND	200	Cânula para entubação com balonete nº 5,0.
0037	UND	250	Cânula para entubação com balonete nº 5,5.
0038	UND	250	Cânula para entubação com balonete nº 6,0.
0039	UND	250	Cânula para entubação com balonete nº 6,5.
0040	UND	250	Cânula para entubação com balonete nº 7,0.
0041	UND	250	Cânula para entubação com balonete nº 7,5.
0042	UND	250	Cânula para entubação com balonete nº 8,0.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luulgomesrn.gov.br

0043	UND	250	Cânula para entubação com balonete nº 8,5.
0044	UND	250	Cânula para entubação com balonete nº 9,0.
0045	CX	1.000	Carvão Ativado com Prata Sachet de 10,5 x 10,5cm (curativo).
0046	CX	1.000	Cateter intravenoso descartável nº 16, caixa com 50 unidades.
0047	CX	1.000	Cateter intravenoso descartável nº 18, caixa com 50 unidades.
0048	CX	1.000	Cateter intravenoso descartável nº 20, caixa com 50 unidades.
0049	CX	1.000	Cateter intravenoso descartável nº 22, caixa com 50 unidades.
0050	CX	1.000	Cateter intravenoso descartável nº 24, caixa com 50 unidades.
0051	UND	1.500	Cateter para oxigênio tipo óculos.
0052	UND	5.000	Coletor de urina descartável tipo saco com cordão 2000ml.
0053	UND	2.500	Coletor de urina sistema fechado 2000ml.
0054	UND	500	Coletor peniano drenagem urinária externa nº06.
0055	UND	1.000	Compressa de gase não estéril 13 fios 7,5 x7,5cm, com 100 unidades.
0056	UND	500	Creme de Ureia 10% 150 gramas.
0057	UND	150	Curativo de absorção de espuma depoliuretano com hidrofibra deCarboximetilcelulose sódica, estéril, nãoadesivo, recortável. A camada externa écompоста de filme de poliuretano impermeável com barreira contra vírus e bactérias. Acamada central é formada por espuma depoliuretano absorvente e a camada emcontato com a ferida é composta de hidrofibracom 1,2% de prata iônica e fibras alinhadasverticalmente de modo que não transfiram oexsudato horizontalmente e capaz de reter oexsudato dentro de suas fibras, impossibilitando o seu retorno ao leito daferida mesmo sob pressão. Medida: 10cmx10cm. Sem adição de alginato de cálcioou outras espumas.
0058	UND	150	Curativo de alta absorção, 15cmx15cm estéril, recortável, composto por dupla camada de fibras de carboximetilcelulose sódica unidas através de costura de fio de celulose regenerada. As fibras de carboximetilcelulose sódica são alinhadas verticalmente de modo que não transfiram o exsudato horizontalmente. Curativo capaz de reter o exsudato dentro de suas fibras, impossibilitando o seu retorno ao leito da ferida, sem associações de outras fibras e sem espuma de poliuretano, com absorção local e vertical e com 1,2% de prata iônica dispersada de forma homogênea.
0059	UND	150	Curativo hidrocolóide com espuma de poliuretano com espessura homogênea. O curativo é estéril e composto por uma camada interna com 3 hidrocolóides (gelatina, pectina e CMC sódica), poliisobutileno e polímeros elastoméricos adicionados à fórmula para controle da formação do gel. Com uma camada externa de espuma de poliuretano que oferece uma barreira bacteriana/viral comprovada e espessura de 2,5mm a 3mm comprovada com laudo técnico acreditado pelo InMetro.Tamanho 20x20cm.
0060	UND	250	Curativo hidrogel, bisnagas, 85gramas.
0061	UND	20	Cuba rim.
0062	UND	20	Cuba redonda.
0063	UND	800	Coletor para material pérfuro-cortante, polipropileno, 7 l, alças rígidas



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luísgomesrn.gov.br

			e tampa, descartável, atóxico, apirogênico.
0064	FR	300	Detergente enzimático frasco 1000ml, riozyme eco (4 enzimas).
0065	UND	250	Desinfetante hospitalar, à base de quaternário de amônio, com aroma, cloreto alquil dimetil benzil amônio + tensoativos, teor ativo em torno de 0,4%, contendo NR. de lote, data de fabricação, validade e procedência.
0066	UND	5.000	Dispositivo intravenosa (scalp), calibre 19-g, com agulha especial de parede fina, em aço inoxidável, siliconizada, bisel afiado.
0067	UND	10.000	Dispositivo intravenosa, (scalp), calibre 21-g, com agulha especial de parede fina, em aço inoxidável, siliconizada, bisel afiado.
0068	UND	15.000	Dispositivo intravenosa, Cateter, intravenoso, periférico sobre agulha, com dispositivo de segurança, 23g.
0069	UND	5.000	Dispositivo intravenosa, (scalp), calibre 25-g, com agulha especial de parede fina, em aço inoxidável, siliconizada, bisel afiado.
0070	UND	5.000	Dispositivo intravenosa, (scalp), calibre 27-g, com agulha especial de parede fina, em aço inoxidável, siliconizada, bisel afiado.
0071	UND	1.000	Dispositivo para Incontinência Urinária Masculina, com Extensor (tipo Uripem), tamanho grande.
0072	UND	1.000	Dispositivo para Incontinência Urinária Masculina, com Extensor (tipo Uripem), tamanho médio.
0073	UND	1.000	Dispositivo para Incontinência Urinária Masculina, com Extensor (tipo Uripem), tamanho pequeno.
0074	UND	250	Equipo para dieta enteral.
0075	UND	8.000	Equipo de infusão, pvc cristal, ponta perfurante com câmara gotejadora, gota padrão, regulador de flux, conector luer, contendo NR. de lote, data de fabricação, validade e procedência.
0076	UND	1.200	Esparadrapo impermeável 10cm x 4,5cm.
0077	UND	100	Éter etílico para análise, reagente acs, aspecto físico líquido, límpido e incolor, teor de pureza mínima de 99,5%, acondicionado em frasco de vidro âmbar com capacidade para 1 litro, contendo NR. de lote, data de fabricação, validade e procedência.
0078	CX	50	Fio (cromado) catgut 0-0, caixa com 24 unidades.
0079	CX	50	Fio (simples 0 simples) catgut 0-0, caixa com 24 unidades.
0080	CX	50	Fio (simples 0 simples) catgut 2-0, caixa com 24 unidades.
0081	CX	50	Fio (simples 0 simples) catgut 3-0, caixa com 24 unidades.
0082	CX	50	Fio (simples 0 simples) catgut 4-0, caixa com 24 unidades.
0083	CX	50	Fio (simples 0 simples) catgut 5-0, caixa com 24 unidades.
0084	CX	50	Fio de Nylon 0-0 monofilamento preto, caixa com 24 unidades.
0085	CX	50	Fio de Nylon 2-0 monofilamento preto, caixa com 24 unidades.
0086	CX	50	Fio de Nylon 3-0 monofilamento preto (3/8 CI -3,0cm agulha), caixa com 24 unidades.
0087	CX	50	Fio de Nylon 4-0 monofilamento preto, caixa com 24 unidades.
0088	CX	50	Fio de Nylon 5-0 monofilamento preto, caixa com 24 unidades.
0089	CX	50	Fio de Nylon 6-0 monofilamento preto, caixa com 24 unidades.
0090	CX	80	Fio de sutura, seda, 3-0, preto trançado, 45 cm, com agulha, 3/8



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luís-gomesrn.gov.br

			círculo cortante, 2,0 cm, estéril, contendo NR. de lote, data de fabricação, validade e procedência, caixa com 24 unidades.
0091	UND	30	Fio guia para entubação.
0092	UND	500	Fita cirúrgica microporosa hipoalérgica para curativos, 100mm x 10m.
0093	UND	500	Fita cirúrgica microporosa hipoalérgica para curativos, 25mm x 10m.
0094	UND	500	Fita cirúrgica microporosa hipoalérgica para curativos, 50mm x 10m.
0095	UND	1.000	Fita crepe branca, rolo de 19mm x 50m.
0096	UND	1.000	Fita para Autoclave 19mm X 30 m.
0097	UND	200	Fita para aparelho de glicosímetro para resultados precisos em 25 segundos, caixa com 50 tiras de teste, volume da amostra 4 UL, permissão para utilização de amostras de sangue capilar, venoso, arterial e neonatal. as tiras não poderão sofrer interferência com mais de 120 substâncias, inclusive po ² de pacientes em oxigênio terapia, contendo NR. de lote, data de fabricação, validade e procedência.
0098	PCT	4.000	Fralda descartável, anatômico, grande, acima de 70 kg, flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, fitas adesivas multiajustáveis, reutilizáveis, algodão não desfaça quando molhado, contendo NR. de lote, data de fabricação, validade e procedência. (Pacotes individuais contendo 8 fraldas).
0099	PCT	80	Garrote (tubo látex nº 200), 50 cm.
0100	PCT	220	Gel p/ ECG 100g.
0101	UND	30	Gel p/ ecg 5 litros.
0102	FR	15	Glicerina líquida 1000ml.
0103	UND	120	Gliconato de clorexidina 0,5 % 100 ml.
0104	UND	120	Gliconato de clorexidina 0,5 % 1000 ml.
0105	UND	150	Gel hidratante não estéril, composto por Ácido Bórico, alginato de cálcio e sódio, hidantoína, água purificada, propilenoglicol, carbômero 940, trietanolamina, sorbato de potássio, e carboximetilcelulose sódica, tubo com 85 gramas.
0106	UND	50	Kit completo infantil (máscara+copinho+tampa) para mono nebulização.
0107	UND	50	Kit completo adulto (máscara+copinho+tampa) para mono nebulização.
0108	UND	500	Kit Papanicolau (espéculo+escova cervical+pinça de + lâmina) Tam. G (estéril).
0109	UND	2.000	Kit Papanicolau (espéculo+escova cervical+pinça de + lâmina) Tam. M(estéril).
0110	UND	1.000	Kit Papanicolau (espéculo+escova cervical+pinça de + lâmina) Tam. P(estéril).
0111	CX	50	Lâmina de bisturi aço carbono nº 11, acondicionadas em caixa com 100 unidades.
0112	CX	50	Lâmina de bisturi aço carbono nº 15, acondicionadas em caixa com 100 unidades.
0113	CX	50	Lâmina de bisturi aço carbono nº 19, acondicionadas em caixa com 100 unidades.
0114	CX	50	Lâmina de bisturi aço carbono nº 21, acondicionadas em caixa com



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luís.gomesrn.gov.br

			100 unidades.
0115	CX	50	Lâmina de bisturi aço carbono nº 23, acondicionadas em caixa com 100 unidades.
0116	CX	50	Lâmina de bisturi aço carbono nº 24, acondicionadas em caixa com 100 unidades.
0117	CX	50	Lancetas para teste do pezinho (feather), caixa com 200 unidades.
0118	UND	1.200	Lençol descartável 70cm x 50cm, acondicionadas em caixa com 06 unidades.
0119	PAR	500	Luva cirúrgica estéril nº 6,5.
0120	PAR	500	Luva cirúrgica estéril nº 7,0.
0121	PAR	500	Luva cirúrgica estéril nº 7,5.
0122	PAR	500	Luva cirúrgica estéril nº 8,0.
0123	PAR	500	Luva cirúrgica estéril nº 8,5.
0124	CX	300	Luva de procedimento G, caixa com 50 pares.
0125	CX	1.000	Luva de procedimento M, caixa com 50 pares.
0126	CX	500	Luva de procedimento P, caixa com 50 pares.
0127	UND	5.000	Luva Plástica Descartável estéril Tamanho Único.
0128	RL	150	Malha tubular 10 cm x 15 m.
0129	RL	150	Malha tubular 15 cm x 15 m.
0130	RL	150	Malha tubular 20 cm x 15 m.
0131	CX	3.000	Máscara de Proteção descartável com elástico, caixa com 50 unidades.
0132	CX	20	Máscara de Proteção N95 modelo, bico de pato, caixa com 20 unidades.
0133	UND	10	Papagaios.
0134	RL	100	Papel grau cirúrgico para esterilização em autoclave composta de papel grau cirúrgico e filme multicamadas laminado no processo solvent less 100mm de largura, produto acondicionado em rolo.
0135	RL	100	Papel grau cirúrgico para esterilização em autoclave composta de papel grau cirúrgico e filme multicamadas laminado no processo solvent less 200mm de largura, produto acondicionado em rolo.
0136	UND	500	Pilha tipo C.
0137	UND	500	Pilhas tipo AA.
0138	UND	20	Pinça adson.
0139	UND	20	Pinça anatômica disseção 12 cm.
0140	UND	100	Pinça Cheron individual Estéril.
0141	UND	20	Pinça dente de rato 14cm.
0142	UND	20	Pinça Mosquito curva 12 cm.
0143	UND	20	Pinça kelly curva 14cm.
0144	UND	50	Pinça Kelly reta 14 cm.
0145	UND	20	Pinça retirada de Pontos 10 cm.
0146	UND	10	Pinça tipo pean.
0147	UND	20	Porta agulha mayo hegar para sutura 12cm.
0148	FR	100	PVPI degermante, frasco com 1000 ml.
0149	FR	2.000	PVPI uso tópico, frasco com 100 ml.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luís.gomesrn.gov.br

0150	UND	20.000	Seringa descartável, 10ml com agulha.
0151	UND	15.000	Seringa descartável, 1ml com agulha.
0152	UND	20.000	Seringa descartável, 20ml com agulha.
0153	UND	15.000	Seringa descartável, 3ml com agulha.
0154	UND	15.000	Seringa descartável, 5ml com agulha.
0155	UND	100	Sonda de alimentação nutre com guia nº10.
0156	UND	100	Sonda de alimentação nutre com guia nº12.
0157	UND	100	Sonda de alimentação nutre com guia nº14.
0158	UND	100	Sonda de aspiração traqueal nº 10.
0159	UND	100	Sonda de aspiração traqueal nº 12.
0160	UND	100	Sonda de aspiração traqueal nº 14.
0161	UND	100	Sonda de aspiração traqueal nº 16.
0162	UND	100	Sonda de aspiração traqueal nº 18.
0163	UND	100	Sonda de aspiração traqueal nº 4.
0164	UND	100	Sonda de aspiração traqueal nº 6.
0165	UND	100	Sonda de aspiração traqueal nº 8.
0166	UND	100	Sonda endotraqueal 4,0mm c/b.
0167	UND	100	Sonda endotraqueal 4,5mm c/b.
0168	UND	100	Sonda endotraqueal 5,0mm c/b.
0169	UND	100	Sonda endotraqueal 5,5mm c/b.
0170	UND	100	Sonda endotraqueal 6,0mm c/b.
0171	UND	100	Sonda endotraqueal 6,5mm c/b.
0172	UND	100	Sonda endotraqueal 7,0mm c/b.
0173	UND	100	Sonda endotraqueal 7,5mm c/b.
0174	UND	100	Sonda endotraqueal 8,0mm c/b.
0175	UND	100	Sonda endotraqueal 8,5mm c/b.
0176	UND	100	Sonda endotraqueal 9,0mm c/b.
0177	UND	200	Sonda foley 10 CH 4,0mm siliconizada (vesical de demora).
0178	UND	200	Sonda foley 12 CH 4,0mm siliconizada (vesical de demora).
0179	UND	200	Sonda foley 14 CH 4,7mm siliconizada (vesical de demora).
0180	UND	500	Sonda foley 16 CH 5,3mm siliconizada (vesical de demora).
0181	UND	500	Sonda foley 18 CH 5,3mm siliconizada (vesical de demora).
0182	UND	500	Sonda foley 20 CH 5,3mm siliconizada (vesical de demora).
0183	UND	100	Sonda foley 22 CH 5,3mm siliconizada (vesical de demora).
0184	UND	1.000	Sonda nasogástrica longa nº 14.
0185	UND	1.000	Sonda nasogástrica longa nº 16.
0186	UND	1.000	Sonda nasogástrica longa nº 18.
0187	UND	1.000	Sonda nasogástrica longa nº 20.
0188	UND	100	Sonda retal nº 22.
0189	UND	100	Sonda retal nº 28.
0190	UND	100	Sonda uretral nº 04 (vesical de alívio).
0191	UND	100	Sonda uretral nº 06 (vesical de alívio).
0192	UND	100	Sonda uretral nº 08 (vesical de alívio).
0193	UND	100	Sonda uretral nº 10 (vesical de alívio).



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luís.gomesrn.gov.br

0194	UND	100	Sonda uretral nº 12 (vesical de alívio).
0195	UND	100	Sonda uretral nº 14 (vesical de alívio).
0196	UND	100	Sonda uretral nº 16 (vesical de alívio).
0197	UND	100	Sonda uretral nº 18 (vesical de alívio).
0198	UND	50	Spray liberador de adesivo em aerossol, frasco com 50 ml estéril, com válvula para uso em qualquer posição, liberação de adesivos de maneira rápida, indolor, atraumático e sem eixar resíduos, composto de silicone 100% avançado (ciclopentasiloxano, disiloxano e trisiloxano) estéril que fazem proteção da pele e indicado para pacientes que estão sob cuidado hospitalar, livre de conservantes e sem álcool, não causando ardência nem mesmo em pele ferida.
0199	UND	500	Termômetro Clínico Digital.
0200	UND	20	Tesoura Iris reta ponta fina, 11 cm.
0201	UND	20	Tesoura Spencer reta, 09 cm.
0202	UND	10	Tesoura Cirúrgica reta, 14cm.
0203	PCT	20	Tubo de Látex não estéril (garrote) 200 unidades.
0204	FR	50	Vaselina Líquida, frasco com 1000ml.

LOTE - IV "MEDICAMENTOS DE ATENÇÃO BÁSICA PSICOTRÓPICOS"

ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS
0001	UND	2.000	Ácido valproíco 250mg, cápsula.
0002	UND	1.000	Ácido valproíco 50mg/ml, solução oral, frasco 100 ml.
0003	UND	2.000	Ácido Valproíco 500, comprimido.
0004	UND	5.000	Alprazolam 0,50, comprimido.
0005	UND	5.000	Alprazolam 1 mg, comprimido.
0006	UND	1.000	Amitriptilina cloridrato 25mg, comprimido.
0007	UND	20.000	Biperideno cloridrato 2mg, comprimido.
0008	UND	25.000	Bupropiona cloridrato 150mg, comprimido.
0009	UND	25.000	Bromazepam 3 mg, comprimido.
0010	UND	25.000	Bromazepam 6 mg, comprimido.
0011	UND	25.000	Carbamazepina 200mg, comprimido.
0012	UND	15.000	Carbamazepina 400mg, comprimido.
0013	UND	800	Carbamazepina 20mg/ml, suspensão oral frasco 100 ml.
0014	UND	8.000	Carbonato de lítio 300mg, comprimido.
0015	UND	10.000	Carbonato de lítio 450mg, comprimido.
0016	UND	5.000	Clomipramina cloridrato 25mg, comprimido.
0017	UND	50.000	Clonazepam 0,5mg, comprimido.
0018	UND	80.000	Clonazepam 2mg, comprimido.
0019	UND	2.000	Clonazepam 2,5mg/ml, solução oral gotas.
0020	UND	8.000	Clorpromazina cloridrato 25mg, comprimido.
0021	UND	10.000	Clorpromazina cloridrato 100mg, comprimido.
0022	UND	2.000	Clorpromazina cloridrato 40mg/ml, solução oral.
0023	AMP	1.000	Clopromazina cloridrato solução injetável 5 mg/ml.
0024	UND	60.000	Diazepam 10mg, comprimido.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luís.gomesrn.gov.br

0025	UND	25.000	Diazepam 5 mg, comprimido.
0026	UND	8.000	Escitalopram 10 mg.
0027	UND	30.000	Fenitoína sódica 100mg, comprimido.
0028	UND	70.000	Fenobarbital 100mg, comprimido.
0029	UND	2.000	Fenobarbital 40mg/ml, solução oral gotas.
0030	UND	50.000	Fluoxetina cloridrato 20mg, cápsula.
0031	UND	30.000	Haloperidol 1mg, comprimido.
0032	UND	50.000	Haloperidol 5mg, comprimido.
0033	UND	1.000	Haloperidol 2mg/ml, solução oral gotas.
0034	UND	400	Haloperidoldecanoato 50 mg/ml, solução injetável.
0035	UND	8.000	Imipramina 25mg, comprimido.
0036	UND	5.000	Imipramina 75 mg.
0037	UND	5.000	Levomepromazina 100 mg, comprimido.
0038	UND	5.000	Levomepromazina 25 mg, comprimido.
0039	UND	5.000	Lorazepam 1 mg, comprimido.
0040	UND	5.000	Lorazepam 2 mg, comprimido.
0041	UND	2.500	Midazolam maleato 15mg, comprimido.
0042	AMP	100	Midazolam 15 mg/ 3 ml injetável.
0043	UND	5.000	Nortriptilina cloridrato 10mg, cápsula.
0044	UND	5.000	Nortriptilina cloridrato 25mg, cápsula.
0045	UND	5.000	Nortriptilina cloridrato 50mg, cápsula.
0046	UND	2.000	Oxcarbazepina 600 mg.
0047	UND	8.000	Paracetamol + Codeína (500+30).
0048	UND	5.000	Risperidona 1mg, comprimido.
0049	UND	5.000	Risperidona 2 mg, comprimido.
0050	UND	30.000	Sertralina cloridrato 50mg, comprimido.
0051	UND	3.000	Valproato de sódio + ácido valproico, comprimidos revestidos de liberação prolongada, 500 mg.
0052	UND	10.000	Venlafaxina 75 mg, capsula.

LOTE - V "MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO"

ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS
0001	PCT	200	Ácido fosfórico, condicionador dental ácido fosfórico 37%, acondicionado em embalagens com 3 unidades.
0002	FR	80	Adesivo dental, tipo fotopolimerizável, componentes adesivo + primer, acondicionado em frasco de 4 ml.
0003	FR	430	Adesivo dentinario, agente de união multiuso. monocomponente com liberação de flúor, frasco único, a base de resina elastomerica e acetona como solvente, alta fluidez apresenta baixa viscosidade e alt, produto contendo NR. de lote, data de fabricação, validade e procedência, acondicionado em frasco de 05ml.
0004	UND	8.000	Agulha gengival 30g, curta, corpo em aço inox siliconizado, biseltrifacetado, adaptável à seringa carpule, protetor plástico, estéril, descartável, produto acondicionado em embalagem individual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luulgomesrn.gov.br

0005	UND	10.000	Agulha gengival 27g, curta, corpo em aço inox siliconizado, biseltrifacetado, adaptável à seringa carpule, protetor plástico, estéril, descartável, produto acondicionado em embalagem individual.
0006	UND	8.000	Agulha gengival 30g, longa, corpo em aço inox siliconizado, biseltrifacetado, adaptável à seringa arpule, protetor plástico, estéril, descartável, produto acondicionado em embalagem individual.
0007	UND	80	Alavanca odontológica, aço inoxidável, pexo, reta, 301, autoclavável, produto contendo NR. de lote, data de fabricação, validade e procedência, acondicionado em embalagem individual.
0008	UND	80	Alavanca odontológica, aço inoxidável, apical, esquerda, nº 302, autoclavável, produto contendo NR. de lote, data de fabricação, validade e procedência, acondicionado em embalagem individual.
0009	UND	80	Alavanca odontológica, aço inoxidável, apical, direita, nº 303, autoclavável, produto contendo NR. de lote, data de fabricação, validade e procedência, acondicionado em embalagem individual.
0010	PCT	200	Algodão hidrófilo, em rolete, alvejado, purificado, isento de impurezas, não estéril, produto acondicionado em embalagem de 100 gramas.
0011	CPS	2.500	Amalgama em cápsula, cápsula de amalgama com 01 porção, produto contendo NR. de lote, data de fabricação, validade e procedência.
0012	CX	230	Anestésico injetável à base de cloridrato de prilocaína a 3% associada ao vasoconstritor felipressina 0,054ui. Solução injetável com apresentação em tubetes de cristal de 1,8ml cada. Caixa com 50 tubetes.
0013	CX	200	Anestésico local injetável mepivacaina 3% sem vaso constritor - tubete contendo 1,8 ml. cx c/ 50 unidades, produto contendo NR. de lote, data de fabricação, validade e procedência.
0014	UND	200	Anestésico tópico gel benzocaína (200 mg/g c/12g) benzotop, produto contendo NR. de lote, data de fabricação, validade e procedência.
0015	CX	300	Aplicador descartável tipo microbrush regular, produto acondicionado em caixa com 100 unidades, contendo NR. de lote, data de fabricação, validade e procedência.
0016	UND	100	Broca alta rotação NR 1094, no blister deverá constar toda a informação necessária como: fabricante, marca comercial, modelo e número de lote.
0017	UND	150	Broca alta rotação, aço inoxidável diamantada, esférica, haste regular, corte médio, 1014, produto contendo NR. de lote, data de fabricação, validade e procedência.
0018	UNID	150	Broca alta rotação, aço inoxidável diamantada, cone invertido, haste regular, corte médio, 1033, produto contendo NR. de lote, data de fabricação, validade e procedência.
0019	UND	150	Broca alta rotação, Carbide, esférica, haste regular, corte médio, ref. 6, produto contendo NR. de lote, data de fabricação, validade e procedência.
0020	UND	200	Broca alta rotação, aço inoxidável diamantada, esférica, haste regular, corte médio, 1012, produto contendo NR. de lote, data de fabricação, validade e procedência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luulgomesrn.gov.br

0021	UND	150	Broca alta rotação, aço inoxidável diamantada, esférica, haste regular, corte médio, 1013, produto contendo NR. de lote, data de fabricação, validade e procedência.
0022	UND	150	Broca alta rotação, aço inoxidável diamantada, esférica, haste regular, corte médio, produto contendo NR. de lote, data de fabricação, validade e procedência.
0023	UND	150	Broca alta rotação, aço inoxidável diamantada, esférica, haste regular, corte médio, 1016, produto contendo NR. de lote, data de fabricação, validade e procedência.
0024	UND	150	Broca alta rotação, Carbide, esférica, haste longa, cirúrgica, ref. 8, produto contendo NR. de lote, data de fabricação, validade e procedência.
0025	UND	150	Broca alta rotação, Carbide, esférica, haste longa, cirúrgica, ref. 2, produto contendo NR. de lote, data de fabricação, validade e procedência.
0026	UNID	100	Broca alta rotação, Carbide, pera, haste regular, corte médio, ref. 329, no blister deverá constar toda a informação necessária como: fabricante, marca comercial, modelo e número de lote.
0027	UND	100	Broca alta rotação, material aço inoxidável diamantada, formato cilíndrica, tipo haste regular, tipo corte médio, numeração americana 1095, no blister deverá constar toda a informação necessária como: fabricante, marca comercial, modelo e número de lote.
0028	UND	100	Broca diamantada para turbina de alta rotação nº 1093, no blister deverá constar toda a informação necessária como: fabricante, marca comercial, modelo e número de lote.
0029	UND	100	Broca diamantada de alta rotação nº 3118 FF, no blister deverá constar toda a informação necessária como: fabricante, marca comercial, modelo e número de lote.
0030	UND	100	Broca diamantada de alta rotação nº 3195 FF, no blister deverá constar toda a informação necessária como: fabricante, marca comercial, modelo e número de lote.
0031	UND	100	Broca alta rotação, material aço inoxidável diamantada, formato cilíndrica, tipo haste regular, tipo corte médio, numeração americana 1091, no blister deverá constar toda a informação necessária como: fabricante, marca comercial, modelo e número de lote.
0032	UNID	100	Broca diamantada para alta rotação nº 1034 - haste fabricada em aço inoxidável, ponta ativa com microgrãos de diamantes sintéticos, ponta em formato cônico invertido. Embalada individualmente em blister, esterilizável, esterilizada para o primeiro uso. no blister deverá constar toda a informação necessária como: fabricante, marca comercial, modelo e número de lote.
0033	UNID	100	Broca diamantada para alta rotação nº 1090 - haste fabricada em aço inoxidável, ponta ativa com microgrãos de diamantes sintéticos, topo em formato cilíndrico topo plano. Embalada individualmente em blister, esterilizável, esterilizada para o primeiro uso, no blister deverá constar toda a informação necessária como: fabricante, marca comercial, modelo e número de lote.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luís.gomesrn.gov.br

0034	UND	24	Caneta baixa rotação, tipo micromotor, conexão borden2 furos, refrigeração com refrigeração externa, produto contendo NR. de lote, data de fabricação, validade e procedência.
0035	KIT	200	Cimento composto de hidróxido de cálcio radiopaco, kit com 1 tubo de pasta base com 13 g, 1 tubo de pasta catalisadora com 11 g, 01 bloco para mistura, para uso em forramento de cavidades dentárias, tipo hidro c ou dycal. Unidade de ref.: kit ou conjunto, produto contendo NR. de lote, data de fabricação, validade e procedência.
0036	UND	100	Cureta periodontal, aço inoxidável, gracey, nº 5-6, cabo oco, produto contendo NR. de lote, data de fabricação, validade e procedência.
0037	UND	100	Descolador cirúrgico, aço inoxidável, molt, nº 9, produto contendo NR. de lote, data de fabricação, validade e procedência.
0038	LT	30	Detegente enzimático, a base de amilase, prótese, lipase, celulase, peptidase, produto contendo NR. de lote, data de fabricação, validade e procedência, acondicionado em frasco de 1000ml.
0039	UND	2.000	Escova dental, material cerdas náilon, material cabo plástico, tipo cabo reto, formato cabeça retangular, com cantos arredondados, aplicação adulto, características adicionais cabo ligeiramente flexível, características adicionais comprimento 20cm, 4 fileiras tufo, total 36 tufos, tipo cerdas macia, da mesma altura, extremidades arredondadas, produto contendo NR. de lote, data de fabricação, validade e procedência.
0040	UND	100	Espátula odontológica, aço inoxidável, duplo, nº 01, inserção / aplicação de compósitos, cabo oco, produto contendo NR. de lote, data de fabricação, validade e procedência.
0041	UND	100	Espelho bucal, aço inoxidável e espelho, plano, nº 5, encaixe universal, autoclavável, embalagem individual, produto contendo NR. de lote, data de fabricação, validade e procedência.
0042	FR	100	Evidenciador dental, para placa bacteriana, solução, produto contendo NR. de lote, data de fabricação, validade e procedência, acondicionado em frasco com 10 ml.
0043	CX	15	Filme radiografia odontológico, tipo periapical simples, tipo uso infantil, comprimento 3,50 cm, largura 2,20 cm, produto contendo NR. de lote, data de fabricação, validade e procedência, acondicionado em caixa contendo 100 unidades.
0044	RL	100	Fio dental, resina termoplástica/cera e essência, 500 MT, regular, neutro, produto contendo NR. de lote, data de fabricação, validade e procedência.
0045	FR	100	Fixador radiológico 5ml, para processamento automático, solução aquosa concentrada, produto contendo NR. de lote, data de fabricação, validade e procedência, acondicionado em frasco de 475 ml.
0046	FR	500	Fluoreto de sódio, 1,23%, gel tixotrópico, acidulado, produto contendo NR. de lote, data de fabricação, validade e procedência, acondicionado em frasco de 200 ml.
0047	UND	30	Fórceps odontológico, aço inoxidável, adulto, 23, molares inferiores, autoclavável, produto contendo NR. de lote, data de fabricação,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luulgomesrn.gov.br

			validade e procedência.
0048	UND	30	Fórceps odontológico, aço inoxidável, adulto, 32, molares e pré-molares superiores, autoclavável, produto contendo NR. de lote, data de fabricação, validade e procedência.
0049	UND	30	Fórceps odontológico, aço inoxidável, adulto, 53 I, molares superiores lado esquerdo, autoclavável, produto contendo NR. de lote, data de fabricação, validade e procedência.
0050	UND	30	Fórceps odontológico, aço inoxidável, adulto, 65, extração de raízes superiores, ambos os lados, reg, autoclavável, produto contendo NR. de lote, data de fabricação, validade e procedência.
0051	UND	50	fórceps odontológico, aço inoxidável, adulto, 150, pré-molares, incisivos e raízes superiores, autoclavável, produto contendo NR. de lote, data de fabricação, validade e procedência.
0052	UND	50	Fórceps odontológico, aço inoxidável, adulto, 151, pré-molares, incisivos e raízes inferiores, autoclavável, produto contendo NR. de lote, data de fabricação, validade e procedência.
0053	UND	30	Fórceps odontológico, aço inoxidável, adulto, 1, caninos e incisivos superiores, autoclavável, produto contendo NR. de lote, data de fabricação, validade e procedência.
0054	UND	50	Fórceps odontológico, aço inoxidável, adulto, 16, molares inferiores ambos os lados, produto contendo NR. de lote, data de fabricação, validade e procedência.
0055	UND	40	Fórceps odontológico, aço inoxidável, adulto, 17, uso odontológico, produto contendo NR. de lote, data de fabricação, validade e procedência.
0056	UND	40	Fórceps odontológico, aço inoxidável, adulto, 18 L, molares superiores lado esquerdo, autoclavável, produto contendo NR. de lote, data de fabricação, validade e procedência.
0057	UND	30	Fórceps odontológico, aço inoxidável, adulto, 18 R, molares superiores lado direito, autoclavável, produto contendo NR. de lote, data de fabricação, validade e procedência.
0058	KG	180	Hidróxido de cálcio, pó ou cristal fino branco, $Ca(OH)_2$, 74,09 g/mol, pureza mínima de 96%, CAS 1305-62-0, produto contendo NR. de lote, data de fabricação, validade e procedência.
0059	FR	250	IRM pó e IRM líquido, conjunto, líquido frasco c/ 15ml e pó c/ 38gramas, produto contendo NR. de lote, data de fabricação, validade e procedência.
0060	CX	200	Lixa de acabamento e polimento dental para acabamento e polimento em restaurações em resina, fotopolimerizável em superfícies próximas, granulação média e fina, com centro neutro; caixa contendo no mínimo 150 lixas, medindo 4mmx170mm, produto contendo NR. de lote, data de fabricação, validade e procedência.
0061	UND	100	Matriz odontológica, aço inoxidável, fita, rolo 50cm, 7 mm, descartável, produto contendo NR. de lote, data de fabricação, validade e procedência.
0062	UND	400	Matriz odontológica, aço inoxidável, fita, rolo 50cm, 5 mm, descartável, produto contendo NR. de lote, data de fabricação,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luísgomesrn.gov.br

			validade e procedência.
0063	UND	100	Óculos de proteção individual, polipropileno, policarbonato, anti-embaçante, infradura, extra anti- risco, sobreposição (p/ser usado sobre óculos graduados), incolor/ proteção contra raios ultravioleta, produto contendo NR. de lote, data de fabricação, validade e procedência.
0064	FR	50	Óleo lubrificante para alta e baixa rotação - produto mineral, atóxico, alto grau de pureza, contendo antioxidante, para uso odontológico em equipamentos e peças. Deve possuir bicos adaptadores que permitam uma melhor utilização, evitando o desperdício na pressão de liberação do óleo, produto acondicionado em frasco de 200ml, contendo NR. de lote, data de fabricação, validade e procedência.
0065	BL	150	Papel carbono para articulação para articulação e registro dos contatos oclusais nos procedimentos de ajuste de restaurações, peças protéticas e superfícies dentais, dupla face; dupla cor: azul e vermelho; recoberto por fina camada de parafina: resistente à tração e à umidade, bloco com 12 folhas.
0066	UND	200	Pasta profilática, pedra pomes, lauril sulfato de sódio, com flúor, produto acondicionado em tubo de 50 gramas, contendo NR. de lote, data de fabricação, validade e procedência.
0067	UND	100	Pinça odontológica, material aço inoxidável, tamanho cerca de 17 cm, referência 317, indicação clínica, aplicação p/ algodão, esterilidade autoclavável.
0068	UND	30	Pinça para remoção de sutura, em aço inox, de uso odontológico em endodontia.
0069	UND	100	Pinça perfuradora, tipo Ainsworth, em aço inox, de uso odontológico em endodontia.
0070	KIT	30	Posicionador filme radiográfico, embalagem produto farmacêutico posicionador filme radiográfico, esterilidade esterilizável em autoclave, uso adulto, características adicionais com 4 indicadores cada kit, aplicação odontologia.
0071	UND	200	Resina odontológica, restaurador micro- hibridofotopolimerizável (pasta) na cor A1, acondicionada em seringa de 4 gramas Z100, contendo NR. de lote, data de fabricação, validade e procedência.
0072	UND	200	Resina odontológica, restaurador micro- hibridofotopolimerizável (pasta) na cor A2, acondicionada em seringa de 4 gramas Z100, contendo NR. de lote, data de fabricação, validade e procedência.
0073	UND	200	Resina odontológica, restaurador micro- hibridofotopolimerizável (pasta) na cor A3, acondicionada em seringa de 4 gramas Z100, contendo NR. de lote, data de fabricação, validade e procedência.
0074	UND	200	Resina odontológica, restaurador micro- hibridofotopolimerizável (pasta) na cor A3,5, acondicionada em seringa de 4 gramas Z100, contendo NR. de lote, data de fabricação, validade e procedência.
0075	UND	200	Resina odontológica, restaurador micro- hibridofotopolimerizável (pasta) na cor B1, acondicionada em seringa de 4 gramas Z100, contendo NR. de lote, data de fabricação, validade e procedência.
0076	UND	200	Resina odontológica, restaurador micro- hibridofotopolimerizável



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luís.gomesrn.gov.br

			(pasta) na cor B2, acondicionada em seringa de 4 gramas Z100, contendo NR. de lote, data de fabricação, validade e procedência.
0077	UND	180	Resina odontológica, restaurador micro- hibridofotopolimerizável (pasta) na cor B3, acondicionada em seringa de 4 gramas Z100, contendo NR. de lote, data de fabricação, validade e procedência.
0078	UND	180	Resina odontológica, restaurador micro- hibridofotopolimerizável (pasta) na cor B3, acondicionada em seringa de 4 gramas Z100, contendo NR. de lote, data de fabricação, validade e procedência.
0079	UND	180	Resina composta, fotopolimerizada, nanoparticuladas, pastosa, na cor A1, acondicionada em seringa de 4 gramas, contendo NR. de lote, data de fabricação, validade e procedência.
0080	UND	200	RESINA COMPOSTA = Especificações: Resina composta, fotopolimerizada, nanoparticuladas, pastosa, na cor A2, acondicionada em seringa de 4 gramas, contendo NR. de lote, data de fabricação, validade e procedência.
0081	UND	200	Resina composta, fotopolimerizada, nanoparticuladas, pastosa, na cor A2, acondicionada em seringa de 4 gramas, contendo NR. de lote, data de fabricação, validade e procedência.
0082	UND	30	Filme radiografia odontológico, tipo periapical simples, tipo uso adulto, comprimento 4 cm, largura 3 cm, produto contendo NR. de lote, data de fabricação, validade e procedência, acondicionado em caixa contendo 150 unidades.

LOTE - VI "MATERIAL DE LABORATÓRIO E REAGENTES"

ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS
0001	KIT	50	Ácido úrico (método: colorimétrico enzimático) kit com 200 testes, contendo NR. de lote, data de fabricação, validade e procedência.
0002	FR	100	Água destilada, estéril e apirogênica, em sistema fechado, produto acondicionado em frasco de 1000ml, contendo NR. de lote, data de fabricação, validade e procedência.
0003	FR	20	Anticoagulante edta, acondicionado em frasco de 500ml, contendo NR. de lote, data de fabricação, validade e procedência.
0004	KIT	20	Aaslo (látex) Kit para determinação qualitativa e semi-quantitativa de Estreptolisina em látex com controle metodologia de aglutinação em látex. Conteúdo, látex aso de 2 ml controle positivo 1 ml, controle negativo 1 ml, varetas plásticas, cartões teste kit para 100 testes.
0005	KIT	10	AST/TGO (Líquido pronta para uso. Método Aspartato Aminotransferase cinética), produto acondicionado em kit, contendo NR. de lote, data de fabricação, validade e procedência.
0006	KIT	50	Colesterol HDL, kit (método colorimétrico enzimático), contendo NR. de lote, data de fabricação, validade e procedência.
0007	KIT	30	Colesterol total (Líquido pronta p/ uso. Método Enzimático Colorimétrico), contendo NR. de lote, data de fabricação, validade e procedência.
0008	FR	10	Corante, conjunto corante hematológico panótico rápido, líquido, frascos separados contendo, 0,1% de ciclohexadienos, 0,1% de



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luulgomesrn.gov.br

			azobenzosulfônicos, 0,1% de fenotiazinas, acondicionado em frasco de 500 ml, contendo NR. de lote, data de fabricação, validade e procedência.
0009	FR	10	Corante, tipo lugol forte, aspecto físico líquido, características adicionais solução a 5%, acondicionado em frasco de 1000ml, contendo NR. de lote, data de fabricação, validade e procedência.
0010	KIT	20	Dosador químico, para determinação de creatinina reação cinética de dois pontos (para automação), baseada no método de Jaffé, que forneça resultados rastreáveis ao método definitivo IDMS (diluição isotópica, espectrometria de massa) e que atendam às recomendações do NationalKidneyDiseaseEducationProgram (NKDEP) para padronização da dosagem de creatinina no soro, acondicionado em Kit para 100 testes, contendo NR. de lote, data de fabricação, validade e procedência.
0011	KIT	30	Fator reumatoide (látex), produto em látex com controle, metodologia em aglutinação em látex, conteúdo: látex frasco 2 ml controle positivo 1 ml controle negativo 1 ml, varetas plásticas, cartões teste, acondicionado em Kit para 100 testes, contendo NR. de lote, data de fabricação, validade e procedência.
0012	UND	30	Fita para urianálise, mínimo de 10 áreas com densidade, determinação semiquantitativa de bilirrubina, urobilinogenio, cetonas, ácido ascórbico, glicose, proteína, sangue, PH, nitrito, leucócitos e densidade em urina. Aplicação manual, metodologia: Colorimétrica - tiras reativas. Temperatura de armazenamento: 2-30°C, acondicionado em frasco de 100 fitas, contendo NR. de lote, data de fabricação, validade e procedência.
0013	KIT	30	Glicose colorimétrica, reagente para determinação quantitativa da Glicose em soro ou plasma, apresentada em 2x250 ml + 1x3 ml Padrão, acondicionado em kit, contendo NR. de lote, data de fabricação, validade e procedência.
0014	KIT	50	Kit para para determinação de BHCG, por imunocromatografia, método 25 mui/ ml, modo de reação qualitativo rápido, técnica não, volume máximo de individual tipo Pack, estocagem na temperatura de adequada para o kit, não automatizado, rotulagem com nº. de lote, data de fabricação / validade e procedência, para determinação em soro e urina, acondicionado em Kit para 50 testes, contendo NR. de lote, data de fabricação, validade e procedência.
0015	FR	20	Líquido de turck para diluição de sangue humano destinado à contagem de leucócitos, eável e lacre de segurança, acondicionado em frasco de 500ml, contendo NR. de lote, data de fabricação, validade e procedência.
0016	FR	10	Óleo de imersão, uso para microscopia, aspecto físico líquido límpido, transparente, densidade 1,515 G/CM3, acondicionado em frasco de 100ml, contendo NR. de lote, data de fabricação, validade e procedência.
0017	KIT	15	PCRTEST - Sistema para determinação qualitativa e semiquantitativa da proteína C reativa no soro. Conteúdo do kit: PCR-látex: partículas



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luulgomesrn.gov.br

			de látex de poliestireno recobertas com anticorpos anti-Proteína C-Reativa humana em tampão borato de 50mmol/L, PH 8,2 e estabilizado com 0,95g/L de Azida Sódica. Homogeneizar antes de usar. Controle positivo: soro humano cuja concentração mínima é de 6mg/L de PCR. Contém 0,95g/L de Azida Sódica. As pesquisas de HbsAg, HCVAc, anticorpos HIV e sorologia para Lues foram negativas. Controle negativo: soro animal estabilizado isenta de Proteína C Reativa. Contém 0,95g/L de Azida Sódica. Apresentação: PCR-látex 1 x 2,5mL, Controle positivo 1 x 0,5mL, Controle negativo 1 x 0,7mL, Lâmina 5 unidades, Hastes para homogeneização 100 unidade. Sensibilidade: O PCR látex possui um limite de detecção de 6mg/L. O limite de detecção foi verificado usando um calibrador interno de PCR, calibrado por turbidimetria frente ao padrão internacional de proteínas plasmáticas CRM470.
0018	FR	50	Soro, tipo anti-a, composição monoclonal, produto acondicionado em frasco de 10ml, contendo NR. de lote, data de fabricação, validade e procedência.
0019	FR	50	Soro, tipo anti-ab, composição monoclonal, produto acondicionado em frasco de 10ml, contendo NR. de lote, data de fabricação, validade e procedência.
0020	FR	50	Soro, tipo anti-b, composição monoclonal, produto acondicionado em frasco de 10ml, contendo NR. de lote, data de fabricação, validade e procedência.
0021	KIT	30	Soro, tipo anti-d, composição monoclonal, produto acondicionado em frasco de 10ml, contendo NR. de lote, data de fabricação, validade e procedência.
0022	KIT	60	Tabela de teste triglicerídeos, (Líquido pronta para uso, Método Enzimático Colorimétrico), produto acondicionado em kit, contendo NR. de lote, data de fabricação, validade e procedência.
0023	FR	30	VDRL, produto acondicionado em frasco de 2,5ml, contendo NR. de lote, data de fabricação, validade e procedência.
0024	UND	12	Tubos de vidro 12 ml, confeccionados em vidro borossilicato, altamente resistente ao calor e a reações químicas e formato cilíndrico e fundo redondo.
0025	UND	500	Tubos de vidro 6 ml.
0026	UND	2.000	Tubo tampa amarela (8ml), (contém ativador de coágulo jateado na parede do tubo que faz com que o processo de coagulação seja acelerado e gel separador, para obtenção de um soro com melhor qualidade. Utilizados em rotinas de bioquímica, sorologia, imunologia, marcadores cardíacos e tumorais).
0027	UND	3.000	Tubo tampa cinza (3ml), (utilizados na dosagem de glicose, lactato e hemoglobina glicada no plasma. o fluoreto de sódio é utilizado como inibidor glicolítico e o EDTA como anticoagulante, preservando a morfologia celular).
0028	UND	3.000	Tubo com tampa roxa (3ml), (Possui EDTA jateado na parede do tubo e são utilizados em bancos de sangue. O EDTA é o anticoagulante recomendado para rotinas de hematologia por ser o melhor



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luulgomesrn.gov.br

			anticoagulante para a preservação da morfologia celular).
0029	UND	2.000	Tubo tampa vermelha (3ml), (possui ativador de coágulo (sílica) jateado na parede do tubo, fazendo com que o processo de coagulação da amostra seja acelerado. Utilizados para determinação em soro nas áreas de bioquímica e sorologia. Podem ser utilizados para tipagem ABO, RH, pesquisa de anticorpos, fenotipagem eritrocitária e teste de antiglobulina direta).
0030	UND	2.000	Tubo tampa branca (3 ml).
0031	UND	50	Tubo cônico.
0032	UND	20	Cálice plástico para exames de fezes 200 ml.
0033	UND	2.000	Lancetas.
0034	UND	50	Lamínulas 24x50 (cx com 100 unid) finas placas de vidro, fabricadas em polímeros especiais, resistentes à substâncias químicas. Espessura: 0,13 mm a 0,17 mm.
0035	UND	50	Lâminas foscas (cx com 100 unid).
0036	UND	2	Escova para lavar tubos (Indicada para limpeza de becker, proveta, balões, frascos, tubos, buretas... etc.. temos escovas para todas as vidrarias)
0037	UND	50	Ponteira universal amarela 200UL para pipetas (ponterias de excaixe universal, compatível com as principais marcas de micropipetas monocanais e multicanais disponíveis no mercado) pacote com 1000 unidades.
0038	UND	50	Ponteira universal transparente 10.000 UL para pipetas (ponterias de excaixe universal, compatível com as principais marcas de micropipetas monocanais e multicanais disponíveis no mercado) pacote com 500 unidades.
0039	UND	2	Cronômetro digital.
0040	UND	10	Lápis marcador permanente.
0041	UND	2	Pipetador automático de 10 microlitros.
0042	UND	2	Pipetador automático de 20 microlitros.
0043	UND	2	Pipetador automático de 25 microlitros.
0044	UND	2	Pipetador automático de 50 microlitros.
0045	UND	2	Pipetador automático de 100 microlitros.
0046	UND	1	Pipetador automático de 200 microlitros.
0047	UND	1	Pipetador automático de 400 microlitros.
0048	UND	2	Pipetador automático com regulador.
0049	UND	1.500	Saco plástico leitoso.
0050	UND	4	Garrote para punção venosa, utilizado no procedimento médico-hospitalar de punção venosa, utilizado também para coleta de sangue para facilitar a localização das veias, tornando-as proeminentes.
0051	UND	2	Cuba inox para material de coleta, utilizada em clínicas e consultórios médicos, odontológicos, centros cirúrgicos, itens de cabeceira em hospitais, utensílios de laboratório.
0052	UND	2	Camera de Neubauer espelhada (câmara de Neubauer espelhada em vidro para contagem de diferentes tipos celulares - fabricadas em vidro óptico especial).



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luís.gomesrn.gov.br

LOTE - VII "SUPLEMENTOS E MEDICAMENTOS ESPECIAIS"

ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS
0001	FR	720	Cubitan, suplemento alimentar tipo danone possui uma fórmula hiperprotéica, com exclusivo mix de carotenóides, a qual possibilita o auxílio na cicatrização de afecções cutâneas como escaras por decúbito, queimaduras ou cirurgias. Acondicionados em embalagens de 200ml nos sabores chocolate, baunilha e morango.
0002	LT	100	Nutridrink max, suplemento completo e balanceado que oferece alto teor de proteína, energia, fibra e 29 minerais. Rico em vitaminas C, D, B12 e Zinco. Acondicionados em latas de 350g nos sabores chocolate, baunilha e morango e também sem sabor.
0003	LT	50	Nutrison soya, fórmula em pó indicada para alimentação por sonda, sendo uma alternativa para ingestão de alimentos quando não é possível se alimentar via oral. Nutrição enteral em pó à base de proteína isolada de soja, rica em isoflavonas. Acondicionadas em latas de 800 gramas.
0004	AMP	12	Matergan, imunoglobulina humana (100 a 170 mg) com anticorpos aos eritrócitos RH O (equivalente a 1000 ui) 200 ug. Solução injetável - apresentada em ampolas com 1,5 ml.

2.2. As quantidades descritas nos itens acima epigrafados são meramente estimativas, podendo variar durante a execução dos contratos, não cabendo às empresas vencedoras do certame quaisquer direitos caso as mesmas não sejam atingidas durante o prazo de vigência dos contratos.

2.3. A estimativa da quantidade dos produtos não configura responsabilidade do contratante em adquiri-la, não estando a Prefeitura Municipal de Luís Gomes adstrita a qualquer consumo ou cota mínima.

DA INTRODUÇÃO

3. O presente termo de referência tem por finalidade definir os elementos que norteiam o Processo Licitatório para escolha de empresa especializada para fornecimento fracionado de medicamentos da atenção básica, material e insumos hospitalar, psicotrópicos, material odontológico, reagentes e insumos para laboratório, a fim de atender demanda do município de Luís Gomes/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2019/2020.

3.1. As especificações técnicas e quantitativos dos produtos a serem adquiridos, estão de acordo com as disposições do artigo 15, § 7º, da Lei 8.666/93, conforme explicitadas neste Termo de Referência.

3.2. De acordo com a Constituição cidadã de 1988, O direito à saúde se insere na órbita dos direitos sociais constitucionalmente garantidos. Trata-se de um direito público subjetivo, uma prerrogativa jurídica



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luís.gomesrn.gov.br

indisponível assegurada à generalidade das pessoas, conforme dispões os artigos de 196 a 200 da Carta magna.

3.3. É do conhecimento público que a saúde é direito de todos e dever do Estado, que deverá ser garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução dos riscos de doença e de outros agravos, sendo o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

3.4. Assim, a saúde constitui, de outro lado, competência comum dos entes federados, nos termos do art. 23, II, da Carta Maior.

3.5. O Brasil vem construindo desde 1988 um sistema de saúde destinado a garantir a todos seus cidadãos o acesso universal e igualitário, com a maior quantidade de serviços possível, orientado pelas necessidades de sua gente e não pela sua renda ou posição social. Muitos obstáculos têm sido colocados para que esse propósito seja alcançado.

3.6. Por outro lado, o art. 37, caput, impõe aos entes federados a observação do princípio da eficiência, ao mesmo tempo incumbe ao poder público a obrigação de manter serviços adequados, na forma do art. 175, parágrafo único, inciso IV da Carta Magna.

3.7. Os serviços públicos são aqueles prestados a sociedade através do ente federado, a fim de se obter o bem-estar na população, os quais são considerados de grande importância para a nossa vida, dentre eles estão incluídos os serviços de saúde, neste contexto, a disponibilização de medicamentos da atenção básica, material e insumos hospitalar, psicotrópicos, material odontológico, reagentes e insumos para laboratório as pessoas carentes, insere-se na garantia de um direito do cidadão positivado na carta maior.

3.8. De fato, os beneficiários devem ser o enfoque central na prestação dos serviços públicos, até porque além da promoção de segurança e de ordem, a justificativa para a existência do próprio estado é a de oferecer aos administrados as utilidades e comodidades para a vida em sociedade.

3.9. A saúde é um direito de todos, como afirma a Constituição Federal. Naturalmente, entende-se que o Estado tem a obrigação de prover atenção à saúde, ou seja, é impossível tornar todos sadios por força de lei, assim, todo cidadão tem o direito ao acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência.

3.10. Nessa perspectiva, a administração municipal tem a obrigação de manter os serviços públicos em funcionamento, assim faz-se necessário a aquisição dos produtos, a fim de atender as demandas do município, sobretudo no que se refere aos pacientes internos no Hospital Vereador Antônio Linhares e aqueles assistidos nas demais unidades de saúde localizadas na Zona Rural do Município.

3.11. Trata-se de produtos indispensáveis para manutenção das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes, razão pela qual se fazem imprescindíveis, considerando que o



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luís.gomesrn.gov.br

município não dispõe de outro mecanismo que possa viabilizar a aquisição de tais produtos, uma vez que os contratos anteriores tiveram o prazo de vigência inspirado.

3.12. A disponibilização de medicamentos da atenção básica, material e insumos hospitalar, psicotrópicos, material odontológico, reagentes e insumos para laboratório é uma ação de governo que tem o propósito de viabilizar o desenvolvimento das ações de atenção básica, a fim de atender a população carente do município de Luís Gomes, sendo os produtos indispensáveis ao regular tratamento clínico e ambulatorial dos pacientes internos no hospital municipal e os que são assistidos nas demais unidades de saúde pelas equipes do programa Estratégia saúde da família.

3.13. Sem dúvida, a continuidade dos serviços colocados à disposição da população é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria transtornos aos administrados.

3.14. Como garantia de qualidade, os produtos devem atender as especificações previamente definidas no item dois, caso as especificações não sejam atendidas, os produtos deverão ser imediatamente devolvidos aos fornecedores, para que possam substituí-los no prazo máximo de 48h00min, por produtos de especificação idêntica ou superior as descritas do Termo de Referência.

3.15. Os produtos descritos no item dois deste Termo de Referência, deverão ainda ser apresentados em embalagem original e intacta, contendo identificação do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, quantidade e número do registro na ANVISA/MS.

3.16. A aquisição dos produtos tem por finalidade, atender às necessidade do município de Luís Gomes/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, para o provimento das ações planejadas nas ferramentas de trabalho aprovadas para o exercício de 2019, visando sobretudo o cumprimento das regras estabelecidas nas cartilhas e orientações provenientes das entidades de controle conhecidas e que merecem todo o respeito dos que fazem a administração pública de Luís Gomes/RN.

3.17. A licitação almeja melhor planejamento de custos, economicidade e otimização dos procedimentos adotados, evitando assim, contratações emergenciais e gastos desnecessários, com vista a seleção da proposta mais vantajosa para o município de Luís Gomes/RN, que será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

3.18. Entretanto, não havendo previsibilidade acerca do consumo real necessário ao longo do ano, e ainda considerando que o município de Luís Gomes/RN não dispõe dos recursos necessários para aquisição e estocagem de grande quantidade dos produtos, faz-se extremamente necessário o fornecimento fracionado, considerando ainda a possibilidade de eventuais necessidades em qualquer dia da semana, a fim de não comprometer outros serviços essenciais desenvolvidos pela municipalidade.

3.19. Os contratos resultantes do procedimento licitatório adotado, para aquisição fracionada dos produtos, terá vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019/2020, respeitadas as



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luís.gomesrn.gov.br

regras do art. 57 da lei nº 8.666/93, cujo objeto será destinado ao suprimento das necessidades do município de Luís Gomes/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde.

3.20. Ressaltamos que a não aquisição dos produtos objeto deste Termo de Referência, poderá prejudicar as atividades de saúde desenvolvidas pelo município, sobretudo no Hospital Vereador Antônio Linhares e as demais unidades de saúde do município de Luís Gomes/RN, por se tratar de serviços que não podem sofrer solução de continuidade.

DAS CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO

4. O município de Luís Gomes foi emancipado de Pau dos Ferros, no final do século XIX (1890). O nome do município é uma referência ao tenente-coronel caicoense Luís Gomes de Medeiros. Desde a sua emancipação, desmembram-se de seu território os distritos de José da Penha (1958), Paraná (1963) e Major Sales (1992), que foram elevados à categoria de município. Atualmente, Luís Gomes é formada pelo distrito-sede mais o distrito de São Bernardo. O município possui ainda importantes pontos turísticos, como o Alto do Tabor, a Cachoeira do Relá e o Mirante de Luís Gomes/RN.

4.1. Luís Gomes fica situado na região do Alto Oeste Potiguar, bem como na mesorregião do Oeste Potiguar e na microrregião da Serra de São Miguel, a uma distância de 446 quilômetros a oeste da capital do estado, Natal. Ocupa uma área de aproximadamente 167 km², e sua população, no censo demográfico de 2010, realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, era de 9 610 habitantes, tornando-se o 69º município mais populoso do Rio Grande do Norte. No ano de 2017 sua população foi estimada IBGE em 10.211 habitantes, saindo do coeficientes do Fundo de Participação 0.6 para 0.8, permanecendo no ranque populacional na 71ª posição como município mais populoso do Rio Grande do Norte.

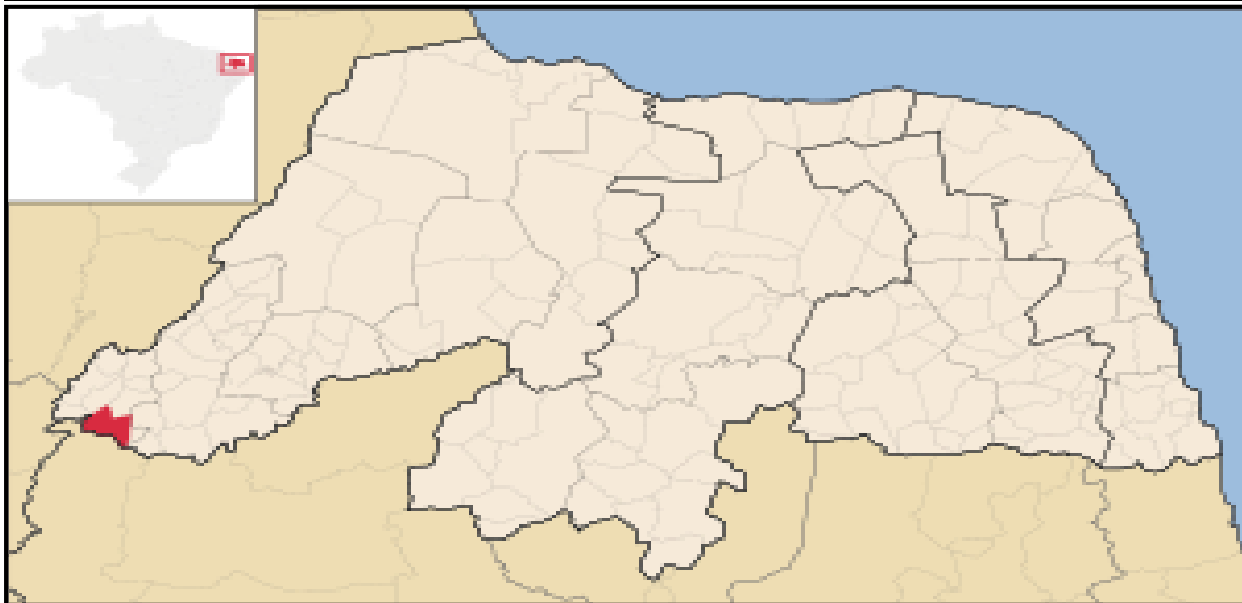
4.2. O município de Luís Gomes limita-se ao Norte com os municípios de Coronel João Pessoa e Riacho de Santana; ao Sul com os municípios Uiraúna e Poço Dantas, ambas na Paraíba; ao Leste com os municípios de Major Sales e Paraná e ao Oeste novamente com o município de Poço Dantas/PB e Venha-Ver/RN.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luís-gomesrn.gov.br



4.3. A economia do município é frágil, grande parte da população sobrevive com os programas do Governo Federal, aposentadorias, empregos estaduais e municipais, sendo que a maioria da população vive da agricultura familiar em situação de insegurança alimentar e nutricional, principalmente na atualidade, uma vez que estamos às portas de mais uma seca na região Nordeste do Brasil.

4.4. O município se destaca na região pelo progresso e desenvolvimento no ramo cultural, é uma comunidade rica em talentos culturais, o artesanato é uma das formas mais espontâneas da expressão cultural luís-gomense, tendo como principais atividades o bordado e a renda, além da culinária típica. Em várias partes do município é possível encontrar uma produção feita com matérias-primas regionais e criada de acordo com a cultura e o modo de vida local.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5. O presente termo de referência encontra fundamentação legal no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e tem por finalidade cumprir as disposições da Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal Nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e subsidiariamente pela Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com suas alterações posteriores, da Lei Federal Nº 7.102/83, alterada pela Lei Nº 9.017/95 e da Lei Federal Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública e Lei Municipal nº 378/2017 e demais legislação pertinente aplicável a espécie, a fim de obter a melhor proposta para administração municipal de Luís Gomes/RN.

DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

6. Os produtos acima descritos, objeto desse Termo de Referência, são classificados como comuns, consoante as disposições do Parágrafo único, art. 1º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, visto que foram objetivamente definidos, por especificações usuais de mercado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luísgomesrn.gov.br

6.1. Bens e serviços comuns são aqueles cuja escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação minuciosa. São encontrados facilmente no mercado.

6.2. O bem ou serviço será considerado comum quando for possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto. São inúmeros os objetos a serem licitados que não são vistos com clareza pelos gestores como sendo ou não bem ou serviço comum.

6.3. Nesse Contexto, com o intuito de definir se o objeto é comum ou não, o legislador procurou, por meio de uma lista anexada ao Decreto nº 3.555, de 2000, definir os bens ou serviços de natureza comum. No entanto, essa lista foi considerada meramente exemplificativa, em razão da impossibilidade de se listar tudo que é comum.

6.4. Assim, cabe ao gestor, na busca da proposta mais vantajosa para a Administração, decidir-se pela modalidade pregão sempre que o objeto for considerado comum. Quando a opção não recair sobre a modalidade pregão, o gestor deve justificar, de forma motivada e circunstanciada sua decisão.

6.5. No presente caso, o objeto almejado trata-se da aquisição fracionada de fracionado de medicamentos da atenção básica, material e insumos hospitalar, psicotrópicos, material odontológico, reagentes e insumos para laboratório, a fim de atender demanda do município de Luís Gomes/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, produtos que, cuja escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista ser comparável entre si e não necessitam de avaliação minuciosa, sendo encontrado facilmente no mercado.

DA PROPOSTA DE PREÇO

7. Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos, diretos e indiretos relativos ao objeto do edital, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão do instrumento convocatório, não cabendo ao município de Luís Gomes quaisquer custos adicionais.

7.1. Quanto ao critério de julgamento, será o de menor preço por item, considerando o preço médio estimado por meio do levantamento de preços realizado pela secretaria municipal solicitante, com base nas informações constantes no site da www.cestadepreços.com, referente aos preços registrados até o mês de abril de 2019, que servirão de parâmetros para apuração do certame, assim, espera-se com isso conseguir uma melhor proposta para a administração de Luís Gomes/RN.

7.2. A empresa que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação ou declaração falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luísgomesrn.gov.br

impedido de licitar e contratar com a administração pública municipal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação da demandada e da ampla defesa.

DAS CARACTERÍSTICAS DOS PRODUTOS

8. A Política Nacional de Medicamentos, como parte essencial da Política Nacional de Saúde, constitui um dos elementos fundamentais para a efetiva implementação de ações capazes de promover a melhoria das condições da assistência à saúde da população. A Lei n.º 8.080/90, em seu artigo 6.º, estabelece como campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS) a “formulação da política de medicamentos (...) de interesse para a saúde (...)”.

8.1. Integram o elenco dos medicamentos essenciais aqueles produtos considerados básicos e indispensáveis para atender a maioria dos problemas de saúde da população. Esses produtos devem estar continuamente disponíveis aos segmentos da sociedade que deles necessitem, nas formas farmacêuticas apropriadas, e compõem uma relação nacional de referência que servirá de base para o direcionamento da produção farmacêutica e para o desenvolvimento científico e tecnológico, bem como para a definição de listas de medicamentos essenciais nos âmbitos estadual e municipal, que deverão ser estabelecidas com o apoio do gestor federal e segundo a situação epidemiológica respectiva.

8.2. No Brasil, a classificação dos materiais hospitalares é realizada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), que considera como material de saúde todos os aparelhos, materiais ou acessórios que estejam associados à defesa e proteção da saúde individual ou coletiva, ou a fins diagnósticos e analíticos.

8.2.1. A legislação sanitária brasileira também estabelece uma classificação do material médico hospitalar, de acordo com sua utilização, a saber:

8.2.1.1. Equipamento de diagnóstico, são equipamentos, aparelhos ou instrumentos de uso médico, odontológico ou laboratorial, destinados a detecção de informações do organismo humano para auxílio a procedimento clínico;

8.2.1.2. Equipamento de terapia, são aqueles destinados ao tratamento de patologias, incluindo a substituição ou modificação da anatomia ou processo fisiológico do organismo humano;

8.2.1.3. Equipamento de apoio médico-hospitalar, são equipamentos que fornecem suporte a procedimentos diagnósticos, terapêuticos ou cirúrgicos;

8.2.1.4. Materiais e artigos descartáveis, são os artigos que são utilizáveis somente uma vez, de forma transitória ou de curto prazo, como bisturis ou luvas de procedimento;

8.2.1.5. Materiais e artigos implantáveis, são os produtos criados para ser introduzidos total ou parcialmente no organismo humano ou em orifício do corpo, ou para substituir uma superfície epitelial ou superfície do olho. A introdução é feita por meio de intervenção médica, permanecendo no corpo por longo prazo;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luís.gomesrn.gov.br

8.2.1.6. Materiais e artigos de apoio médico-hospitalar, são os produtos destinados a fornecer suporte a procedimentos diagnósticos, terapêuticos ou cirúrgicos;

8.2.1.7. Produto para Diagnóstico de uso in vitro, trata-se dos reagentes, padrões, calibradores, controles, materiais, artigos e instrumentos que auxiliam a análise de uma amostra proveniente do corpo humano.

8.3. No que concerne aos medicamentos psicotrópicos, sabemos que o termo psicotrópico tem origem no grego. Psico, significa mente e é a mesma palavra que explica os termos psicologia, psicólogo, psicológico e assim em diante. Já “tropical”, tem origem na palavra grega tropos, significando atração, afinidade ou movimento em direção a certo estímulo.

8.3.1. Nessa perspectiva, drogas psicotrópicas são drogas que atuam sobre a mente, mais especificamente sobre o sistema nervoso central (SNC), afetando-o de modo quantitativo ou qualitativo e provocando alterações de humor, cognição, percepção sensorial, comportamento ou consciência. De acordo com a ação sobre a mente, os psicotrópicos podem ser classificados em:

8.3.1.1. Estimulantes, que corresponde as drogas que aumentam a atividade da mente, aumentando a liberação de neurotransmissores estimuladores ou reduzindo a liberação de neurotransmissores inibidores. Essas substâncias também são denominados de psicoanalépticas, noanalépticas ou timolépticas. Ex: anfetaminas, cocaína, antidepressivos.

8.3.1.2. Depressoras, que corresponde as drogas que reduzem a atividade da mente, aumentando a quantidade de neurotransmissores inibidores ou reduzindo os neurotransmissores estimuladores. Também podem ser chamados de psicolépticas. Ex: álcool, hipnóticos, ansiolíticos, narcóticos, solventes inalantes.

8.3.1.3. Perturbadoras, que corresponde as drogas que afetam o tipo de atividade do SNC, sem alterar sua quantidade. Também podem ser conhecidas como alucinógenas, psicomiméticas, psicodélicas ou psicometamórficas. Ex: LSD, êxtase, THC, mescalina.

8.4. A odontologia de uma forma geral, tem como objetivo manter ou melhorar a qualidade de vida do paciente, através da prevenção de doenças, aperfeiçoamento da eficiência mastigatória e melhoria na fonética e estética.

8.4.1. Os materiais dentários restauradores são desenvolvidos pelo fabricante e selecionados pelo dentista segundo as suas propriedades, os quais podem ser divididos basicamente em três tipos: metálicos, cerâmicos e poliméricos.

8.4.1.1. Materiais metálicos, são aqueles usados em sua forma pura, figuram principalmente constituindo as ligas metálicas presentes em peças protéticas, aparelhos ortodônticos, limas endodônticas, implantes e instrumentais odontológicos.

8.4.1.2. Materiais cerâmicos, são aqueles que possuem propriedades físicas semelhantes à da estrutura dental, além de ótima capacidade de reproduzir a estética dental. São resistentes à corrosão, têm excelente biocompatibilidade e apresentam dureza compatível com a do esmalte e baixa condutividade térmica.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luísgomesrn.gov.br

8.4.1.3. Polímeros, são orudtos muito utilizados em odontologia restauradora, são substâncias compostas por cadeias de monômeros. Os polímeros mais utilizados em odontologia são os metacrilatos, presentes principalmente em resinas acrílicas, resinas compostas, cimentos odontológicos, materiais de moldagem, selantes e adesivos.

8.5. Os suplementos alimentares são preparações destinadas a complementar a dieta e fornecer nutrientes, como vitaminas, minerais, fibras, ácidos graxos ou aminoácidos, que podem estar faltando ou não podem ser consumidos em quantidade suficiente na dieta de uma determinada pessoa.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

9. O recebimento dos produtos objeto da licitação será fiscalizado por servidores da Secretaria Municipal de Saúde, designado por meio de portaria editada pela gestora municipal de Luís Gomes, e dar-se-á mediante termo circunstanciado, na forma do § 1º e Inciso II, do Art. 73, do Estatuto de Licitações e Contratos Administrativos, Lei Federal nº 8.666/93.

9.1. Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte;

9.2. O início do fornecimento dos produtos se dará após a entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho à contratada devidamente assinada pela autoridade competente;

9.3. A entrega dos produtos, objeto da licitação será forma fracionada e imediata de acordo com a necessidade da administração municipal, mediante emissão da Ordem de Compra devidamente assinada pela autoridade competente;

9.4. A administração municipal se reserva no direito de fazer novas solicitações a qualquer tempo sem a obrigatoriedade de cumprir meta ou percentual na aquisição dos produtos, destinados ao desenvolvimento das ações e metas definidas para o exercício de 2019;

9.5. Os produtos solicitados deverão ser entregues diretamente no almoxarifado da Secretaria de Saúde do município de Luís Gomes, localizado na Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, CEP Nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, no prazo máximo de 8 (oito) dias após a emissão da Ordem de Compra, em parcelas conforme solicitação do setor competente;

9.6. O não atendimento do prazo fixado neste termo de referência implicarão na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº. 8.666/93;

9.7. Os produtos deverão ter no ato da entrega, prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses de acordo com as características e especificidade de cada produto, consoante as disposições da legislação pertinente;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luísgomesrn.gov.br

9.8. Os produtos recusados pela administração municipal deverão ser substituídos, automaticamente, no prazo máximo de 48h00min, contadas da data da Notificação, correndo por conta dos fornecedores as despesas de devolução dos referidos produtos;

9.9. Não serão admitidos para efeito de recebimento, produtos que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas neste Termo de Referência, nas Propostas Comerciais e na Nota de Empenho;

9.10. O não atendimento do prazo fixado do item 9.7 implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;

9.11. Feita à entrega pela contratada, a contratante por intermédio da Comissão de Recebimento, realizará no prazo máximo de 24h00min, os exames necessários para aceitação e aprovação dos produtos de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas no edital, conforme descrito na proposta vencedora;

9.12. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendem as especificações do objeto licitado, poderá a administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição do bem não aceito, no prazo máximo de 48h00min.

9.13. Por ocasião da entrega, os volumes contendo os produtos deverão estar ainda, identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal e o endereço de entrega;

9.14. A gestora municipal se reserva no direito de fazer novas aquisições de acordo com a necessidade da administração a qualquer tempo sem a obrigatoriedade de cumprir meta ou percentual na aquisição dos produtos.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente executado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente, conforme dispõe o art. 64 da Portaria Interministerial nº 507/2011.

10.1. Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada quanto ao fornecimento dos produtos licitados, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

10.2. Proporcionar as Contratadas todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luís.gomesrn.gov.br

10.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que as empresas vencedoras entregarem fora das especificações técnicas contidas no edital.

10.4. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada;

10.5. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias, a fim de fazer valer os compromissos assumidos no pacto contratual;

10.6. A administração municipal de Luís Gomes/RN, não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DAS ORIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. A contratada deverá responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

11.1. Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo, consoante as disposições do art. 56 da Portaria Interministerial nº 507/2011;

11.2. As contratadas deverão entregar os produtos solicitados no prazo estabelecido no item 9.5 a partir do recebimento da respectiva ordem de compra e notas de empenho, devendo comunicar ao departamento de compras da Secretaria Municipal de Saúde qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

11.3. A contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;

11.4. A contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

11.5. A contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação;

11.6. A contratada deverá entregar os produtos dentro das especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pelos danos causados, quando fornecer produtos com especificações diferentes, conforme parecer técnico da unidade solicitante;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luísgomesrn.gov.br

11.7. A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à contratada, até a sua regularização;

11.8. Em caso de extravio dos produtos antes de sua recepção pelo contratante, à contratada deverá arcar com todas as despesas;

11.9. Em caso de devolução ou de extravio dos produtos adquiridos, a empresa fornecedora será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;

11.10. As contratadas deverão comunicar a Prefeitura Municipal de Luís Gomes, através da secretaria de saúde, no prazo máximo de 24h00min que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

11.11. As contratadas deverão reparar corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte os produtos em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 24h00min;

11.12. A contratada deverá pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos licitados;

11.13. A contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

11.14. A contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

11.15. A contratada deverá fornecer todos os produtos licitados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas no edital;

11.16. Os valores dos frentes decorrentes, das entregas dos produtos correram por conta das empresas vencedoras do certame.

DOS PRAZOS

12. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do contrato.

12.1. O início da execução dos contratos é imediata, após a emissão da Ordem de Compra pela gestora do município de Luís Gomes/RN, ou quando for caso pelo gestor da Secretaria Municipal de Saúde;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisingomesrn.gov.br

12.2. O prazo para execução do contrato é de 12 (doze) meses contados de sua assinatura, condicionada a publicação na imprensa oficial, na forma do subitem 12.4 do presente instrumento, respeitadas as disposições do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3. O prazo para entrega dos produtos solicitados será de no máximo de 8 (oito) dias após a emissão da Ordem de Compra, em parcelas conforme solicitação do setor competente;

12.4. O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019/2020, com validade e eficácia legal após publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, através do site www.in.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, site www.femurn.org.br e no Diário Oficial do Município de Luís Gomes/RN, site www.luisingomesrn.gov.br e no Mural da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, respeitadas as disposições do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.5. O prazo de garantia dos produtos deve obedecer as disposições dos itens 9.7 do presente Termo de Referência, na forma do art. 26, II, da Lei nº 8.078/90, de acordo com as características e especificidade de cada medicamento.

12.6. Constatadas irregularidades no fornecimento dos produtos, a Prefeitura Municipal de Luís Gomes, poderá determinar à contratada a correção da falha, devendo os produtos serem substituídos no prazo máximo de 48h00min, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente pactuado.

12.7. No caso de recusa da empresa em corrigir o problema, na reincidência, ou mesmo em caso de ultrapassado o prazo concedido, a Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, poderá, com fundamento nos artigos 77, e 78 na Lei nº 8.666/93, determinar a rescisão unilateral do contrato, e aplicar à contratada as penalidades legais previstas.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13. Os recursos orçamentários para fazer face as despesas com a execução do objeto do contrato, encontram-se alocados na Lei Municipal nº 421/2018 - LOA - Lei Orçamentária Anua, Exercício 2019/2020.

13.1. O valor da respectiva aquisição foi estimado por meio de levantamento de preços realizado pela secretaria municipal solicitante, com base nas informações constantes no site da www.cestadepreços.com, referente aos preços registrados até o mês de abril de 2019, com valor estimado em R\$ 3.433,326,90 (Três Milhões, Quatrocentos e Trinta e Três Mil, Trezentos e Vinte e Seis Reais e Noventa Centavos);

13.2. As despesas com a aquisição dos produtos de que trata o objeto deste Termo de Referência, correrá a cargo da dotação orçamentária Exercício 2019/2020: ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO - MEDICAMENTOS - FONTE - 211.000000 E 214.000000; ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.02 - MATERIAL DE CONSUMO - HOSPITALAR - FONTE - 211.000000 E 214.000000; ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.03 - MATERIAL DE CONSUMO - ODONTOLÓGICO - FONTE - 211.000000 E 214.000000;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luísgomesrn.gov.br

ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS - FONTE – 211.000000 E 214.000000; ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.04 - MATERIAL DE CONSUMO – LABORATÓRIUO - FONTE – 214.000000 E 211.000000, consoante as disposições da Lei Municipal nº 421/2018.

DA FORMA DE PAGAMENTO

14. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, em parcelas de acordo com o recebimento dos produtos, obedecidas as regras da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, que trata da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

14.1. As cobranças deverão ser mantidas em carteira. Os pagamentos serão efetuados, de acordo com a execução do contrato, mediante crédito na conta corrente do titular da licitante contratada, art. 64, § 2º, II da Portaria Interministerial nº 507/2011, vedada a hipótese de desconto ou cobrança de títulos em estabelecimentos financeiros ou com terceiros, sem o prévio aceite da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

14.2. Após o recebimento dos produtos solicitados, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas no edital;

14.3. A Prefeitura Municipal de Luís Gomes, através da Secretaria Municipal de Finanças, efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias corridos contados da data da entrega das notas fiscais, consoante as disposições do art. 12, II, da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

14.4. A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões de FGTS, INSS, CONJUNTA UNIÃO, ESTADUAL E DEBITOS TRABALHISTAS demonstrando sua regularidade fiscal;

14.5. Por ocasião do pagamento, a administração municipal verificará se a contratada mantém todas as condições jurídicas que habilitaram no certame, ou seja, a comprovação de se encontra quites junto a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal e o INSS, FGTS.

14.6. A Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, reserva-se no direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos recebidos não estiverem em perfeitas condições de serem utilizados ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luís.gomesrn.gov.br

14.7. A Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos do instrumento convocatório.

14.8. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

DA ATESTAÇÃO DAS FATURAS CORESPONDENTES

15. A atestação das faturas é o registro formal de recebimento provisório dos produtos promovido pelo fiscalizador do contratado, que significa o reconhecimento do cumprimento de cada parcela remunerável do objeto. Trata-se de elemento imprescindível para liquidação da despesa.

15.1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos objeto do presente Termo de Referência, caberá ao gestor da secretaria municipal requisitante ou ao secretário municipal da administração e planejamento da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, como órgão contratante.

DO REAJUSTAMENTO

16. Os preços a serem contratados, tidos como vencedores do presente certame, serão fixos e irrevogáveis, nos termos da legislação em vigor, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 na sua atual redação.

16.1. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

17. Os contratos resultantes da licitação adotada para fornecimento fracionado de medicamentos da atenção básica, material e insumos hospitalar, psicotrópicos, material odontológico, reagentes e insumos para laboratório, a fim de atender demanda do município de Luís Gomes/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, poderão ser alterados nos casos previstos nos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da administração e do contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do edital, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luís.gomesrn.gov.br

Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

18.1. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), a administração poderá aplicar, às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo sanções legalmente estabelecidas:

18.1.1. Advertência, na forma do art. 87, I, da Lei Federal nº 8.666/93, Estatuto de Licitações e Contratos Administrativos;

18.1.2. Multas, na forma prevista no art. 87, II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação;

18.1.3. No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

18.1.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Luís Gomes, poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, estando esta, limitada a 10% do valor pactuado;

18.1.5. Suspensão do direito de participar em licitações, contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do cadastro de fornecedores do município de Luís Gomes, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

18.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

18.1.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

18.1.8. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

DA RESPONSABILIDADE PELO TERMO DE REFERENCIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luís.gomesrn.gov.br

19. O Termo de Referência é o documento, elaborado a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

19.1. O Termo de Referência exibido, tem por finalidade selecionar empresa para fornecimento fracionado de medicamentos da atenção básica, material e insumos hospitalar, psicotrópicos, material odontológico, reagentes e insumos para laboratório, a fim de atender demanda do município de Luís Gomes/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, através do Sistema de Registro de Preços, consoante as disposições do art. 15 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

19.2. Ressaltamos que a opção pela execução por Registro de Preços se dá em face da imprevisibilidade acerca da necessidade real dos produtos ao longo do ano, e, ainda considerando que a Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, não dispõe dos recursos necessários para aquisição de grande quantidade dos produtos. Assim, faz-se imprescindível o registro de preços para aquisição apenas das quantidades necessárias à execução de demandas programadas, a fim de não comprometer os serviços essenciais desenvolvidos pelo município de Luís Gomes/RN.

19.3. O documento deve ser assinado pelo responsável pela Unidade Solicitante, no presente caso, o Termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis.

DO FORO COMPETENTE

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca da Cidade de Luís Gomes/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Atenciosamente,

Luís Gomes/RN, 17 de Abril de 2019.

Francisco Evaldo da Silva
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luísgomesrn.gov.br

EDITAL Nº 2019.04.25.023 "ANEXO II"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 2019.04.25.023 DA PMLG/RN.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

DECLARAÇÃO

Prezados Senhores,

Pela presente, a (nome da empresa) _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº _____, com sede no (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei e para efeito de cumprimento ao estabelecido no inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital referente ao Pregão Presencial nº 2019.04.25.023 - PMLG/RN.

.....de.....de 2019

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBS: O presente documento deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa, contendo razão social, CNPJ, endereço e deverá ser entregue ao pregoeiro, fora dos envelopes 1 e 2, subitem 32.6 e 34.6 do Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luísgomesrn.gov.br

EDITAL Nº 2019.04.25.023 "ANEXO III"

MODELO DE CARTA PROPOSTA, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 2019.04.25.023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

MODELO DE CARTA PROPOSTA

A Empresa, inscrita no CNPJ (MF) n.º, estabelecida na Ruavem, perante esta Comissão Permanente de Licitação, apresentar proposta de preços para eventual fornecimento fracionado de medicamentos da atenção básica, material e insumos hospitalar, psicotrópicos, material odontológico, reagentes e insumos para laboratório, a fim de atender demanda do município de Luís Gomes/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, nas quantidades e condições descritas no Termo de Referência, Anexo - I e nas disposições fixadas no Edital e seus Anexos, pelos preços, como segue:

MATERIAIS DIDÁTICO-ESCOLARES						
ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QTD	DIAS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01						
VALOR UNITARIO:						
VALOR TOTAL.....:						
TOTAL DA PROPOSTA.....R\$						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 000.000,00 (VALOR POR EXTENSO), que serão pagos de acordo com o fornecimento dos produtos.

Prazo de execução: Da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2019/2020 com vigência a partir da publicação na imprensa oficial.

Prazo de entrega do objeto: De acordo com as disposições do item 9.5 do Termo de Referência, contadas da solicitação através de Ordem de Compra, emitida pela Prefeitura Municipal de Luís Gomes, contendo quantitativos, especificações e valor unitário e total da fatura.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luís.gomesrn.gov.br

Prazo de Garantia dos produtos deverá obedecer ao que dispõe o item 9.7 do Termo de Referência, contados a partir da entrega dos respectivos produtos solicitados na Ordem de Compra emitida pela Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

A empresa declara que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com pessoal e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais. Atestamos para os fins que se fazem necessários que os preços estão compatíveis com os praticados no mercado e que a empresa pertence ao ramo de atividade.

Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do § 6º, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela administração.

Reconhecemos que as quantidades previstas são meramente estimativas, podendo variar durante a execução do contrato, não cabendo à empresa vencedora do certame quaisquer direitos caso o mesmo não seja atingido durante o prazo de vigência do contrato, conforme os subitens 2.2 e 2.3 do Anexo I - Termo de Referência.

Declaramos ainda que concordamos com todos os termos do edital.

Validade da proposta é de (no mínimo 60 (sessenta) dias)

.....de.....de 2019

CARIMBO CNPJ:

Nome completo do proprietário ou representante
Legal e qualificação na empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luísgomesrn.gov.br

EDITAL Nº 2019.04.25.023 "ANEXO IV"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 2019.04.25.023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

DECLARAÇÃO

Prezados Senhores,

A empresa....., com sede na Rua....., nº, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica -CNPJ sob o nº, **Declara**, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no Pregão Presencial nº 2019.04.25.023, da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....de.....de 2019

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa licitante, subitem 59.3.5.3 do Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luísgomesrn.gov.br

EDITAL Nº 2019.04.25.023 "ANEXO V"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO POSSUI NO QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA, SUBITEM 59.3.5.6 DO EDITAL.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

DECLARAÇÃO

Prezados Senhores,

A empresa....., com sede na Rua, nº, Bairro de, nesta cidade de, Estado de, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, sob o nº....., Inscrição Estadual nº, vem, através do seu representante legal, Sr., inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob nº, portador da Cédula de Identidade nº, Declarar, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia até o terceiro grau.

..... de de 2019.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBS.: esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa licitante, subitem 59.3.5.6 do Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luísgomesrn.gov.br

EDITAL Nº 2019.04.25.023 "ANEXO VI"

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN E DE OUTRO LADO A EMPRESA DO RAMO:, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARAM.

A Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, neste ato denominado Contratante, com sede na Rua Coronel Antônio Fernandes Sobrinho, nº 300, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.357.600/0001-13 representada pela Sra. Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes, brasileira, solteira, advogada, inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF, sob o nº 101.823.204-48, portadora da Cédula de Identidade nº 002.454.017 - SSP/RN, residente domiciliada na Rua Coronel Antônio Germano, nº 12, centro, CEP 59.90-000 - Luís Gomes/RN, doravante denominada contratante e de outro lado à empresa do ramo,, inscrita no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº, estabelecida na, doravante denominada simplesmente Contratada, neste ato representada pelo Sr. (a), portador da Cédula de Identidade nº SSP/..... e CPF (MF) nº, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Presencial nº 2019.04.25.023 e a proposta apresentada pela Contratada, sujeitando-se Contratante e Contratada às normas disciplinares da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 - Lei do Pregão, subsidiariamente da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei das Licitações e contratos em sua atual redação e nas regras estabelecidas no Edital e seus anexos, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto: A contratação de empresa especializada para fornecimento fracionado de medicamentos da atenção básica, material e insumos hospitalar, psicotrópicos, material odontológico, reagentes e insumos para laboratório, a fim de atender demanda do município de Luís Gomes/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2019/2020, nas quantidades, especificações e demais condições gerais descritas no Termo de Referência, Edital de Convocação e Ata de Registro de Preços, consoante dispõe a legislação vigente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luís.gomesrn.gov.br

1.1. Para fins de fixação do valor do presente contrato será aplicado o valor total apurado na fase de lance para os itens vencidos pela de acordo com as especificações e quantitativos indicados no quadro a seguir:

LOTE - I "MEDICAMENTOS DE ATENÇÃO BÁSICA"						
ITENS	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	Vr. UNT.	Vr. TOTAL
0001	Acebrofilina 5mg/ml, xarope infantil, acondicionado em frasco com 120 ml.		UND	3.000		
0002	Ambroxol Cloridrato 15 mg/ml, xarope, acondicionado em frasco 120ml com copo dosador.		UND	2.000		
0003	Ambroxol Cloridrato 30 mg/ml, xarope, acondicionado em frasco 120ml com copo dosador.		UND	2.000		
0004	Acetato de hidrocortisona 10mg/g (1%), creme.		UND	2.000		
0005	Acetilcisteína 600 mg, pó para dispensação oral.		ENV	2.000		
0006	Acetilcisteína 20mg/MI, frasco com 120 ml.		UND	1.500		
0007	Acetilcisteína 40mg/ml, frasco com 120 ml		UND	1.500		
0008	Aciclovir 200mg, comprimido.		UND	2.000		
0009	Aciclovir 50mg/g, creme dermatológico bisnaga 10 gr.		UND	1.000		
0010	Ácido acetilsalicílico 100mg, comprimido.		UND	60.000		
0011	Ácido ascórbico de 200m/ml gotas, acondicionado em frasco com 20ml.		UND	2.000		
0012	Ácido ascórbico de 500 MG, comprimido.		UND	10.000		
0013	Ácido fólico 5mg, comprimido.		UND	30.000		
0014	Ácido fólico 0,2 mg/ml gotas, acondicionado em frasco com 30ml.		UND	2.000		
0015	Albendazol 400mg, comprimido mastigável.		UND	20.000		
0016	Albendazol 40mg/ml, suspensão oral.		UND	2.500		
0017	Alendronato 70mg, comprimido.		UND	5.000		
0018	Alopurinol 100mg, comprimido.		UND	2.000		
0019	Alopurinol 300mg, comprimido.		UND	2.000		
0020	Amiodarona cloridrato 200mg, comprimido.		UND	3.000		
0021	Amoxicilina 500mg cápsula/comprimido.		UND	20.000		
0022	Amoxicilina 50mg/ml - pó para suspensão oral 150 MI		UND	5.000		
0023	Amoxicilina + clavulanato de potássio 500mg + 125mg, comprimido.		UND	10.000		
0024	Amoxicilina + clavulanato de potássio 50mg + 12,5mg/ml, pó para suspensão oral.		UND	5.000		
0025	Anlodipino besilato 5mg, comprimido.		UND	20.000		
0026	Atenolol 50 mg, comprimido.		UND	25.000		
0027	Atenolol 100 mg, comprimido.		UND	25.000		
0028	Azitromicina 500mg, comprimido.		UND	25.000		
0029	Azitromicina 40mg/ml, pó para suspensão		UND	5.000		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luísgomesrn.gov.br

	oral, 15 ml.					
0030	Baclofeno 5 mg, comprimido.		UND	3.000		
0031	Beclometasona (dipropionato de beclometasona)250mcg/dose - aerossol		UND	200		
0032	Benzilpenicilina, benzatina, 1.200.000UI, injetável, produto acondicionado em frasco-ampola.		UND	3.000		
0033	Benzilpenicilina, benzatina, 600.000UI, injetável, produto embalado em frasco ampola.		UND	1.000		
0034	Carbonato de cálcio + colecalciferol (Vitamina D)500mg Ca (II) + 400 UI - comprimido.		UND	20.000		
0035	Captopril 25 mg, comprimido.		UND	30.000		
0036	Captopril 50 mg, comprimido.		UND	30.000		
0037	Carvedilol 3,125mg, comprimido.		UND	20.000		
0038	Carvedilol 12,5mg, comprimido.		UND	20.000		
0039	Cefalexina 500mg cápsula/comprimido.		UND	40.000		
0040	Cefalexina 50mg/ml, pó para suspensão oral.		UND	5.000		
0041	Cetoconazol 200 mg, comprimido de 25mg.		UND	20.000		
0042	Cetoconazol 2%, Creme Dermatológico, bisnaga 30g.		UND	6.000		
0043	Cetoprofeno 100 mg, comprimido.		UND	5.000		
0044	Cetoprofeno gotas, frasco de 20ml.		UND	1.200		
0045	Cinarazina 25mg, comprimido de 25mg.		UND	10.000		
0046	Ciprofloxacino cloridrato 500mg, comprimido.		UND	10.000		
0047	Claritromicina 500mg, comprimido revestido.		UND	10.000		
0048	Clindamicina cloridrato 300mg, cápsula.		UND	10.000		
0049	Colagenase associada com clorofenicol, 0,6 UI (pomada dermatológica, acondicionada em bisnaga com 10 g.		UND	1.000		
0050	Clopidogrel, bissulfato 75 mg.		UND	15.000		
0051	Cloreto de sódio 0,9%, solução nasal frasco 100ml.		UND	1.000		
0052	Dexametasona 1mg/g, creme dermatológico.		UND	3.000		
0053	Dexametasona 0,1%, suspensão oftálmica.		UND	1.000		
0054	Dexametasona 4 mg, comprimido.		UND	5.000		
0055	Dexametasona acetato creme 0,1%, acondicionada em bisnaga com 10mg.		UND	2.000		
0056	Dexclorfeniramina maleato 0,4mg/ml, solução oral/xarope.		UND	10.000		
0057	Dexclorfeniramina maleato, comprimido de 2 mg.		UND	8.000		
0058	Diclofenaco de potássico, comprimido de 50 mg.		UND	15.000		
0059	Diclofenaco de sódico, comprimido de 50 mg.		UND	15.000		
0060	Diclofenaco reinato 15 mg/ml GOTAS, acondicionado em frasco com 20 ml.		UND	2.000		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luísgomesrn.gov.br

0061	Digoxina 0,25mg, comprimido.		UND	25.000		
0062	Dipirona sódica 500mg, comprimido.		UND	30.000		
0063	Dipirona sódica 500mg/ml, solução oral gotas.		UND	10.000		
0064	Domperidona 1mg/ml, suspensão oral.		UND	2.000		
0065	Doxazosina, mesilato 2mg, comprimido.		UND	2.000		
0066	Doxazosina, mesilato 4mg, comprimido.		UND	2.000		
0067	Doxiciclina 100mg, comprimido.		UND	5.000		
0068	Enalapril maleato 5mg, comprimido.		UND	20.000		
0069	Enalapril maleato 20mg, comprimido.		UND	20.000		
0070	Eritromicina estolato 500mg, comprimido.		UND	5.000		
0071	Eritromicina estolato 25mg/ml, suspensão oral.		UND	1.000		
0072	Espironolactona comprimido.		UND	10.000		
0073	Espironolactona 100 mg, comprimido.		UND	8.000		
0074	Escopolamina butilbrometo, 10 mg/ml, solução oral, acondicionado em frasco de 20ml.		UND	1.000		
0075	Escitalopram 10 mg, comprimido.		UND	8.000		
0076	Estriol 1 mg/g creme vaginal, acondicionado em bisnaga de 50gramas.		UND	1.000		
0077	Estrogênios conjugados, comprimido de 0,625 mg.		UND	5.000		
0078	Espiramicina comprimido.		UND	5.000		
0079	Bromidrato 5mg/ml gotas, acondicionado em frasco com 20 ml.		UND	800		
0080	Fluconazol 150mg, cápsula.		UND	30.000		
0081	Furosemida 40mg, comprimido.		UND	40.000		
0082	Gentamicina sulfato 5mg/ml, solução oftálmica.		UND	2.000		
0083	Glibenclamida 5mg, comprimido.		UND	80.000		
0084	Gliclazida 30mg, comprimido de liberação controlada.		UND	20.000		
0085	Glimepirida 2mg, comprimido.		UND	80.000		
0086	Hidroclorotiazida 25mg, comprimido.		UND	25.000		
0087	Hidroclorotiazida comprimido.		UND	25.000		
0088	Hidrocortisona acetato 1%, creme dermatológico.		ENV	1.000		
0089	Hidróxido de alumínio, suspensão oral frasco 30 ml.		UND	2.000		
0090	Hidróxido de alumínio 300 mg, comprimido.		UND	5.000		
0091	Ibuprofeno 300mg, comprimido.		UND	5.000		
0092	Ibuprofeno 600mg, comprimido.		UND	5.000		
0093	Ibuprofeno 50mg/ml, solução oral.		UND	3.000		
0094	Iodeto de potássio 10 mg/ml xarope, acondicionado em frasco de 100ml.		UND	1.400		
0095	Ipratrópio 0,25 mg/ml, uso solução para inalação, acondicionado em frasco de 20ml.		UND	800		
0096	Isossorbida mononitrato 5 mg, comprimido sublingual.		UND	5.000		
0097	Isossorbida mononitrato 20mg,		UND	5.000		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luís.gomesrn.gov.br

	comprimido.					
0098	Ivermectina 6mg, comprimido.		UND	3.000		
0099	Levodopa + benserazida 100mg + 25mg - cápsula de liberação prolongada.		UND	5.000		
0100	Levodopa + benserazida 100mg + 25mg - comprimido.		UND	5.000		
0101	Levodopa + benserazida 200mg + 50mg - comprimido.		UND	5.000		
0102	Levofloxacino 500 mg, comprimido.		UND	5.000		
0103	Levodopa + carbidopa 250mg + 25mg, comprimido.		UND	5.000		
0104	Levomepromazina, 100 mg, comprimido.		UND	5.000		
0105	Levomepromazina, 25 mg, comprimido.		UND	5.000		
0106	Levotiroxina sódica 25mcg, comprimido.		UND	10.000		
0107	Levotiroxina sódica 50mcg, comprimido.		UND	10.000		
0108	Levotiroxina sódica 100mcg, comprimido.		UND	10.000		
0109	Loratadina 10mg, comprimido.		UND	30.000		
0110	Loratadina 1mg/ml, xarope, frasco com 120ml.		UND	3.000		
0111	Losartana potássica 50mg, comprimido.		UND	50.000		
0112	Mebendazol 20mg/ml suspensão oral frasco de 20ml.		UND	5.000		
0113	Mebendazol 100mg, comprimido.		UND	2.500		
0114	Metformina cloridrato 500mg, comprimido.		UND	50.000		
0115	Metformina cloridrato 850mg, comprimido.		UND	50.000		
0116	Metildopa 250mg, comprimido revestido.		UND	20.000		
0117	Metildopa 500mg, comprimido revestido.		UND	50.000		
0118	Metoclopramida cloridrato 10mg, comprimido.		UND	5.000		
0119	Metoclopramida cloridrato 4mg/ml, solução oral, frasco de 20ml.		UND	5.000		
0120	Metoprolol succinato 25mg, comprimido.		UND	10.000		
0121	Metronidazol 400mg, comprimido.		UND	20.000		
0122	Metronidazol (benzoilmetronidazol) 40 mg/ml, suspensão oral.		UND	10.000		
0123	Metronidazol 100mg, gel vaginal acondicionado em bisnaga com 50 gramas.		UND	1.000		
0124	Miconazol nitrato 2%, creme vaginal 80 gramas.		UND	1.000		
0125	Neomicina, sulfato + bacitracina zíncica (5mg + 250 UI)/g - pomada 10 gr.		UND	3.000		
0126	Nifedipino 10 mg, cápsula de 10 mg.		UND	15.000		
0127	Nifedipino 20 mg, cápsula de 20 mg.		UND	25.000		
0128	Nimesulida 100 mg, comprimido.		UND	5.000		
0129	Nistatina 100.000 suspensão oral.		UND	2.000		
0130	Nistatina 25.000 UI/g, creme vaginal, acondicionado em bisnaga de 60 gramas.		UND	3.000		
0131	Nitrofurantoína 100mg, cápsula.		UND	30.000		
0132	Norfloxacino 400mg, comprimido.		UND	15.000		
0133	Omeprazol sódico 20mg, cápsula.		UND	60.000		
0134	Ondansetrona 4mg, comprimido de 4		UND	1.200		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luís.gomesrn.gov.br

	mg.					
0135	Oxibutinina 5 mg, comprimido.		UND	5.000		
0136	Óxido de zinco + retinol (palmitato de retinol - Vitamina A) + colecalciferol (Vitamina D) - pomada.		UND	500		
0137	Paracetamol 500mg, comprimido.		UND	40.000		
0138	Paracetamol 200mg/ml, solução oral gotas 15 ml.		UND	5.000		
0139	Permetrina 5%, loção tópica.		UND	5.000		
0140	Plantagoovata, pó para dispersão oral.		UND	1.000		
0141	Polivitamínico, solução oral gotas (Vit. A + Vit. B + Vit. C + Vit. D + Vit. E).		UND	1.000		
0142	Prednisolona (fosfato sódico de prednisolona) 4,02mg/ml (equivalente a 3 mg prednisolona/ml), solução oral 120 ml.		UND	3.000		
0143	Prednisona 5mg, comprimido.		UND	20.000		
0144	Prednisona 20mg, comprimido.		UND	20.000		
0145	Prometazina cloridrato 25mg, comprimido.		UND	10.000		
0146	Propranolol cloridrato 10mg, comprimido de 10 mg.		UND	12.000		
0147	Propiltiouracil 100mg, comprimido.		UND	5.000		
0148	Ranitidina cloridrato 150mg, comprimido revestido.		UND	10.000		
0149	Ranitidina cloridrato 15mg/ml, solução oral.		UND	5.000		
0150	Sais para reidratação oral, pó para solução oral.		UND	10.000		
0151	Salbutamol sulfato 120,5mcg/dose (equivalente a 100mcg salbutamol/dose), aerossol.		UND	5.000		
0152	Salbutamol 2 mg, comprimido de 10 mg.		UND	5.000		
0153	Secnidazol 1000mg, comprimido de 1000 mg.		UND	10.000		
0154	Simeticona 75mg/ml, solução oral frasco.		UND	5.000		
0155	Sinvastatina 20mg, comprimido.		UND	40.000		
0156	Sulfadiazina 500mg, comprimido.		UND	3.000		
0157	Sulfadiazina de prata, 1%, creme, acondicionado em bisnaga de 30 gramas.		UND	2.000		
0158	Sulfametoxazol + trimetoprima 400mg + 80mg - comprimido.		UND	15.000		
0159	Sulfametoxazol + trimetoprima (40mg + 8mg) /ml, suspensão oral.		UND	5.000		
0160	Sulfato ferroso 40mg Fe (II), comprimido revestido.		UND	2.000		
0161	Sulfato ferroso 25mg/ml Fe (II), solução oral gotas.		UND	50.000		
0162	Tiamina, cloridrato 300mg, comprimido revestido.		UND	5.000		
0163	Tibolona 2,5mg, comprimido.		UND	10.000		
0164	Timolol maleato 0,5%, solução oftálmica.		UND	500		
0165	Tinidazol 500mg, comprimido revestido.		UND	2.000		
0166	Varfarina sódica 5mg, comprimido.		UND	5.000		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luís.gomesrn.gov.br

0167	Verapamil cloridrato 80mg, comprimido.		UND	25.000		
0168	Vitaminas do complexo B, comprimido.		UND	30.000		
SUBTOTAL.....						R\$

1.2. A quantidade dos produtos objeto desta licitação são meramente estimativa, não configura responsabilidade do contratante em adquiri-la, não estando a Prefeitura Municipal de Luís Gomes, adstrita a qualquer consumo ou cota mínima.

CLÁUSULA SEGUNDA:

DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor do presente contrato é de R\$ 000.000,00 (.....), que serão pagos de acordo com o recebimento dos produtos.

2.1. O valor do presente contrato teve por base os preços cotados pela empresa adjudicatária na sessão pública realizada para apuração do pregão presencial nº 2019.04.25.023, que serão pagos pelo contratante à contratada pelo fornecimentos dos produtos objeto do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão Presencial nº 2019.04.25.023, realizado com fundamento no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, com a finalidade cumprir as disposições da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com suas alterações posteriores, Lei Federal nº 7.102/83, alterada pela Lei nº 9.017/95 e da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, demais legislação pertinente e nas regras estabelecidas no edital e seus anexos e demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA:

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA:

DA VIGENCIA E DA EFICACIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisingomesrn.gov.br

5. O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019/2020, com validade e eficácia legal após publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, através do site www.in.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, site www.femurn.org.br e no Diário Oficial do Município de Luís Gomes/RN, site www.luisingomesrn.gov.br e no Mural da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA:

DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

6. De acordo com as regras estabelecidas neste edital, caberá a Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN:

1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato no que pertine ao fornecimento fracionado de medicamentos da atenção básica, material e insumos hospitalar, psicotrópicos, material odontológico, reagentes e insumos para laboratório e das demais cláusulas do edital e do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93;

6.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para tratar de assuntos ligados a execução dos contratos;

6.2. Impedir que terceiros executem o contrato inerente ao fornecimento fracionado de medicamentos da atenção básica, material e insumos hospitalar, psicotrópicos, material odontológico, reagentes e insumos para laboratório, objeto deste contrato;

6.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

6.4. Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem utilizados ou com especificações conflitantes com as prescritas no Termo de Referência;

6.5. Solicitar a substituição dos produtos, devolvidos mediante comunicação escrita da gestora Municipal de Luís Gomes/RN;

6.6. Solicitar, por meio de emissão de Ordem de Compras expedida pela gestora municipal de Luís Gomes, o fornecimento fracionado de medicamentos da atenção básica, material e insumos hospitalar, psicotrópicos, material odontológico, reagentes e insumos para laboratório, objeto deste Pregão Presencial;

6.7. Comunicar à licitante contratada, qualquer irregularidade na execução do contrato inerente ao fornecimento fracionado de medicamentos da atenção básica, material e insumos hospitalar, psicotrópicos, material odontológico, reagentes e insumos para laboratório, a fim de atender demanda da administração municipal de Luís Gomes/RN, inclusive interromper imediatamente a execução, se for o caso;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luís.gomesrn.gov.br

- 6.8. Atestar todas as notas fiscais e faturas desde que tenham sido entregues como determina o contrato, verificar os relatórios apresentados, encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, para pagamento no prazo determinado.
- 6.9. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente executado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente, conforme dispõe o art. 64 da Portaria Interministerial nº 507/2011.
- 6.10. Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da contratada, até a completa regularização;
- 6.11. Comunicar, formalmente, à licitante contratada, em caso de devolução de documentos de cobrança, as razões da devolução.
- 6.12. Efetuar os pagamentos, no prazo e nas condições indicadas neste instrumento, de acordo com a execução do contrato inerente ao fornecimento fracionado de medicamentos da atenção básica, material e insumos hospitalar, psicotrópicos, material odontológico, reagentes e insumos para laboratório, comunicando à contratada quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos;
- 6.13. Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer fornecimento, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a Prefeitura Municipal de Luís Gomes obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA:

DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7. Caberá à licitante contratada responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado, além de:
- 7.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos contratos, no que pertine ao fornecimento dos produtos, tais como:
- 7.1.1. Salários; Seguros de acidentes; Taxas, impostos e contribuições; Indenizações; Vale-refeição; Vale-transporte e Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 7.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do **contratante**, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 7.3. Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do **contratante**;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luís.gomesrn.gov.br

7.4. Respeitar todas as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Contratante;

7.5. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;

7.6. Responder, ainda, pelos danos causados diretamente a bens de propriedade do contratante, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos;

7.7. Efetuar a permuta dos produtos objeto desta licitação, recusados por não atenderem as especificações do Termo de Referência, imediatamente após o recebimento da comunicação expedida pela gestora da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

7.8. Entregar os produtos solicitados no prazo máximo de 08 (oito) dias, a partir do recebimento das Ordens de Compra e notas de empenho, devendo comunicar ao departamento de compra da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, através da Secretaria Municipal de Saúde, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

7.9. Entregar de acordo com as solicitações os produtos inerente ao objeto licitado, no prazo previsto no item 7.8 sempre que solicitado;

7.9.1. Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de 72h00min, contadas da notificação por escrito, mantidos os preço inicialmente contratado;

7.9.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.10. A hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no prazo máximo do subitem 7.9, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

7.11. Comunicar ao contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

7.12. Alterar os procedimentos de execução do contrato, em função dos avanços tecnológicos, desde que venham a aperfeiçoá-los, devendo para isso, obter a autorização prévia da administração municipal de Luís Gomes/RN.

7.13. Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo, consoante as disposições do art. 56 da Portaria Interministerial nº 507/2011, e



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luísgomesrn.gov.br

7.14. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 2019.04.25.023.

CLÁUSULA OITAVA:

DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

8. Às licitantes contratadas caberá ainda, assumir todas as obrigações sociais, comerciais e fiscais, além de:

8.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **contratante**;

8.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do **contratante**;

8.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas o fornecimento dos produtos, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

8.4. Assumir, ainda, toda responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste contrato.

8.5. A inadimplência da **contratada**, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à administração do **contratante**, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **contratada** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o **contratante**.

CLÁUSULA NONA:

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

9. Em relação a execução do contrato objeto desta licitação, deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

9.1. É expressamente proibida a contratação de servidores pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN durante a vigência do contrato;

9.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN;

9.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para fornecimentos dos produtos, objeto deste Pregão Presencial.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luís.gomesrn.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA:

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor municipal da Secretaria municipal requisitante, designado para esse fim pela gestora da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

10.1. Não obstante a empresa contratada seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos produtos, a Prefeitura Municipal de Luís Gomes reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do contrato, diretamente, pela Secretária Municipal de Saúde, por seu substituto legal ou por outros servidores especialmente designados

10.1.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado pela gestora da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, deverão ser solicitadas a autoridade competente, em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

10.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

DA ATESTAÇÃO

11. A atestação das faturas é o registro formal de recebimento provisório dos produtos promovido pelo fiscalizador do contratado, que significa o reconhecimento do cumprimento de cada parcela remunerável do objeto. Trata-se de elemento imprescindível para liquidação da despesa.

11.1. A atestação das faturas correspondentes a aquisição dos produtos objeto do presente Contrato, caberá ao gestor da secretaria municipal requisitante ou ao secretário municipal da administração e planejamento da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, como órgão contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

DA DESPESA

12. A despesa com a aquisição dos produtos de que trata o objeto deste contrato, serão custeadas com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de/....., conforme detalhamento: ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO - MEDICAMENTOS - FONTE - 211.000000 E 214.000000; ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.02 - MATERIAL DE CONSUMO - HOSPITALAR - FONTE - 211.000000 E 214.000000; ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.03 - MATERIAL DE CONSUMO - ODONTOLÓGICO - FONTE - 211.000000 E 214.000000; ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE - 211.000000 E 214.000000; ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.04 - MATERIAL DE CONSUMO - LABORATÓRIUO - FONTE - 214.000000 E 211.000000, consoante as disposições da Legislação vigente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luísgomesrn.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

DO PAGAMENTO

13. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo contratante, em parcelas de acordo com o recebimento dos produtos, obedecidas as regras da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, que trata da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

13.1. A contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação, consoante as disposições do art. 12, II, da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993

13.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

13.3. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

13.4. A contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste contrato.

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

13.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

13.7. A compensação financeira renunciada em linhas pretéritas será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES
Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luísgomesrn.gov.br

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração e do contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

15. No interesse da administração CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

15.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

15.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo pactuados entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

DO REAJUSTAMENTO

16. Os preços contratados serão fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

16.1. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental a requerimento expresso do Contratado.

16.2. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem. aplicação de penalidades, ou determinar a negociação:

16.2.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

16.2.1.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação do fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

16.2.2. Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luulgomesrn.gov.br

não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

16.2.2.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento dos produtos, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

16.2.2.2. Convocar todos os demais fornecedores integrantes da ata para assegurar igual oportunidade de negociação.

16.3. O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

16.4. Definido o valor máximo a ser pago pelo Órgão Regulador do Certame, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

16.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Regulador do Certame deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA:

DAS PENALIDADES

17. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a administração da CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.1. Advertência, na forma do art. 87, I, da Lei Federal nº 8.666/93, Estatuto de Licitações e Contratos Administrativos;

17.1.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

17.1.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à autorização de serviço previstas nos subitens 7.6 e 7.7 da Cláusula Sétima deste contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

17.1.3. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à autorização de serviço previstas nos subitens 7.6 e 7.7 da Cláusula Sétima deste contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luulgomesrn.gov.br

17.1.4. Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a administração municipal de Luís Gomes, por até 2 (dois) anos.

17.2. Suspensão temporária para licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, assegurada prévia citação, o contraditório e a ampla defesa, a CONTRATADA que:

17.2.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato; Não mantiver a proposta, injustificadamente; Comportar-se de modo inidôneo; Fizer declaração falsa; Cometer fraude fiscal; Falhar ou fraudar na execução do contrato; Não celebrar o contrato; Deixar de entregar documentação exigida no certame ou Apresentar documentação falsa.

17.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo - IV da Lei n.º 8.666/93.

17.4. Comprovado o impedimento ou reconhecido o motivo de força maior, devidamente justificado e aceito pela administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 16.2 desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

17.4. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração do CONTRATANTE poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

DA RESCISÃO

18. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

18.1. Quando for o caso, a rescisão do contrato pactuado entre as partes, na forma da legislação vigente poderá ser:

18.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da administração do contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

18.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração do CONTRATANTE;

18.1.3. Judicial, nos termos da legislação, consoante aas disposições do art. 79, III da Lei nº 8.666/93 e demais legislação pertinente.

18.2. Quando a rescisão ocorrer de forma administrativa ou amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luísgomesrn.gov.br

18.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA DA CONTRATADA

19. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão Presencial nº 2019.04.25.023 cuja realização decorre da autorização da Sra. Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

DO FORO COMPETENTE

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca da Cidade de Luís Gomes, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Luís Gomes/RN, de de 2019.

MARIANA MAFALDO DE PAIVA FERNANDES
CPF N°. 101.823.204-48
CONTRATANTE

HEHEEE TEEEEE BAAAA DE SISISIS
CNPJ N° 00.000.000/0001-00
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

FELICIANO NETO DE OLIVEIRA
C.P.F.: 301.062.654-15

YUSNEY MARCIO DOS SANTOS SOUZA
CPF N° 040.910.774-39



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luís.gomesrn.gov.br

EDITAL Nº 2019.04.25.023 "ANEXO VII"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CF, C/C ART. 27, V, DA LEI Nº 8.666/93, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 2019.04.25.023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

DECLARAÇÃO

Prezados Senhores,

A empresa, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). Inscrito (a) no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o nº e portador(a) da Carteira de Identidade nº....., Declara, para os fins do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal c/c art. 27, V, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz [].

.....de.....de 2019

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBS: O presente documento deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa, contendo razão social, CNPJ, endereço e deverá ser colocado no envelope da habilitação, subitem 59.3.5.2 do Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luísgomesrn.gov.br

EDITAL Nº 2019.04.25.023 "ANEXO VIII - A"

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA REPRESENTANTE LEGAL, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 2019.04.25.023 DA PMLG/RN.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Prezados Senhores,

A empresa....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº , com sede na Rua , neste ato representado pelo (diretor ou sócio, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), vem pelo presente informar que a prática de todos os atos necessários, relativos ao Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 2019.04.25.023, serão por mim proferidos, inclusive no tocante ao direito de desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

..... de de 2019.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBS: O presente documento deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa, contendo razão social, CNPJ, endereço e deverá ser entregue ao pregoeiro, fora dos envelopes 1 e 2, subitens 32.1 e 32.7.2 do Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luís.gomesrn.gov.br

EDITAL Nº 2019.04.25.023 "ANEXO VIII - B"

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA O REPRESENTANTE NA QUALIDADE DE PROCURADOR, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 2019.04.25.023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Prezados Senhores,

A empresa....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº, com sede na Rua, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(a)....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à Rua, nº como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto à Prefeitura Municipal de Luís Gomes praticar todos os atos necessários, relativos ao Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 2019.04.25.023, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

..... de de 2019.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBS: O presente documento deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa, contendo razão social, CNPJ, endereço e deverá ser entregue ao pregoeiro, fora dos envelopes 1 e 2, subitens 32.1 e 32.7.2 do Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luulgomesrn.gov.br

EDITAL Nº 2019.04.25.023 "ANEXO IX"

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTENCIA FISICA DA EMPRESA,
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 2019.04.25.023 DA
PMLG/RN.**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

DECLARAÇÃO

Prezados Senhores

A empresa, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº....., com sede na Rua, neste ato representado pelo (diretor ou sócio, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que o estabelecimento existe fisicamente e que se encontra em pleno funcionamento, conforme demonstração fotográfica em anexo.

Os representantes legais da declarante estão cientes de que a falsidade da declaração ora prestada acarretará a aplicação das sanções legais cabíveis, de natureza civil e penal.

..... de de 2019.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBS: O presente documento deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa, contendo razão social, CNPJ, endereço e deverá ser colocado no envelope da habilitação, subitem 59.3.5.5 do Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luís.gomesrn.gov.br

EDITAL Nº 2019.04.25.023 "ANEXO X"

MODELO DO TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 2019.04.25.023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA:

ENDEREÇO:

CPF OU CNPJ:

TEL.: FAX: CELULAR:

E-MAIL:

PESSOA DE CONTATO:

Recebi da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, cópia do Edital e anexos referente ao Pregão Presencial nº 2019.04.25.023, cujos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro às 9h00min do dia 23 de maio de 2019, na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, localizada a Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, Centro, CEP Nº 59.940-000, Luís Gomes/RN.

..... de de 2019.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBS: O presente documento deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa, digitado ou preenchido com "letra de forma" e legível, subitem 59.3.5.4 do Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luísgomesrn.gov.br

EDITAL Nº 2019.04.25.023 “ANEXO XI”

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 2019.04.25.023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

DECLARAÇÃO

Prezados Senhores,

A empresa, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº, com sede na Rua....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº, Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de, (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.

..... de de 2019.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBS: O presente documento deverá ser no original e elaborado em papel timbrado da empresa, subitem 32.8, 34.6 e 59.5 do Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES
Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luísgomesrn.gov.br

EDITAL Nº 2019.04.25.023 "ANEXO XII"

**MODELO DE PLANILHA DE DADOS CADASTRAIS DA LICITANTE,
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 2019.04.25.023 DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN.**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

Razão Social:	
CNPJ :	
Endereço Completo:	
CEP:	Fone/Fax:
E-mail:	Site Internet:
Optante SIMPLES SIM [] NÃO []	

DADOS DO REPRESENTANTE DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome:	
Cargo:	
Nacionalidade:	Profissão:
Estado Civil:	E-mail:
Endereço Completo:	
CEP:	Fone / Fax:
CPF:	Carteira de Identidade:

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA

Banco:	Agência:	Conta:
--------	----------	--------

DADOS DO CONTATO COM A EMPRESA

Nome:		
Cargo:		
Endereço Completo:		
E-mail:	Fone/Fax:	CEP:

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luísgomesrn.gov.br

EDITAL Nº 2019.04.25.023 "ANEXO XIII"

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO INSCRIÇÃO NO CADIN,
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 2019.04.25.023 DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

DECLARAÇÃO

Prezados Senhores

A empresa....., com sede na Rua, nº,
Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº, **DECLARA**, sob
as penas da lei e por ser a expressão da verdade, que não está inscrita no **CADIN - Cadastro Informativo
de Créditos não Quitados do Setor Público Federal**.

.....de.....de 2019

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBS.: esta declaração deverá ser apresentada no original e em papel timbrado da empresa, subitem 59.3.2.7 do edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luís.gomesrn.gov.br

EDITAL Nº 2019.04.25.023 "ANEXO XIV"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTAS, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 2019.04.25.023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

ENTREGA EM SEPARADO

DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de participação no Pregão Presencial nº 2019.04.25.023, que o Senhor, brasileiro, estado civil, profissão, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº....., portados da Cédula de Identidade nº....., residente e domiciliado à Rua....., nº....., Cidade/UF. Representante devidamente constituído, indicado pela, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº, com sede na Rua nº, CEP nº, bairro, Cidade/UF, para fins do disposto no Pregão Presencial nº 2019.04.25.023, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

A proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 2019.04.25.023 foi elaborada de maneira independente (pela licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da no Pregão Presencial nº 2019.04.25.023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 2019.04.25.023 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 2019.04.25.023, quanto a participar ou não da referida dispensa de licitação;

Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 2019.04.25.023 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 2019.04.25.023 antes da adjudicação do objeto da referida dispensa de licitação;

Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 2019.04.25.023 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, antes da abertura oficial das propostas;

Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

.....de.....de 2019

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBS.: esta declaração deverá ser apresentada no original e em papel timbrado da empresa, subitem 32.9, 59.3.5.8 do edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luís.gomesrn.gov.br

EDITAL Nº 2019.04.25.023 “ANEXO XV”

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00000000

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS
GOMES/RN E DE OUTRO LADO A EMPRESA DO RAMO:
....., COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARAM.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o município de Luís Gomes, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº 08.357.600/0001-13, com sede na Rua Coronel Antônio Fernandes Sobrinho, nº 300, Centro, cidade de Luís Gomes/RN, neste ato representada pela Sra. Marliana Mafaldo de Paiva Fernandes, brasileira, solteira, advogada, inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF, sob o nº 101.823.204-48, portadora da Cédula de Identidade nº 002.454.017 - SSP/RN, residente domiciliada na Rua Coronel Antônio Germano, nº 12, centro, CEP 59.90-000 - Luís Gomes/RN, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR “CONTRATANTE”, e, de outro lado à empresa do ramo,, inscrita no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº., estabelecida na, doravante denominada simplesmente Contratada, neste ato representada pelo Sr. (a), portador da Cédula de Identidade nº. SSP/..... e CPF (MF) nº., adjudicatária do Pregão Presencial Nº 2019.04.25.023, doravante denominada “CONTRATADA”, resolvem Registrar os Preços, decorrentes da mencionada licitação, cujo objetivo fora a formalização de Registro de Preços para aquisição dos produtos a seguir especificados, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserida do art. 15, da Lei nº. 8.666/93, sujeitando-se Contratante e Contratada às normas disciplinares da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, Decreto Federal Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, demais legislação pertinente, e nas regras estabelecidas no Edital e seus anexos, mediante as Cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

DO OBJETO

1. Constitui objeto da presente Instrumento: O Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento fracionado de medicamentos da atenção básica, material e insumos hospitalar, psicotrópicos, material odontológico, reagentes e insumos para laboratório, a fim de atender demanda do município de Luís Gomes/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual -



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luís.gomesrn.gov.br

exercício de 2019/2020, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência.

1.1. O município de Luís Gomes/RN, não se obriga a adquirir os itens ou os quantitativos relacionados nos itens 0001 a 0168 do Lote "I", 0001 a 0086 do Lote "II", 0001 a 0204 do Lote "III", 0001 a 0052 do Lote "IV", 0001 a 0082 do Lote "V", 0001 a 0052 do Lote "VI" e 0001 a 0004 do Lote "VII" da presente ata, podendo até realizar licitações específicas para aquisição dos produtos pretendidos, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, nos termos do artigo 15, § 4.º da Lei n.º 8.666/93 e artigo 16 do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA:

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2. Este Instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 2019.04.25.023 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA:

DA VIGÊNCIA DA ATA

3. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, consoante as disposições do art. 15, §3º, III da Lei nº 8.666/93 e art. 12 caput do Decreto Regulamentar nº 7.92/2013, condicionada a publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA QUARTA:

DO VALOR GLOBAL "PREÇO"

4. O valor global da presente avença é equivalente a R\$, (.....), apurado durante a fase de lance do Pregão Presencial nº 2019.04.25.023.

4.1. Os preços, as empresas, as quantidades e as especificações dos produtos registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros a seguir, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório.

LICITANTE: 01 -		
CNPJ:	E-MAIL:	TELEF:
ENDEREÇO:	CEP Nº	
REPRESENTANTE:	CPF Nº	

LOTE - I "MEDICAMENTOS DE ATENÇÃO BÁSICA"

ITENS	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UND	QTD	Vr. UNT.	Vr. TOTAL
0001	Acebrofilina 5mg/ml, xarope infantil, acondicionado em frasco com 120 ml.	UND	3.000		
0002	Ambroxol Cloridrato 15 mg/ml, xarope, acondicionado	UND	2.000		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luís.gomesrn.gov.br

	em frasco 120ml com copo dosador.				
0003	Ambroxol Cloridrato 30 mg/ml, xarope, acondicionado em frasco 120ml com copo dosador.	UND	2.000		
0004	Acetato de hidrocortisona 10mg/g (1%), creme.	UND	2.000		
0005	Acetilcisteína 600 mg, pó para dispensação oral.	ENV	2.000		
0006	Acetilcisteína 20mg/ML, frasco com 120 ml.	UND	1.500		
0007	Acetilcisteína 40mg/ml, frasco com 120 ml	UND	1.500		
0008	Aciclovir 200mg, comprimido.	UND	2.000		
0009	Aciclovir 50mg/g, creme dermatológico bisnaga 10 gr.	UND	1.000		
0010...	Ácido acetilsalicílico 100mg, comprimido.	UND	60.000		
SUBTOTAL.....				R\$	

LOTE - II "MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR"

ITENS	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UND	QTD	Vr. UNT.	Vr. TOTAL
0001	Ácido ascórbico 100MG/ML 5ML (Vitamina C), solução injetável.	AMP	5.000		
0002	Amiofilina 24mg/ml injetável, ampola com 10 ml.	AMP	3.000		
0003	Anestésico lidocaína + fenilfrina.	AMP	2.000		
0004	Acidotranexânico (trasamim).	UND	5.000		
0005	Adrenalina 1mg/1.000ml, ampola de 1 ml com 1,82 mg de bitartarato de adrenalina.	UND	400		
0006	Amicacina sulfato 100mg/2ml, solução injetável, produto acondicionado em ampola de 1 ml.	AMP	800		
0007	Amicacina sulfato de 500mg, Solução injetável - sulfato de amicacina 500mg/2ml.	UND	5.000		
0008	Amiodarona 50 mg/ml, Solução injetável, produto acondicionado em ampola de 3 ml.	UND	800		
0009	Ampicilina, 1 g, injetável, produto acondicionado em frasco - ampola.	UND	1.000		
0010...	Anestésico local lidocaína-cloridrato de lidocaína 2% injetável sem vasoconstritor, produto acondicionado em frasco de 50 mililitros.	FR	100		
SUBTOTAL.....				R\$	

LOTE - III "INSUMOS E MATERIAL DE USO HOSPITALAR"

ITENS	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UND	QTD	Vr. UNT.	Vr. TOTAL
0001	Abaixador de Língua em madeira 14 cm c/ 100.	PCT	500		
0002	Acido acetico 5%, acondicionado em frasco com 1.000 ml.	UND	100		
0003	Água para injeção, ampola 10ml.	UND	4.000		
0004	Água Destilada 5 litros.	UND	500		
0005	Água Oxigenada 10 vol. 1000m.	UND	20		
0006	Agulha desc. 13x4,5, caixa com 100 unidades.	CX	50		
0007	Agulha desc. 20x5,5, caixa com 100 unidades.	CX	50		
0008	Agulha desc. 25x6, caixa com 100 unidades.	CX	100		
0009	Agulha desc. 25x7, caixa com 100 unidades.	CX	100		
0010...	Agulha desc. 25x8, caixa com 100 unidades.	CX	100		
SUBTOTAL.....				R\$	

LOTE - IV "MEDICAMENTOS DE ATENÇÃO BÁSICA PSICOTRÓPICOS"



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luís.gomesrn.gov.br

ITENS	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UND	QTD	Vr. UNT.	Vr. TOTAL
0001	Ácido valpróico 250mg, cápsula.	UND	2.000		
0002	Ácido valpróico 50mg/ml, solução oral, frasco 100 ml.	UND	1.000		
0003	Ácido Valproíco 500, comprimido.	UND	2.000		
0004	Alprazolam 0,50, comprimido.	UND	5.000		
0005	Alprazolam 1 mg, comprimido.	UND	5.000		
0006	Amitriptilina cloridrato 25mg, comprimido.	UND	1.000		
0007	Biperideno cloridrato 2mg, comprimido.	UND	20.000		
0008	Bupropiona cloridrato 150mg, comprimido.	UND	25.000		
0009	Bromazepam 3 mg, comprimido.	UND	25.000		
0010...	Bromazepam 6 mg, comprimido.	UND	25.000		
SUBTOTAL.....				R\$	

LOTE - V "MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO"

ITENS	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UND	QTD	Vr. UNT.	Vr. TOTAL
0001	Ácido fosfórico, condicionador dental ácido fosfórico 37%, acondicionado em embalagens com 3 unidades.	PCT	200		
0002	Adesivo dental, tipo fotopolimerizável, componentes adesivo + primer, acondicionado em frasco de 4 ml.	FR	80		
0003	Adesivo dentinario, agente de união multiuso. monocomponente com liberação de flúor, frasco único, a base de resina elastomérica e acetona como solvente, alta fluidez apresenta baixa viscosidade e alt, produto contendo NR. de lote, data de fabricação, validade e procedência, acondicionado em frasco de 05ml.	FR	430		
0004	Agulha gengival 30g, curta, corpo em aço inox siliconizado, biseltrifacetado, adaptável à seringa carpule, protetor plástico, estéril, descartável, produto acondicionado em embalagem individual.	UND	8.000		
0005	Agulha gengival 27g, curta, corpo em aço inox siliconizado, biseltrifacetado, adaptável à seringa carpule, protetor plástico, estéril, descartável, produto acondicionado em embalagem individual.	UND	10.000		
0006	Agulha gengival 30g, longa, corpo em aço inox siliconizado, biseltrifacetado, adaptável à seringa arpule, protetor plástico, estéril, descartável, produto acondicionado em embalagem individual.	UND	8.000		
0007	Alavanca odontológica, aço inoxidável, pexo, reta, 301, autoclavável, produto contendo NR. de lote, data de fabricação, validade e procedência, acondicionado em embalagem individual.	UND	80		
0008	Alavanca odontológica, aço inoxidável, apical, esquerda, nº 302, autoclavável, produto contendo NR. de lote, data de fabricação, validade e procedência, acondicionado em embalagem individual.	UND	80		
0009	Alavanca odontológica, aço inoxidável, apical, direita, nº 303, autoclavável, produto contendo NR. de lote, data de fabricação, validade e procedência, acondicionado em embalagem individual.	UND	80		
0010...	Algodão hidrófilo, em rolete, alvejado, purificado, isento de impurezas, não estéril, produto acondicionado em embalagem de 100 gramas.	PCT	200		
SUBTOTAL.....				R\$	



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES
Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luís.gomesrn.gov.br

LOTE - VI "MATERIAL DE LABORATÓRIO E REAGENTES"

ITENS	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UND	QTD	Vr. UNT.	Vr. TOTAL
0001	Ácido úrico (método: colorimétrico enzimático) kit com 200 testes, contendo NR. de lote, data de fabricação, validade e procedência.	KIT	50		
0002	Água destilada, estéril e apirogênica, em sistema fechado, produto acondicionado em frasco de 1000ml, contendo NR. de lote, data de fabricação, validade e procedência.	FR	100		
0003	Anticoagulante edta, acondicionado em frasco de 500ml, contendo NR. de lote, data de fabricação, validade e procedência.	FR	20		
0004	Aaslo (látex) Kit para determinação qualitativa e semi-quantitativa de Estreptolisina em látex com controle metodologia de aglutinação em látex. Conteúdo, látex aso de 2 ml controle positivo 1 ml, controle negativo 1 ml, varetas plásticas, cartões teste kit para 100 testes.	KIT	20		
0005	AST/TGO (Líquido pronta para uso. Método Aspartato Aminotransferase cinética), produto acondicionado em kit, contendo NR. de lote, data de fabricação, validade e procedência.	KIT	10		
0006	Colesterol HDL, kit (método colorimétrico enzimático), contendo NR. de lote, data de fabricação, validade e procedência.	KIT	50		
0007	Colesterol total (Líquido pronta p/ uso. Método Enzimático Colorimétrico), contendo NR. de lote, data de fabricação, validade e procedência.	KIT	30		
0008	Corante, conjunto corante hematológico panótico rápido, líquido, frascos separados contendo, 0,1% de ciclohexadienos, 0,1% de azobenzosulfônicos, 0,1% de fenotiazinas, acondicionado em frasco de 500 ml, contendo NR. de lote, data de fabricação, validade e procedência.	FR	10		
0009	Corante, tipo lugol forte, aspecto físico líquido, características adicionais solução a 5%, acondicionado em frasco de 1000ml, contendo NR. de lote, data de fabricação, validade e procedência.	FR	10		
0010..	Dosador químico, para determinação de creatinina reação cinética de dois pontos (para automação), baseada no método de Jaffé, que forneça resultados rastreáveis ao método definitivo IDMS (diluição isotópica, espectrometria de massa) e que atendam às recomendações do NationalKidneyDiseaseEducationProgram (NKDEP) para padronização da dosagem de creatinina no soro, acondicionado em Kit para 100 testes, contendo NR. de lote, data de fabricação, validade e procedência.	KIT	20		
SUBTOTAL.....				R\$	

LOTE - VII "SUPLEMENTOS E MEDICAMENTOS ESPECIAIS"

ITENS	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UND	QTD	Vr. UNT.	Vr. TOTAL
0001	Cubitan, suplemento alimentar tipo danone possui	FR	720	FR	



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luís.gomesrn.gov.br

	uma fórmula hiperprotéica, com exclusivo mix de carotenóides, a qual possibilita o auxílio na cicatrização de afecções cutâneas como escaras por decúbito, queimaduras ou cirurgias. Acondicionados em embalagens de 200ml nos sabores chocolate, baunilha e morango.				
0002	Nutridrink max, suplemento completo e balanceado que oferece alto teor de proteína, energia, fibra e 29 minerais. Rico em vitaminas C, D, B12 e Zinco. Acondicionados em latas de 350g nos sabores chocolate, baunilha e morango e também sem sabor.	LT	100	LT	
0003	Nutrison soya, fórmula em pó indicada para alimentação por sonda, sendo uma alternativa para ingestão de alimentos quando não é possível se alimentar via oral. Nutrição enteral em pó à base de proteína isolada de soja, rica em isoflavonas. Acondicionadas em latas de 800 gramas.	LT	50	LT	
0004	Matergan, imunoglobulina humana (100 a 170 mg) com anticorpos aos eritrócitos RH 0 (equivalente a 1000 ui) 200 ug. Solução injetável - apresentada em ampolas com 1,5 ml.	AMP	12	AMP	
SUBTOTAL.....R\$					
TOTAL.....R\$					

9.7. A quantidade dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços são meramente estimativa, não configura responsabilidade do contratante em adquiri-la, não estando a Prefeitura Municipal de Luís Gomes, adstrita a qualquer consumo ou cota mínima.

CLÁUSULA QUINTA:

DO CONTRATO

10. A critério do município de Luís Gomes/RN, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(es), cujos preços tenham sido registrados na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para no prazo de 03 (três) dias úteis contados do recebimento da convocação, assinar o(s) contrato(s) correspondentes, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva ata.

5.1. O Sistema de Registro de Preços não obriga a aquisição dos produtos, nem mesmo das quantidades indicadas no Termo de Referência, podendo a administração promover a aquisição de acordo com suas necessidades.

5.2. O município de Luís Gomes/RN não está obrigado, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para aquisição dos produtos, ficando assegurado aos beneficiários do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelos beneficiários do registro quando o município de Luís Gomes, após realização da licitação específica, constatar que o



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luísgomesrn.gov.br

preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

5.4. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Município de Luís Gomes, observadas, ainda, as demais regras impostas na legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA SEXTA:

DO PAGAMENTO

6. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo contratante, em parcelas de acordo com o recebimento dos produtos, obedecidas as regras das Resoluções nº 032/2016 e 003/2018 do TCE/RN, que tratam da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

6.1. A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação, consoante as disposições do art. 12, II, da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS, FGTS, ICMS DO ESTADO DA LICITANTE, FAZENDA MUNICIPAL DA SEDE DA LICITANTE E OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS), em original ou em fotocópia autenticada.

6.3. A Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos recebidos não estiverem em perfeitas condições de serem utilizados ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

6.4. A Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão Presencial.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte.

$EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luísgomesrn.gov.br

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.7. A compensação financeira renunciada em linhas pretéritas será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente

6.8. Caso o dia do pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

6.9. As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária respectiva da secretaria;

6.10. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das Notas Fiscais deverá ser aquele fornecido pela licitante na fase de habilitação;

6.11. O proponente vencedor deverá fazer o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto, caso não venha impresso na Nota Fiscal os descontos os mesmos poderão ser descontados pela administração municipal de Luís Gomes/RN.

CLÁUSULA SETIMA:

DA ENTREGA DOS PRODUTOS

7. Os produtos objeto desta licitação deverão ser solicitados de acordo com a necessidade e o interesse da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, em parcelas conforme solicitação do setor competente.

7.1. Os volumes contendo os medicamentos da atenção básica, material e insumos hospitalar, psicotrópicos, material odontológico, reagentes e insumos para laboratório deverão estar identificadas externamente com os dados e informações da Nota Fiscal, para que não haja equívocos na hora do recebimento;

7.2. O início do fornecimento dos produtos se dará após a entrega da Ordem de Compra à contratada devidamente assinada pela autoridade competente.

7.3. Feita à entrega pela contratada, a contratante por intermédio da Comissão de Recebimento, realizará no prazo máximo de 24h00min, os exames necessários para aceitação e aprovação dos produtos de modo a comprovar que os mesmos atendem as especificações estabelecidas no edital, conforme descrito nas propostas vencedoras;

7.4. Por ocasião da execução, caso seja detectado que os produtos não atendem as especificações do objeto licitado, poderá a administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição da veniaga não aceita, no prazo máximo de 72h00min, devendo custear as despesas decorrentes das substituições.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luís.gomesrn.gov.br

7.5. Entregar os produtos de acordo com as especificações, prazos e condições constantes no presente instrumentos, observando todas as condições de garantia previstas no contrato a ser estabelecido entre as partes.

7.6. Entregar os produtos, objeto deste instrumento, em sintonia com o representante indicado pela secretaria gestora, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao contrato.

7.7. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de Lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.

7.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, salvo mediante prévia e expressa autorização do município de Luís Gomes/RN.

7.9. Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido neste termo, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará(o) obrigada(s) a substituir prontamente os produtos, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas no edital.

7.10. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto do contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo município de Luís Gomes/RN.

CLÁUSULA OITAVA:

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

8.1. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

8.2. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

8.3. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;

8.4. Acompanhar e exercer ampla e irrestrita fiscalização no cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luísgomesrn.gov.br

8.5. Consultar o detentor da ata registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em executar o material a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.4 do presente instrumento.

8.6. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN para tratar de assuntos relacionados a eventual fornecimento dos produtos de acordo com os termos do contrato proveniente desta licitação;

8.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados das licitantes vencedoras;

8.8. Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer fornecimento, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a Prefeitura Municipal de Luís Gomes obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela contratada.

CLÁUSULA NONA:

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9. Caberá às licitantes vencedoras responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

9.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste Instrumento e de outras decorrentes da natureza dos fornecimentos a serem executados, além de:

9.2. Responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, durante o período de vigência do contrato, tais como:

9.2.1. Salários; Seguros de acidentes; Taxas, impostos e contribuições; Indenizações; Vales-refeições; Vales-transportes e Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo municipal.

9.3. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

9.4. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN;

9.5. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN;

9.6. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos contratos, não excluindo ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luís.gomesrn.gov.br

reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN;

9.7. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos contratos;

9.8. Efetuar a permuta dos produtos objeto desta licitação, recusados por não atenderem as especificações do Termo de Referência, imediatamente após o recebimento da comunicação expedida pela gestora da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

9.9. Comunicar por escrito a gestora da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

9.10. Manterem-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.11. Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo, consoante as disposições do art. 56 da Portaria Interministerial nº 507/2011.

9.12. Declarar se for o caso a inexistência de servidor/empregado público no quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia até o terceiro grau, art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

9.13. Entregar produtos solicitados no estabelecimento da contratante, a partir do recebimento da respectiva Ordem de Compra e notas de empenho, devendo comunicar ao departamento de compras da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, através da Secretaria Municipal de Saúde, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

9.14. Efetuar a entrega dos produtos objeto da licitação dentro das especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela substituição, no prazo de garantia em caso de danificação, desde que a danificação comprometa a utilização dos produtos em questão, independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;

9.15. Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, Tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93. Executar o objeto qualificado no edital, dentro da boa técnica e qualidade, nos termos da proposta.

9.16. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de Lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.

9.17. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luulgomesrn.gov.br

9.18. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, salvo mediante prévia e expressa autorização do município de Luís Gomes/RN.

9.19. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos produtos a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.4 do presente instrumento.

CLÁUSULA DECIMA:

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10. As despesas com a aquisição dos produtos objeto da presente licitação, durante a validade da ata de registro de preços, correrão por conta de recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2019/2020.

10.1. É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 7º, §2º, do Decreto Federal nº 7.892/2013, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

10.2. Os recursos necessários para fazer face as despesas com a execução do objeto dos contratos resultantes do procedimento licitatório adotado para contratação de empresa especializada para eventual fornecimento fracionado de medicamentos da atenção básica, material e insumos hospitalar, psicotrópicos, material odontológico, reagentes e insumos para laboratório, serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual "Natureza da Despesa: ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO - MEDICAMENTOS - FONTE - 211.000000 E 214.000000; ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.02 - MATERIAL DE CONSUMO - HOSPITALAR - FONTE - 211.000000 E 214.000000; ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.03 - MATERIAL DE CONSUMO - ODONTOLÓGICO - FONTE - 211.000000 E 214.000000; ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE - 211.000000 E 214.000000; ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.04 - MATERIAL DE CONSUMO - LABORATÓRIO - FONTE - 214.000000 E 211.000000.

10.3. Nos exercícios subsequentes correrão à conta da dotação apropriada a ser indicada na Lei Orçamentária do referido exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

DO REAJUSTE

11. Na presente Ata, os preços registrados, tidos como vencedores do certame, serão fixos e irrevogáveis, nos termos da legislação em vigor, no entanto os valores constantes da Ata de Registro de Preços admitem revisão na forma disciplinada no Decreto Federal nº 7.892/2013, conforme as disposições do item 13 deste do instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luísgomesrn.gov.br

12. Pela inexecução total ou parcial do contrato, resultante deste Pregão Presencial, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

12.1. Advertência, na forma do art. 87, I, da Lei Federal nº 8.666/93, Estatuto de Licitações e Contratos Administrativos;

12.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato;

12.3. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN deixar de atender totalmente à autorização de fornecimento ou à solicitação previstas nos itens 87.7 e 87.8 do edital;

12.4. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, atender parcialmente à autorização de fornecimento ou à solicitação previstas nos itens 87.7 e 87.8 do edital;

12.4.1. As multas previstas nos subitens 12.2 a 12.4 desta condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

12.5. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, por até 02 (dois) anos;

12.6. Ficará impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

12.7. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão Presencial; Não manter a proposta, injustificadamente; Comportar-se de modo inidôneo; Fizer declaração falsa; Cometer fraude fiscal; Falhar ou fraudar na execução do Contrato; Não celebrar o contrato; Deixar de entregar documentação exigida no certame ou Apresentar documentação falsa.

12.8. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo - IV da Lei n.º 8.666/93.

12.9. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN em relação a um dos eventos arrolados na condição 12.7, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luulgomesrn.gov.br

12.10. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.11. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

12.12. As multas e outras sanções administrativas só poderão ser relevadas motivadamente por conveniência administrativa, mediante ato devidamente justificado, expedido pela Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

13. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

13.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo município de Luís Gomes/RN.

13.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde juntamente com o Setor de compras promoverem as necessárias negociações junto aos fornecedores.

13.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, a Secretaria Municipal de Saúde deverá:

13.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;

13.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, na forma do art. 18, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013; e

13.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, na forma do art. 19, II, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

13.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal de Administração poderá:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luísgomesrn.gov.br

13.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

13.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, na forma do art. 19, II, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

13.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa para administração municipal de Luís Gomes/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14. O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

14.1. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer a pedido do fornecedor, na forma do art. 21, I, do Decreto Federal nº 7.892/2013, quando:

14.1.1. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, desde que devidamente comprovados;

14.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produtos, desde que, a comunicação do fornecedor seja efetuada anteriormente ao pedido de fornecimento.

14.2. Por iniciativa da administração municipal de Luís Gomes/RN, na forma do art. 21, II, do Decreto Federal nº 7.892/2013 quando:

14.2.1. O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, art. 20, III, do Decreto Federal nº 7.892/2013;

14.2.2. O fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

14.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas, art. 21 I, do Decreto Federal nº 7.892/2013;

14.2.4. O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, art. 20 I, do Decreto Federal nº 7.892/2013;

14.2.5. O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luís.gomesrn.gov.br

14.2.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

14.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal de Luís Gomes fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Fornecedores a nova ordem de registro.

14.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer ainda automaticamente por decurso de prazo de vigência da ata, art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 cobiado com o art. 3º, § 3º, III da Lei nº 8.666/93 ou quando não restarem fornecedores registrados.

14.5. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

14.6. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal de Luís Gomes/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

15. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, no Decreto Federal nº 7.892/2013.

15.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.2. As aquisições ou contratações adicionais mediante adesão a Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, na forma do art. 22, § 3º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

15.3. O quantitativo decorrente das adesões a Ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, na forma do art. 22, § 4º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

15.4. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luulgomesrn.gov.br

15.5. A dotação dos órgãos e entidades “participantes” e “não participantes” do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, correrá por conta dos orçamentos consignados para cada um deles.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 2019.04.25.023, seus Anexos e as Propostas das empresas classificadas em 1º lugar no certame supracitado.

16.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

16.2. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial da União, através do site www.in.gov.br, Diário Oficial dos municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) através do site www.femurn.gov.br, Diário Oficial do Município de Luís Gomes, site www.luulgomesrn.gov.br e divulgado no site Oficial da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, no endereço eletrônico www.luulgomesrn.gov.br e no Mural da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

16.3. Todas as informações do presente registro de preços serão disponibilizadas, durante sua vigência, no órgão oficial do ÓRGÃO GERENCIADOR e no Diário Oficial da União, através do site www.in.gov.br, Diário Oficial dos municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) através do site www.femurn.gov.br, Diário Oficial do Município de Luís Gomes, site www.luulgomesrn.gov.br e divulgado no site Oficial da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, no endereço eletrônico www.luulgomesrn.gov.br e no Mural da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, inclusive com o extrato da presente Ata de Registro de Preços e alterações posteriores.

16.4. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

16.5. Os casos omissos decorrente desta Ata de Registro de Preços serão resolvidos de acordo com os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Federal nº 7.892/2013 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

DO FORO COMPETENTE

17. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca da Cidade de Luís Gomes, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luulgomesrn.gov.br

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das parte e pelas testemunhas abaixo.

Luís Gomes/RN, de de 2019.

MARIANA MAFALDO DE PAIVA FERNANDES

CPF N°. 101.823.204-48

CONTRATANTE

HEHEEE TEEEEE BAAAA DE SISISIS

CNPJ N° 00.000.000/0001-00

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

FELICIANO NETO DE OLIVEIRA

C.P.F.: 301.062.654-15

YUSNEY MARCIO DOS SANTOS SOUZA

CPF N° 040.910.774-39



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luís.gomesrn.gov.br

EDITAL Nº 2019.04.25.023 "ANEXO XVI"

MINUTA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.04.25.023

ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN

FORNECEDORA Nº 01:

OBJETIVO: Constitui Objeto da Ata: O registro de preços para futura contratação de empresa especializada para fornecimento fracionado de medicamentos da atenção básica, material e insumos hospitalar, psicotrópicos, material odontológico, reagentes e insumos para laboratório, a fim de atender demanda do município de Luís Gomes/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2019/2020, de acordo com o edital de convocação e seus elementos constitutivos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.04.25.023, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 - TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integra a Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 2019.04.25.023, seus elementos constitutivos e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

LICITANTE: 01 -		
CNPJ:	E-MAIL:	TELEF:
ENDEREÇO:	CEP Nº	
REPRESENTANTE:	CPF Nº	
ITENS:		

VALOR R\$: (.....), para todos os itens em disputa.

VIGÊNCIA DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até de de/....., podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - de de 2019.

ASSINANTES:

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes - ÓRGÃO REGULADOR

..... - FORNECEDOR



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luís.gomesrn.gov.br

EDITAL Nº 2019.04.25.023 "ANEXO XVII"

MINUTA DE EXTRATO RESUMO DO TERMO DE CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.04.25.023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN

CONTRATADA:

OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para fornecimento fracionado de medicamentos da atenção básica, material e insumos hospitalar, psicotrópicos, material odontológico, reagentes e insumos para laboratório, a fim de atender demanda do município de Luís Gomes/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2019/2020, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.04.25.023, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 00.000,00 (0000 000000 00000000 000000), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício/....., na seguinte atividade: ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO - MEDICAMENTOS - FONTE - 211.000000 E 214.000000; ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.02 - MATERIAL DE CONSUMO - HOSPITALAR - FONTE - 211.000000 E 214.000000; ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.03 - MATERIAL DE CONSUMO - ODONTOLÓGICO - FONTE - 211.000000 E 214.000000; ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE - 211.000000 E 214.000000; ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.04 - MATERIAL DE CONSUMO - LABORATÓRIUO - FONTE - 214.000000 E 211.000000, consoante as disposições da Legislação vigente.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de/....., podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - de de 2019.

ASSINANTES:

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE

..... - CONTRATADA